

**Serviços de consultoria para a elaboração dos estudos de impacto ambiental e social (EIAS) para a reabilitação de Infraestruturas Costeiras no Âmbito da Terceira fase do Projeto PRIASA, relacionados com a Reconstrução e Ampliação do Cais de Porto Alegre**

**Nº DDP: 01 PRIASA III/FAD/2024**

---

***Plano de Ação de Reassentamento***

---

***Relatório Final***

***Abril 2025***





## Índice do PAR

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO .....	6
2.	RÉSUMÉ .....	10
3.	INTRODUÇÃO .....	14
4.	DESCRIÇÃO DO PROJETO.....	16
4.1.	Objetivo do Projeto .....	16
4.2.	Instalações e equipamentos (Composição mínima).....	16
4.3.	Atividades e trabalhos a realizar por fase de projeto.....	17
4.4.	Localização do projeto .....	17
4.5.	Intervenções de projeto .....	18
4.6.	Dragagem .....	19
4.7.	Cais .....	19
4.8.	Plataforma logística .....	20
4.9.	Escavações e aterros sanitários .....	20
4.10.	Acesso .....	20
4.11.	Edifícios.....	20
4.12.	Rede de abastecimento de água e drenagem de esgotos .....	21
4.13.	Esgoto doméstico e destinação de águas residuais domésticas .....	21
4.14.	Sistema de drenagem .....	21
4.15.	Equipamentos de combate a incêndio.....	21
4.16.	Instalações elétricas .....	22
4.17.	Acessórios para cais .....	22
4.18.	Fábrica de gelo e armazenamento a frio .....	22
4.19.	Abastecimento de combustível .....	23
5.	OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR) .....	24
6.	QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL PARA O REASSENTAMENTO .....	25
6.1.	Enquadramento de São Tomé e Príncipe para o reassentamento involuntário .....	25
6.2.	Enquadramento do BAD e organismos multilaterais para o reassentamento involuntário .....	28
6.2.1.	Salvaguarda operacional ambiental e social SO5 do BAD: Aquisição de terras, restrições ao acesso à terra e utilização da terra e reassentamento involuntário.....	29
6.2.2.	Boas práticas no processo de planeamento e execução do reassentamento pelo BAD	31
6.3.	Requisitos da IFC - norma de desempenho SO 5: aquisição de terras e reassentamento involuntário.....	32
6.4.	Organismos estatais responsáveis pelas atividades de reassentamento, e ONGs ..	33



6.5.	Análise das lacunas entre a Legislação Nacional, as salvaguardas do BAD e os requisitos da IFC .....	35
7.	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÓMICAS DA ÁREA DE RESIDÊNCIA DAS PESSOAS AFETADAS PELO PROJETO (PAP) .....	43
7.1.	Gênero .....	53
7.2.	Idade .....	53
7.3.	Educação .....	54
7.4.	Atividade económica principal .....	55
7.5.	Tipo de empregador .....	55
7.6.	Rendimento mensal .....	56
7.7.	Opinião geral sobre o projeto do cais .....	57
7.8.	Preferências de compensação .....	57
7.9.	Grupos vulneráveis .....	58
7.10.	Plano para Pessoas/Grupos Vulneráveis .....	60
8.	IMPACTOS SOCIAIS E ECONÓMICOS DO PROJETO NAS PESSOAS AFETADAS .....	61
9.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, DIREITO E PLANO DE COMPENSAÇÃO .....	64
9.1.	Titulares de direitos, avaliação dos direitos e elegibilidade .....	64
9.1.1.	Crítérios de elegibilidade .....	65
9.2.	Consulta e Divulgação .....	68
9.3.	Data-limite .....	68
9.4.	Avaliação do plano de compensação .....	69
9.4.1.	Restauração dos meios de subsistência .....	70
9.4.2.	Terra de Substituição e Habitação.....	71
9.4.1.	Matriz de direito para cada parte afetada.....	72
9.4.2.	Avaliação e compensação ao abrigo da Lei Nacional.....	77
9.4.3.	Avaliação da compensação ao abrigo do SO 5 do BAD .....	80
9.4.4.	Folha resumo da avaliação de custos para o reassentamento.....	82
9.5.	Cronograma preliminar de implementação do plano de ação de reassentamento ...	84
10.	ARBITRAGEM / MECANISMO DE REPARAÇÃO DE RECLAMAÇÕES .....	86
10.1.	Procedimentos para a apresentação de queixas .....	86
10.2.	Custo estimado para implementação do MRR .....	88
11.	PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PAR E RESPONSABILIDADE .....	88
11.1.	Papel e responsabilidade.....	88
11.2.	Plano para pessoas/ grupos vulneráveis .....	91
11.3.	Monitorização e avaliação .....	91
11.4.	Organismos de controlo .....	93
11.5.	Custos de monitorização e avaliação .....	95
11.6.	Custo para a realocação dos afetados pela implementação do PAR. ....	96



12.	Anexos.....	97
12.1.	Anexo 1: Declaração sobre a zona de reassentamento em Porto Alegre.....	98
12.2.	Anexo 2: Descrição das casas apresentadas na negociação.....	99
12.3.	Anexo 3: Matriz sumária das PAP.....	101
12.4.	Anexo 4 - Partes afetadas com RAP.....	102
12.5.	Anexo 5 – Informação dos PAP afetados pelos PAR.....	103
12.6.	Anexo 6 - Partes afetadas sem RAP.....	104
12.7.	Anexo 7- Lista Presença da Reunião Direção dos Assuntos Fiduciários.....	105
12.8.	Anexo 8- Ata Reunião Direção dos Assuntos Fiduciários(VC).....	106

### **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: lacunas entre a Legislação Nacional, as salvaguardas do BAD e os requisitos da IFC.....	35
Tabela 2: Infraestruturas afetadas diretamente no projeto Reconstrução e Ampliação do Cais de Porto Alegre.....	43
Tabela 3: Descrição das partes afetadas pelo projeto.....	44
Tabela 4: Descrição das infraestruturas públicas afetadas pelo projeto.....	52
Tabela 5: Análise de grupos vulneráveis.....	59
Tabela 6: Impactos diretos e indiretos do projeto sobre as pessoas afetadas pelo projeto e suas medidas.....	62
Tabela 7: Resumo de critérios de elegibilidade e direitos.....	67
Tabela 8: matriz de direitos de cada parte afetada pelo projeto.....	73
Tabela 9: Avaliação da compensação ao abrigo da lei nacional.....	78
Tabela 10: Avaliação da compensação ao abrigo do SO5 do BAD.....	80
Tabela 11: Orçamento do PAR.....	82
Tabela 12: Cronograma preliminar do PAR.....	84
Tabela 13: Custo estimado para implementação do MRR.....	88
Tabela 14: Descrição de tarefas e responsabilidades.....	90
Tabela 15: Parâmetros de monitorização de implementação do PAR.....	91

### **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1. Localização do projeto.....	17
Figura 2. Detalhe das zonas afetadas pelo projeto – Fonte imagem de base: Google Earth 2024.....	18
Figura 3. Layout geral do projeto proposto em Porto Alegre – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente.....	18
Figura 4. Proposta de layout do cais de Porto Alegre– Fonte: Projeto fornecido pelo cliente....	19
Figura 5. Seção típica de um sistema macho e fêmea entre aduelas – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente.....	20
Figura 6. Equipamento transportável de combate a incêndios – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente.....	22
Figura 7. Amortecedores do cais– Fonte: Projeto fornecido pelo cliente.....	22
Figura 8. Fábrica de gelo e armazenamento a frio – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente.....	23



Figura 9. Unidade de posto de combustível tipo container – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente .....	23
Figura 10. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de género - amostra incluiu todas as PAP. ....	53
Figura 11. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de idade - amostra incluiu todas as PAP. ....	53
Figura 12. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de nível de formação das PAP. ....	54
Figura 13. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de atividades diárias– amostra de 40 pessoas da comunidade .....	54
Figura 14. Resultado do inquérito socioeconómico –atividade económica principal – amostra de 40 pessoas da comunidade .....	55
Figura 15. Resultado do inquérito socioeconómico –empregador principal - amostra incluiu todas as PAP. ....	55
Figura 16. Resultado do inquérito socioeconómico –rendimento mensal - amostra incluiu todas as PAP. ....	56
Figura 17. Resultado do inquérito socioeconómico – anos dedicados à pesca– amostra de 40 pessoas da comunidade .....	56
Figura 18. Resultado do inquérito socioeconómico – opinião geral sobre o projeto – amostra de 40 pessoas da comunidade .....	57
Figura 19. Resultado do inquérito socioeconómico – preferências de compensação- amostra incluiu todas as PAP. ....	57
Figura 20. Chafariz e lavanderia de Porto Alegre, na área diretamente afetada pelo projeto ....	61
Figura 21. Processo de negociação individual.....	68
Figura 22. Preparação da equipa TYPESA-ATI para os inquéritos com a informação incluída durante apresentada durante as negociações .....	69
Figura 23. Equipa da TYPESA-ATI a trabalhar junto com equipa local durante as negociações individuais para garantir a compreensão da pessoa afetada .....	70
Figura 24. Fluxograma do processo de implementação do PAR.....	95



## **LISTA DE ACRONIMOS**

<b>Abreviatura</b>	<b>Descrição</b>
BAD	<i>Banco Africano de Desenvolvimento</i>
EIAS	Estudos de Impacto Ambiental e Social
IFC	Corporação Financeira Internacional
IHI	Instituto da habitação e imobiliária
INAE	Instituto Nacional de Estradas
INE	Instituto Nacional de Estatística
MRR	Mecanismo de Resolução de Reclamação
ONG	Organização Não Governamental
ONGI	Organização Não Governamental Internacional
PAP	Pessoas Afetadas pelo Projeto
PAR	Plano de Ação de Reassentamento
PNIEA-STP	Plano Nacional de Investimento da Economia Azul para São Tomé e Príncipe
SO	<i>Salvaguarda operacional ambiental e social</i>
STD	Dobras – moeda de São Tomé e Príncipe
STP	São Tomé e Príncipe
UGP	Unidade de Gestão de Projeto



## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Ministério de Economia e Finanças de São Tomé e Príncipe, por meio da Direção de Economia Azul e o Projeto PRIASAIII, pretende reconstruir e ampliar o cais existente em Porto Alegre, com financiamento do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD).

O objetivo é aprimorar a infraestrutura portuária, criando um cais e uma zona auxiliar capaz de atender embarcações de médio porte. Essa iniciativa visa facilitar o acesso de produtos à capital de São Tomé por via marítima, promovendo maior eficiência no comércio e na movimentação de cargas, além de potencializar o desenvolvimento económico local.

Para execução das obras acima indicadas, vão ser afetadas residências, terrenos e rendimentos económicos. Facto este, que levou o acionar da norma Operacional das Salvaguardas Sociais nº 5 do BAD (Aquisição de terras, restrições ao acesso à terra e utilização da terra e reassentamento involuntário) e a elaborar este Plano de Ação de Reassentamento.

Com base nas exigências do BAD, a consultoria:

- Primeiramente efetuou uma revisão dos principais documentos sobre a linha de base ambiental e social incluindo informação do Instituto Nacional de Estatística (INE), documentos do projeto, planos e estratégias, como Plano Nacional de Investimento da Economia Azul para São Tomé e Príncipe (PNIEA-STP), Estratégia de Transição para Economia Azul em São Tomé e Príncipe e outros relatórios oficiais disponíveis livremente.
- Este trabalho foi seguido de trabalho de campo, incluindo consultas públicas, reuniões com várias partes interessadas, inquérito por entrevista a todas as pessoas afetadas na comunidade de Porto Alegre.
- A seguir foi realizado o processo de negociação com cada uma das pessoas que devem ser reassentadas. O que culminou com a assinatura da ficha individual de negociação, das partes afetadas com direito, as testemunhas e a representação da Economia Azul neste projeto.

Durante o trabalho realizado se evidenciou que Porto Alegre é uma comunidade eminentemente piscatória com acentuada vulnerabilidade social e dependência do mar, predominantemente com casas de madeira com cobertura de chapas. Impactos e efeitos indiretos da perda temporária ou permanente de terras e fontes de subsistência, podem agravar a situação de vulnerabilidade da comunidade.

Para a realocação dos residentes na área de implementação do projeto, houve necessidade de aquisição do lote número 1, situada próximo a dita área de implementação. O lote foi adquirido por meio de negociação conjunta entre a Direção dos Assuntos Fundiários, a Camara Distrital de Caué, a Direção de Economia Azul e os filhos do antigo proprietário, de forma a realocar vinte e uma (21) famílias que viram as suas residências serem afetadas e a construção de mais três (3) casas, saídas do acordo de cedência do terreno e deslocados económicos.

O Código das Expropriações (Lei nº 13/2017) regula atos de expropriação realizados pela administração pública para fins de utilidade pública, visando privar um ente de um bem ou direito mediante compensação. A expropriação por utilidade pública é competência do Governo, podendo ser requerida também por administrações regionais, locais e entidades privadas. A justa indemnização baseia-se no valor de mercado dos bens expropriados, com exceções para prédios rústicos destinados a obras de urbanização, onde o valor inclui um aumento de 20% por melhorias. A lei prevê a arbitragem para fixação de indemnizações em casos litigiosos e garante direitos de compensação aos arrendatários, mas não esclarece situações de posse informal ou processos de reassentamento.



A SO5 reconhece que aquisição de terras, restrições de uso e perda de propriedades, embora com posse informal, podem causar deslocamento físico e/ou económico, impactando comunidades e pessoas. Isso pode levar à perda de moradia, meios de subsistência, enfraquecimento de instituições, aumento de desigualdades e perda cultural. O BAD indica que o reassentamento involuntário deve ser evitado; se inevitável, deve ser minimizado e bem planejado. Nenhum investimento pode ocorrer sem terras livres de ônus, ocupação ou conflito, ou com compensação adequada.

O presente Plano serve para planejar o reassentamento involuntário para minimizar o impacto. Este segue um esboço padrão fornecido pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD) e constitui o escopo do PAR, onde se incluiu:

1. Identificação de riscos e impactos potenciais aos quais as pessoas afetadas podem estar sujeitas;
2. Resultados do levantamento socioeconômico na forma de uma linha de base social clara e data(s) limite(s) relevante(s);
3. Uma descrição das atividades de consulta com as populações afetada e anfitriã;
4. Uma descrição das opções de compensação, assistência ao reassentamento e opções de melhoria dos meios de subsistência a serem fornecidos;
5. Uma descrição dos procedimentos para a resolução de queixas e reclamações;
6. Responsabilidades institucionais para a implementação, incluindo o envolvimento de ONGs no monitoramento do PAR; e
7. Um cronograma, orçamento e fontes de financiamento, que devem ser acordados com a UIP.

Seguindo o esquema acima, foram realizadas atividades de consulta para recolher dados. Foram identificadas 118 pessoas com reassentamento físico onde 7 delas também serão economicamente reassentadas, num total das partes afetadas de 32 pessoas, com direito a compensação.

O custo total para a plena implementação do PAR, foi somado o valor das compensações em dinheiro (37.221,13 euros), em habitação (1.038.000,00 euros), as estimativas do mecanismo de resolução de queixas e reclamações (10.583,67 euros), e a de compensação por perda por rendimento e plantas no terreno anfitrião (6.058,39 euros). O que perfaz o valor de **um milhão, noventa e um mil, oitocentos e sessenta e três euros e dezanove cêntimos (1.091.863,19)**.



	Variáveis	Dados
<b>A. Geral</b>		
1	País	São Tomé e Príncipe
2	Distrito	Distrito de Caué
3	Cidade/ Vila	Vila de Porto Alegre
4	Atividade(s) que desencadeiam o reassentamento	Projeto de Reconstrução e Ampliação do cais de Porto Alegre
5	Custo global do projeto	21.500.000,00 Dólares
6	Custo para realocação dos afetados para implementação do PAR	<b>1.075.221,13 Euros</b>
7	Data-limite para a elegibilidade aplicada	09/04/2025
8	Datas das consultas às pessoas afetadas pelo projeto (PAP)	Outubro, novembro, dezembro de 2024 e fevereiro de 2025
9	Datas das negociações das taxas/preços de compensação	2 a 9 de abril de 2025
<b>B. Informações específicas</b>		
10	Número de pessoas afetadas pelo projeto (PAP)	118
11	Número de partes afetadas pelo projeto com reassentamento	32
11a	Casas	24
11b	Lojas, restaurantes, oficinas	4
11c	Secador sem residência na zona afetada pelo projeto	1
11d	Vendedora de comida sem residência na zona afetada pelo projeto	1
11e	Terreno com material	2
12	Número de deslocados físicos	112
13	Número de deslocados económicos	7
14	Número de mulheres afetadas (com reassentamento)	60
15	Número de pessoas vulneráveis afetadas	114
16	Número de PAP menores (com reassentamento)	39
17	Número total de titulares e beneficiários de direitos	32
18	Número de famílias que perderam os seus abrigos	21
19	Área total de terras aráveis / produtivas perdidas (ha)	NA
20	Número de famílias que perderam as suas colheitas e/ou rendimentos	7
21	Total de superfícies agrícolas perdidas (ha)	NA
22	Estimativa da perda de receitas agrícolas (€)	100
23	Número de edifícios a demolir totalmente	27
24	Número de edifícios a demolir totalmente a 50%	NA
25	Número de edifícios a demolir totalmente em 25%	NA
26	Número de culturas arbóreas perdidas	9 sendo 7 bananeiras e 2 limoeiros chineses
27	Número de quiosques/lojas comerciais para demolir	2
28	Número de restaurante a demolir	1



	Variáveis	Dados
29	Número de infraestruturas de serviços a nível comunitário interrompidas ou desmanteladas – chafariz e lavanderia	2
30	Número de agregados familiares cuja recuperação dos meios de subsistência está em risco	7
31	Pocilgas	7
32	Secador artesanal de peixe	7
33	Oficina de motor fora bordo	1



## 2. RÉSUMÉ

Le ministère de l'Économie et des Finances de São Tomé-et-Príncipe, à travers la Direction de l'économie bleue et le projet PRIASAI, a l'intention de reconstruire et d'agrandir la jetée existante à Porto Alegre, avec un financement de la Banque africaine de développement (BAD).

L'objectif est d'améliorer l'infrastructure portuaire, en créant un quai et une zone auxiliaire capable de desservir des navires de taille moyenne. Cette initiative vise à faciliter l'accès des produits à la capitale de São Tomé par voie maritime, en favorisant une plus grande efficacité dans le commerce et la manutention des marchandises, en plus de renforcer le développement économique local.

Pour l'exécution des travaux indiqués ci-dessus, les résidences, les terrains et les revenus économiques seront affectés. Ce fait a conduit à l'activation de la Norme opérationnelle de sauvegarde sociale n° 5 de la BAD (Acquisition de terres, restrictions à l'accès à la terre et à l'utilisation des terres et réinstallation involontaire) et à l'élaboration de ce Plan d'action pour la réinstallation.

Sur la base des exigences de la BAD, le cabinet de conseil:

- Tout d'abord, nous avons examiné les principaux documents sur le niveau de référence environnemental et social, y compris les informations de l'Institut national de la statistique (INE), les documents de projet, les plans et les stratégies, tels que le Plan national d'investissement dans l'économie bleue de São Tomé-et-Príncipe (PNIEA-STP), la Stratégie de transition pour l'économie bleue de São Tomé-et-Príncipe et d'autres rapports officiels disponibles gratuitement.
- Ce travail a été suivi d'un travail de terrain, comprenant des consultations publiques, des réunions avec diverses parties prenantes, une enquête par interview auprès de toutes les personnes affectées dans la communauté de Porto Alegre.
- Ensuite, le processus de négociation a été mené avec chacune des personnes qui doivent être réinstallées. Cela a abouti à la signature du formulaire de négociation individuel, aux parties concernées ayant le droit, aux témoins et à la représentation de l'économie bleue dans ce projet.

Au cours des travaux effectués, il est apparu que Porto Alegre est une communauté éminemment piquante avec une vulnérabilité sociale marquée et une dépendance vis-à-vis de la mer, avec principalement des maisons en bois avec des toits en tôle. Les impacts indirects et les effets de la perte temporaire ou permanente de terres et de sources de subsistance peuvent aggraver la situation de vulnérabilité de la communauté.

Pour la relocalisation des résidents dans la zone de mise en œuvre du projet, il était nécessaire d'acquérir le lot numéro 1, situé à proximité de ladite zone de mise en œuvre. Le lot a été acquis grâce à une négociation conjointe entre la Direction des Affaires Foncières, la Chambre de District de Caué, la Direction de l'Économie Bleue et les enfants de l'ancien propriétaire, en vue de reloger vingt et une (21) familles qui ont vu leurs habitations affectées et la construction de trois (3) maisons supplémentaires, issues de l'accord de cession foncière et économiquement déplacées.

Le Code de l'expropriation (loi n° 13/2017) régit les actes d'expropriation effectués par l'administration publique à des fins d'utilité publique, dans le but de priver une entité d'un bien ou d'un droit par le biais d'une indemnisation. L'expropriation pour cause d'utilité publique relève de la responsabilité du Gouvernement et peut également être demandée par les administrations régionales et locales et les entités privées. L'indemnisation équitable est basée sur la valeur marchande des biens expropriés, à l'exception des bâtiments rustiques destinés aux travaux



d'urbanisation, où la valeur comprend une majoration de 20 % pour les améliorations. La loi prévoit l'arbitrage pour fixer l'indemnisation dans les affaires litigieuses et garantit les droits à indemnisation des locataires, mais ne clarifie pas les situations de régime informel d'occupation ou de réinstallation.

L'OS5 reconnaît que l'acquisition de terres, les restrictions d'utilisation et la perte de propriétés, lorsqu'elles sont soumises à un régime foncier informel, peuvent entraîner des déplacements physiques et/ou économiques, affectant les communautés et les personnes. Cela peut entraîner la perte de logements, de moyens de subsistance, l'affaiblissement des institutions, l'augmentation des inégalités et la perte culturelle. La BAD indique que la réinstallation involontaire doit être évitée ; S'il est inévitable, il doit être minimisé et bien planifié. Aucun investissement ne peut avoir lieu sans des terres libres de charges, d'occupation ou de conflit, ou avec une indemnisation adéquate.

1. Ce plan sert à planifier la réinstallation involontaire afin d'en minimiser les répercussions. Il s'agit d'un schéma standard fourni par la Banque africaine de développement (BAD) et constitue le champ d'application du PAR, qui comprend :
2. Identification des risques et impacts potentiels auxquels les personnes affectées peuvent être soumises ;
3. Les résultats de l'enquête socio-économique sous la forme d'une base de référence sociale claire et d'une ou plusieurs dates limites pertinentes ;
4. Une description des activités de consultation avec les populations affectées et hôtes ;
5. Une description des options d'indemnisation, d'aide à la réinstallation et d'amélioration des moyens de subsistance à offrir ;
6. Une description des procédures de règlement des plaintes et des griefs ; 6. Responsabilités institutionnelles pour la mise en œuvre, y compris la participation des ONG au suivi du RAP ; et
7. Un calendrier, un budget et des sources de financement, qui doivent être convenus avec l'UIP.

Conformément au schéma ci-dessus, des activités de consultation ont été menées pour collecter des données. 118 personnes ont été identifiées comme pouvant faire l'objet d'une réinstallation physique, dont 7 seront également réinstallées économiquement, sur un total de 32 personnes touchées, ayant droit à une indemnisation. Le coût total de la mise en œuvre intégrale du PAR a été ajouté à la valeur de l'indemnisation en espèces (37.221,13 euros), de l'indemnisation pour le logement (1.038.000,00 euros), des estimations du mécanisme de règlement des plaintes et des griefs (10.583,67 euros) et de l'indemnisation pour perte de revenus et de plantes sur les terres hôtes (6.058,39 euros). Cela fait la valeur **d'un million quatre-vingt-onze mille, huit cent soixante-trois euros et dix-neuf cents (1.091.863,19)**.



	Variables	Données
<b>A. Généralités</b>		
1	Pays	Sao Tomé-et-Príncipe
2	District	Arrondissement de Caué
3	Ville	Village de Porto Alegre
4	Activité(s) déclenchant(s) la réinstallation	Projet de reconstruction et d'agrandissement de la jetée de Porto Alegre
5	Coût global du projet	21 500 000,00 \$
6	Coût de la réinstallation des personnes touchées par la mise en œuvre du PAR	<b>1.075.221,13 Euros</b>
7	Date limite pour postuler	09/04/2025
8	Dates des consultations avec les personnes affectées par le projet (PAP)	Octobre, novembre, décembre 2024 et février 2025
9	Dates de négociation des tarifs/prix de compensation	Du 2 au 9 avril 2025
<b>B. Informations spécifiques</b>		
10	Nombre de personnes affectées par le projet (PAP)	118
11	Nombre de parties affectées par le projet avec réinstallation	32
11a	Casas	24
11b	Boutiques, restaurants, ateliers	4
11c	Sécheuse sans résidence dans le secteur touché par le projet	1
11d	Vendeur d'aliments sans résidence dans le secteur touché par le projet	1
11e	Terrain avec matériel	2
12	Nombre de personnes déplacées physiquement	112
13	Nombre de bouleversements économiques	7
14	Nombre de femmes touchées (avec réinstallation)	60
15	Nombre de personnes vulnérables touchées	114
16	Nombre de petits PAP (avec réinstallation)	39
17	Nombre total de titulaires et de bénéficiaires de droits	32
18	Nombre de familles qui ont perdu leur abri	21
19	Superficie totale des terres arables/productives perdues (ha)	NA
20	Nombre de ménages qui ont perdu leurs récoltes et/ou leurs revenus	7
21	Superficie agricole totale perdue (ha)	NA
22	Estimation de la perte de revenus agricoles (€)	100
23	Nombre de bâtiments à démolir entièrement	27
24	Nombre de bâtiments à démolir complètement à 50 %	NA
25	Nombre de bâtiments à démolir entièrement de 25 %	NA
26	Nombre de cultures d'arbres perdues	9 dont 7 bananiers et 2 citronniers de Chine
27	Nombre de kiosques/magasins à démolir	2
28	Nombre de restaurants à démolir	1



	<b>Variables</b>	<b>Données</b>
29	Nombre d'infrastructures de services communautaires interrompues ou démantelées – fontaine et buanderie	2
30	Nombre de ménages dont le rétablissement des moyens de subsistance est menacé	7
31	Porcheries	7
32	Séchoir à poisson fait à la main	7
33	Atelier de moteurs hors-bord	1



### 3. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do Estudo de Impacto Ambiental e social do Projeto de Reconstrução e Ampliação do Cais de Porto Alegre, realizado entre os meses de outubro de 2024 e dezembro de 2024. Durante dito estudo foi identificada a necessidade de reassentamento de uma parte da população de Porto Alegre, sendo que na zona de implantação do projeto existem habitações, lojas, terrenos, etc. assim como atividades económicas associadas.

A elaboração do presente PAR foi realizada para o processo de realocação dos afetados e versa sobre esta temática, o que implica de forma natural, a realocação de todos os afetados no novo local e de forma satisfatória, antes de se iniciar as obras de demolição dos seus pertences. De modo, a que o período de adaptação dos três meses inicie quando já estiverem acomodados.

A realocação das 21 famílias que poderão perder as suas habitações, bem como as outras 3, orientado pela UGP, destinadas aos herdeiros do terreno onde serão realocados os afetados, será no modelo chave nas mãos com o respetivo título de propriedade, sem implicações financeiras a estes.

O cais de Porto Alegre do ponto de vista estratégico tem muita importância. O seu desenvolvimento, com capacidade para embarcações de média dimensão, visa:

- Evitar o isolamento de uma comunidade importante (Porto Alegre, Malanza, Ponta Baleia, assim como alguns dos hotéis mais turístico da ilha), todos eles no extremo da Estrada Nacional 2, que está sujeita a ficar isolada sempre que o Rio Gogo interrompe a estrada na zona de Monte Mário;
- Reforçar o transporte marítimo como alternativa à estrada, em elevado grau de degradação;
- Melhorar o potencial turístico da ilha, sendo que é a localização mais próxima do Ilhéu das Rolas, marco do equador e visitado praticamente pelo 100% de turistas que chega, até o país;
- Melhorar o potencial de transporte marítimo de produtos como o peixe, matabala ou mandioca para a cidade, facilitando o acesso a productos na capital são-tomense;
- Criar uma alternativa à estrada para o transporte de azeite de palma desde as plantações até a fábrica em Ribeira Peixe.

Porem, a implementação deste projeto implica o deslocamento da população que reside dentro da área de intervenção do projeto, sendo necessário identificar a todas as pessoas potencialmente afetadas pelo projeto. A totalidade da área das atividades do projeto impacta diretamente na comunidade e induz ao reassentamento físico e/ou socioeconómico.

Neste contexto é desenvolvido este Plano de Ação de Reassentamento, elaborado primeiramente, através da revisão dos principais documentos sobre a linha de base ambiental e social incluindo informação do Instituto Nacional de Estatística (INE), documentos do projeto, planos e estratégias, como Plano Nacional de Investimento da Economia Azul para São Tomé e Príncipe (PNIEA-STP), Estratégia de Transição para Economia Azul em São Tomé e Príncipe e outros relatórios oficiais disponíveis livremente. Este trabalho foi seguido de trabalho de campo, incluindo consultas públicas, reuniões com várias partes interessadas, inquérito por entrevista a todas as pessoas afetadas na comunidade de Porto Alegre e processo de negociação com cada uma das pessoas que devem ser reassentadas.



Este Plano de Ação de Reassentamento tem como objetivo geral organizar os processos de remoção e transferência das famílias residentes e das atividades económicas na área de intervenção do projeto e está estruturado em capítulos, sendo:

- Introdução;
- Descrição detalhada da intervenção do projeto, tipos de atividades e trabalhos a realizar;
- Análise de principais características socioeconómica da população residente na área afetada pelo projeto;
- Análise dos impactos sociais e económicos causados nas PAP resultante da intervenção do projeto;
- Quadro jurídico e institucional de suporte;
- Plano de compensação, onde são discutidos os direitos, os critérios de elegibilidade, o custo e o orçamento de compensação;
- Mecanismo de arbitragem e de reparação de reclamações;
- Avaliação e compensação;
- e por fim é apresentado o processo e responsabilidades das partes envolvidas na implementação do plano de reassentamento.

Este documento é resultante de ampla participação e auscultação da comunidade, particularmente dos pescadores, palaiês e de diferentes operadores de serviço e atividades económicas de Porto Alegre.

Entretanto, este documento corresponde a uma primeira fase do Plano de Ação de Reassentamento (PAR), sendo necessário acionar pela UGP do Projeto, no caso de avançar com a reconstrução e ampliação do cais de Porto Alegre.



## 4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 4.1. Objetivo do Projeto

O projeto de reconstrução e ampliação do cais de Porto Alegre tem como principal objetivo aprimorar a infraestrutura portuária, criando um cais e uma zona auxiliar capazes de atender embarcações de médio porte. Essa iniciativa visa facilitar o acesso de produtos à capital de São Tomé por via marítima, promovendo maior eficiência no comércio e na movimentação de cargas, além de potencializar o desenvolvimento econômico local. Para alcançar esses objetivos, é fundamental implementar uma série de ações coordenadas, incluindo a seleção criteriosa de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para a construção do novo porto, bem como para as moradias dos reassentados, garantindo uma transição socialmente responsável e sustentável. Além disso, a aquisição de materiais de construção deverá ser feita por meio de fornecedores credenciados, devidamente licenciados pelas entidades reguladoras competentes, uma vez que não há certeza de existência de jazidas de recursos na proximidade do local, o que exige uma logística de compras bem planeada para assegurar a qualidade e a regularidade dos insumos utilizados na obra.

Essas ações coordenadas são essenciais para garantir a execução eficiente do projeto, que contribuirá significativamente para o melhoramento e modernização da infraestrutura portuária de São Tomé. A ampliação do cais não apenas fortalecerá a capacidade de movimentação de cargas e passageiros, mas também promoverá a integração regional, facilitando o comércio internacional e estimulando o crescimento econômico sustentável. Assim, o projeto representa um passo importante na melhoria das condições logísticas do país, consolidando a sua posição estratégica no comércio marítimo nacional e promovendo o desenvolvimento social e econômico de Porto Alegre.

A implementação deste projeto, dada a sua localização, toda a sua atividade, implicará o reassentamento físico e econômico da população residente na área de implementação do projeto, o que se pode ver na figura 2 marcada em vermelho.

### 4.2. Instalações e equipamentos (Composição mínima)

As melhorias planejadas para este projeto em Porto Alegre incluem:

- 1 bloco administrativo com escritórios para o pessoal administrativo do cais;
- 1 salão de exposição de vendas;
- 1 sala para recebimento, triagem e pesagem de pescado;
- 1 fábrica de gelo com capacidade;
- 1 câmara fria para a conservação de peixes;
- 1 túnel de congelamento;
- 1 armazém para a caixa de água potável;
- 1 armazém para o tanque de combustível;
- 1 sala de reuniões;
- 3 escritórios administrativos;
- 1 banheiro;
- 1 oficina mecânica;
- Área de atendimento ao cliente;
- Muro de vedação do local com entrada e saída de veículos;
- Requalificação e ampliação do cais de cabotagem;
- Ancoradouros para atracar barcos;
- Defensas para proteger os navios atracados no cais;
- Frota de veículos;
- Armazenamento de produtos secos;



- 1 furgão 4x4;
- 2 motos off-road;
- equipamentos e acessórios para o cais (ampliador, balanças, plataformas de madeira, etc.);
- 1 material de escritório.

#### 4.3. Atividades e trabalhos a realizar por fase de projeto

As atividades e trabalhos a realizar por fase de projeto são indicadas a seguir.

Fase preparatória. As atividades a realizar dizem respeito:

- o recrutamento de mão-de-obra;
- trabalhos de limpeza (limpeza do local, terraplenagem e nivelamento do imóvel);
- construção do estaleiro e aquisição/instalação de equipamentos de trabalho.

Fase de trabalho. A instalação da infraestrutura e dos equipamentos necessários para o cais de cabotagem leva em consideração:

- o transporte e armazenamento de materiais de construção (cimento, areia, cascalho, barras de concreto, água, etc.);
- trabalhos de alvenaria, carpintaria, etc.;
- o transporte e instalação de máquinas (câmara frigorífica e fábrica de gelo).

Fase operacional. Durante a exploração do cais, se esperam as atividades nomeadas a seguir:

- animação e sensibilização de pescadores, vendedores de peixe, consumidores, agricultores, comerciantes, pessoal de restauração, etc.
- a circulação de veículos que transportam produtos da pesca, agricultura, turistas a hotéis e restaurantes, etc.

#### 4.4. Localização do projeto

Localiza-se na zona sul, na comunidade de Porto Alegre, no distrito de Caué.

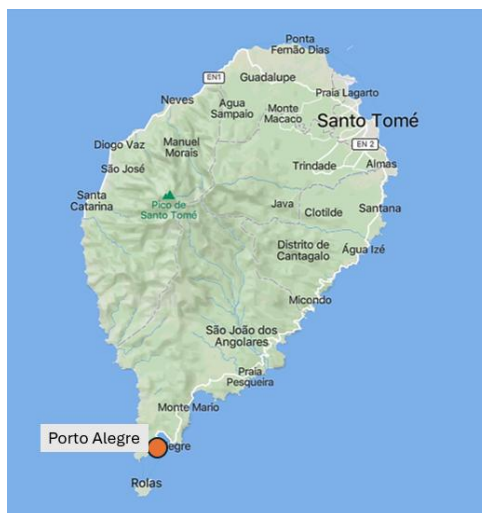


Figura 1. Localização do projeto

Na figura a seguir é apresentado em detalhe a zona afetada pelo projeto, com duas zonas:

- Limite vermelho: zona afetada pelo reassentamento;



- Limite amarelo: zona de pessoas potencialmente afetadas pelo projeto, não sendo necessário o reassentamento.



Figura 2. Detalhe das zonas afetadas pelo projeto – Fonte imagem de base: Google Earth 2024

#### 4.5. Intervenções de projeto

A área da zona portuária será de 2.200 m<sup>2</sup> e a largura de terrapleno, na zona de armazenamento de mercadorias, de 20 m. Esta largura é reduzida está condicionada pelo espaço disponível entre a estrada e a proteção costeira existente, mas é suficiente para as necessidades do lugar.

No acesso do cais e na zona que será ocupada pelas instalações portuárias atualmente existem várias construções provisórias desordenadas, que terão que ser desocupadas e demolidas.

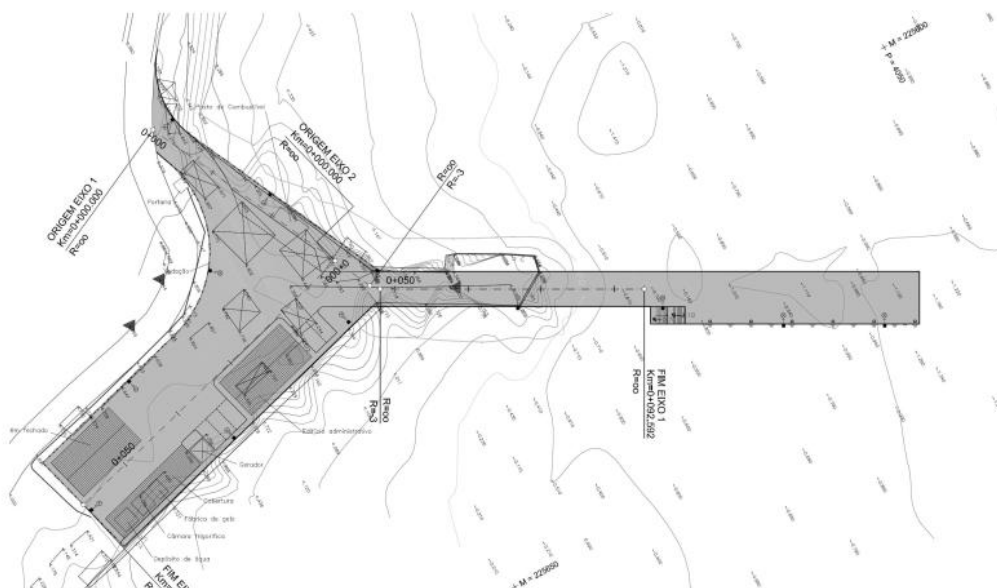


Figura 3. Layout geral do projeto proposto em Porto Alegre – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente



Dada a degradação da estrutura do cais existente, propõe-se a sua substituição por uma nova estrutura executada com uma solução constituída por blocos maciços alternados com vãos em laje maciça. Junto à margem, em zona emersa ou pouco profunda o cais será executado sobre aterro. Este projeto considera os custos relacionados com o realojamento, mas as soluções concretas vão ter que ser propostas de acordo com as instruções do Instituto da habitação e imobiliária (IHI).

Na cabeceira do cais, apenas será instalado o farol de sinalização marítima verde. Do outro lado do cais não será considerado, devido às profundidades reduzidas. Os amortecedores trapezoidais de 500 mm terão uma folga de 3,5 m e os cabeços de 7,0 m, e serão instalados apenas em um lado.

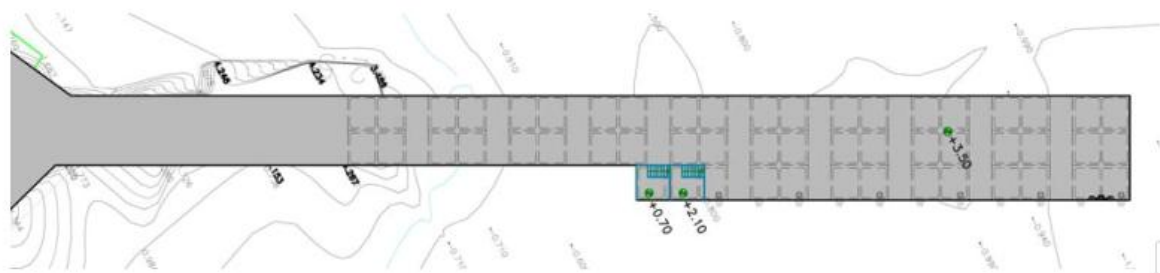


Figura 4. Proposta de layout do cais de Porto Alegre– Fonte: Projeto fornecido pelo cliente

Junto à margem, numa zona emersa ou pouco profunda, o cais será construído sobre aterro.

#### 4.6. Dragagem

A dragagem é proposta apenas para colocar a fundação. Assim, propõe-se a dragagem em diferentes níveis para os bancos de fundação das aduelas com uma profundidade mínima de 1 m de draga. O volume de dragagem é estimado em aproximadamente 1.940 m<sup>3</sup>, o que significa uma área dragada de cerca de 1.940 m<sup>2</sup>.

#### 4.7. Cais

O cais terá a plataforma principal a uma cota de +3,50 m (CD) e plataformas de descarga secundárias a cotas mais baixas (+2,10 e +0,70), para utilização de embarcações de menor dimensão e canoas de pesca. A estrutura do cais tem uma tipologia "mista", constituída por blocos maciços intercalados com laje maciça de betão armado betonado in situ, sobre lajes pré-fabricadas para servir de cofragem.

Os blocos sólidos são compostos de aduelas pré-fabricadas de betão armado preenchidas com betão ciclópico ou enrocamento TOT. A forma das aduelas foi determinada com o objetivo de serem transportadas por um guindaste com capacidade de elevação de aproximadamente 10 t, levando em consideração o alcance esperado da lança.

Para evitar o deslizamento relativo entre dois níveis de aduelas, sob a ação de cargas horizontais dos barcos, foi adotado um sistema de encaixe entre aduelas macho e fêmea.

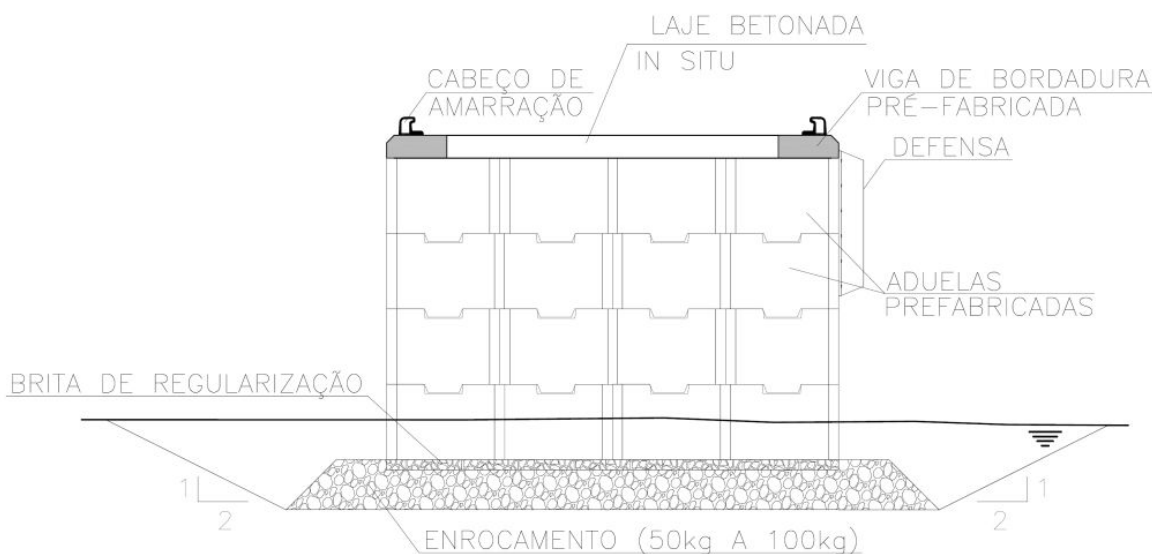


Figura 5. Seção típica de um sistema macho e fêmea entre aduelas – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente

#### 4.8. Plataforma logística

Os pisos da plataforma logística serão em concreto. A plataforma será construída na superfície do terreno existente, de forma a reduzir o volume de terraplenagem.

#### 4.9. Escavações e aterros sanitários

Os materiais considerados para aterros sanitários são:

- Para alturas de aterro inferiores a 2m: solos selecionados.
- Para alturas de aterro iguais ou superiores a 2m: 15 cm de regularização em material pétreo.

#### 4.10. Acesso

O acesso estará formado por:

- Camada de desgaste: 0,05 m em betão betuminoso;
- Camada de nivelamento: 0,07 m em macadame betuminoso e base granular e agregado triturado de granulometria extensa;
- Camada de sub-base granular: 0,25 m em solos selecionados.

#### 4.11. Edifícios

- Cobertura/abrigo – armazenamento de mercadorias, alojamento da fábrica de gelo e outros equipamentos;
- Armazém fechado – abrigando o guindaste;
- Edifício Administrativo – para gestão administrativa do porto, estando também previstas duas casas de banho.



#### **4.12. Rede de abastecimento de água e drenagem de esgotos**

Devido à falta de rede pública, o abastecimento foi projetado através de um reservatório, com uma capacidade total de 4,5 m<sup>3</sup> de água para consumo diário.

Dependendo das necessidades de pressão do edifício, foi projetada uma rede com o auxílio de uma bomba associada ao reservatório. A pressão da água garantirá uma operação correta em todos os dispositivos. Devem ser efetuados teste de pressão antes de colocar a rede a trabalhar.

A água quente será produzida por meio de um aquecedor elétrico de água que ficará localizado num dos banheiros.

Uma válvula será instalada para cortar a água na entrada da infraestrutura.

No projeto se indica que a localização do reservatório deve ser determinada na fase de construção.

#### **4.13. Esgoto doméstico e destinação de águas residuais domésticas**

Dada a falta de uma rede pública de águas residuais domésticas, foi escolhida uma solução de fossa séptica, de 5 m<sup>3</sup>. Esta fossa séptica deve trabalhar com despejos regulares através de limpezas manuais ou com infiltração no solo. O projeto indica um volume diário de águas residuais reduzido, considerando uma fossa com capacidade para um total de 5 trabalhadores e um intervalo de 30 dias.

#### **4.14. Sistema de drenagem**

Para o escoamento das águas pluviais do edifício administrativo, foi projetado um sistema de calhas e tubos de descarga para colocar na cobertura. Desta forma, as calhas da cobertura direcionam as águas pluviais para os tubos de queda (6 no total) que as descarregam para a plataforma do cais. Esta água será captada pelo sistema de drenagem longitudinal da plataforma do cais.

#### **4.15. Equipamentos de combate a incêndio**

Tendo em conta que será instalado um posto de combustível no porto, considerou-se um equipamento transportável instalado num carrinho de aço inoxidável que consiste numa bomba submersível em água salgada, acoplados por mangueira aos tambores de reagentes para a produção de espuma de combate a incêndios.





Figura 6. Equipamento transportável de combate a incêndios – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente

Os guarda-corpos serão colocados no cais próximo à borda entre a plataforma principal e as plataformas inferiores, para evitar quedas sobre eles.

#### 4.16. Instalações elétricas

As instalações elétricas consideradas no projeto incluem:

- Distribuição de energia de baixa tensão (BT);
- Gerador de Emergência;
- Definir Painéis Elétricos (QE);
- Iluminação;
- Fichas elétricas;
- Alimentação de equipamentos;
- Cabo de rede terrestre.

#### 4.17. Acessórios para cais

Na beira do cais, serão instalados amortecedores trapezoidais de 500 mm, para-choques de doca, que terão uma distância de 3,5 m. Os cabeços devem ter uma capacidade nominal de, pelo menos, 10 t (100 kN) e uma folga de 7 m.

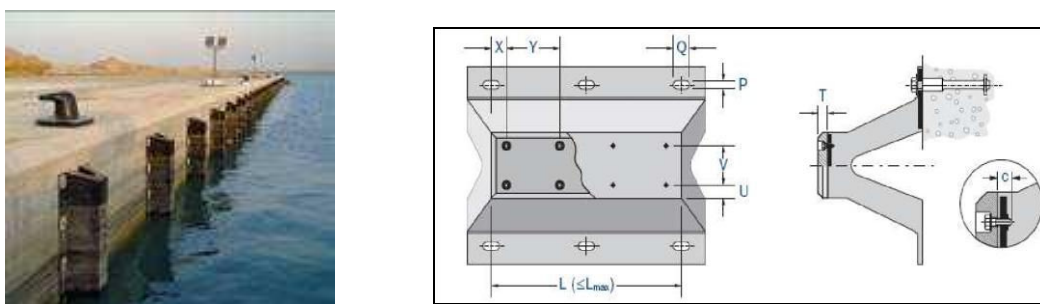


Figura 7. Amortecedores do cais– Fonte: Projeto fornecido pelo cliente

O cais também será equipado com escadas metálicas de emergência, anéis para barcos menores e colunas metálicas, com meios de resgate de náufragos junto a ditas escadas.

#### 4.18. Fábrica de gelo e armazenamento a frio

Dentro do porto, serão construídas instalações dedicadas ao setor da pesca artesanal, consistindo na instalação de uma fábrica de blocos de gelo e uma câmara fria. A fábrica de gelo funcionará com água do mar e terá capacidade de produção de 1 t de gelo por dia. A câmara frigorífica deve ser do tipo modular, com as dimensões aproximadas de 4 m x 4 m x 2,5 m, com uma capacidade mínima de armazenamento de 6 t de peixe fresco



Figura 8. Fábrica de gelo e armazenamento a frio – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente

#### 4.19. Abastecimento de combustível

Para o abastecimento de veículos e barcos, será instalado um posto de combustível tipo container, com a bomba de distribuição integrada e com a câmara dupla para diesel e gasolina.

Propõe-se a instalação da estação em terra. O abastecimento dos navios deverá ser efetuado de forma indireta ou através de tubos com flutuadores.

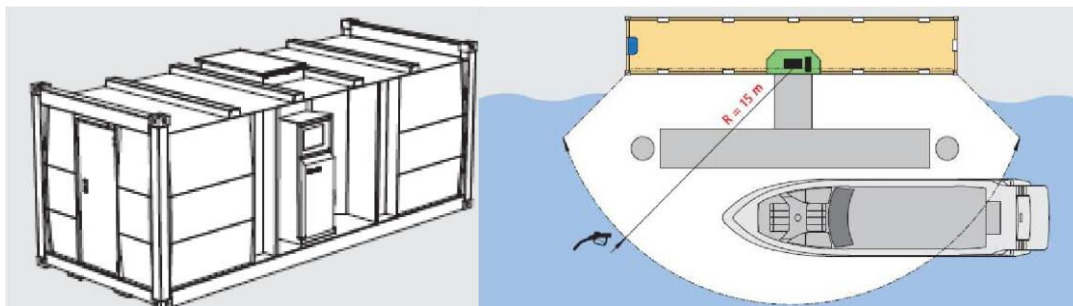


Figura 9. Unidade de posto de combustível tipo container – Fonte: Projeto fornecido pelo cliente

Os tanques integrados para gasóleo e gasolina serão de parede dupla e cada um terá um volume de 10.500 l. A estação deve ter uma bomba de enchimento integrada e um gerador de 5 kW. considerou as necessidades de içamento dos navios até o eixo e as opções disponíveis no mercado.



## 5. OBJETIVOS DO PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (PAR)

O Plano de Ação de Reassentamento (PAR) tem como objetivo geral organizar os processos de remoção e transferência das famílias residentes e atividades económicas existentes na área de intervenção do projeto de reconstrução e ampliação do Cais de Porto Alegre.

O reassentamento involuntário pode provocar danos ao longo prazo, empobrecimento e danos ambientais, exceto se forem cuidadosamente planejadas e implementadas com medidas apropriadas.

O plano de ação de reassentamento deve ser executado considerando em tudo as medidas recolhidas no Estudo de Impacto Ambiental e social do Projeto de Reconstrução e Ampliação do Cais de Porto Alegre, nos aspetos ambientais e sociais.

Os objetivos deste plano são:

- Garantir a implementação de práticas sociais sustentáveis nas etapas de elaboração, execução, monitoramento e avaliação do projeto;
- Tornar públicas as orientações e diretrizes a serem seguidas para o plano, tanto para as equipas de elaboração dos projetos executivos (empresas contratadas), como para a população atingida e para os responsáveis pela implementação, monitoramento e avaliação das ações.

Este Plano de Ação de Reassentamento foi elaborado em conformidade com os requisitos da “*Salvaguarda operacional ambiental e social nº. 5 (SO5): Aquisição de terras, restrições ao acesso à terra e utilização da terra e reassentamento involuntário, da Política Ambiental e Social do Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD)*”. Esta salvaguarda é acionada sempre que houver a necessidade de aquisição de terra que possa levar ao reassentamento da população situada em áreas requeridas para implantação das obras apoiadas pelas operações de financiamento do Banco. A definição de reassentamento nesta salvaguarda inclui, além do deslocamento físico, o deslocamento económico temporário ou permanente.

Aplicando os critérios do BAD e da SO5 é estruturado o presente documento para o Plano de Ação de Reassentamento.



## 6. QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL PARA O REASSENTAMENTO

O projeto será implementado em conformidade com a legislação e a regulamentação da República de São Tomé e Príncipe e Príncipe, que estão amplamente alinhados com as políticas e normas da Corporação Financeira Internacional IFC, bem como com os requisitos aplicáveis do BAD. Estes são resumidos a seguir.

### 6.1. Enquadramento de São Tomé e Príncipe para o reassentamento involuntário

- **A Constituição** (Lei nº 1/2003) é a Lei suprema de São Tomé e Príncipe (STP). As secções da Constituição que têm mais importância para a gestão ambiental e social são os artigos 15º, 47º, e 49º, onde fazem referência aos princípios de igualdade entre os géneros, o direito a propriedade privada e o direito à habitação e ambiente respetivamente, e enfatiza o direito à habitação e a um ambiente de vida humana e o dever de o defender, mas não dá pista sobre os moldes de uma compensação ou a forma de reassentar os afetados.

O artigo 4º da Constituição da República define o território da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O território compreende as ilhas de São Tomé e Príncipe, os ilhéus das Rolas, Cabras, Bombom, Boné Jockey, Pedras Tinhosas e outros ilhéus adjacentes, o mar territorial dentro de um círculo de doze milhas a partir da linha de base determinada por lei, as águas arquipelágicas dentro da linha de base e o espaço aéreo que se estende sobre o complexo territorial acima definido.

O Estado são-tomense exerce a sua soberania sobre todo o território nacional, o subsolo do espaço terrestre, o fundo e o subsolo do território aquático formado pelo mar territorial e pelas águas arquipelágicas, bem como sobre os recursos naturais vivos e não vivos que se encontram em todos os espaços acima mencionados e sobre os existentes nas águas imediatamente acima das costas, fora do mar territorial, na medida estabelecida por lei, em conformidade com o direito internacional.

- **Código das Pescas e da Aquacultura** (Lei n.º 9/2022), que define o regime jurídico do sector pesqueiro, os princípios e normas gerais de conservação, exploração e de gestão dos recursos haliêuticos no ambiente aquático sob a soberania e jurisdição de São Tomé e Príncipe.
- **Plano Nacional de Ordenamento do Território** (PNOT), este regulamento estabelece as diretrizes gerais para a execução de obras de construção civil, incluindo novas edificações, reconstruções, ampliações, alterações, reparações e demolições. Ela destaca que a emissão de licenças e a fiscalização durante a construção não eximem o proprietário da responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com as normas regulamentares e demais preceitos legais aplicáveis, considerando a localização e a natureza da edificação. Além disso, todas as edificações devem ser construídas seguindo as melhores normas da arte de construir, assegurando condições de segurança, salubridade, estética, resistência mecânica, proteção contra incêndios, higiene, proteção ambiental, isolamento térmico, economia de energia e funcionalidade, garantindo sua durabilidade e adequação ao uso. A legislação também regula a escolha e aplicação dos materiais utilizados na construção, exigindo que estes atendam às especificações técnicas do projeto e às normas aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança das obras.



Para edificações, a implantação, dimensões e características principais devem ser previamente aprovadas por planos urbanísticos ou alvarás de loteamento; na ausência destes, deve-se realizar estudos urbanísticos específicos. As construções não podem ocorrer em locais insalubres ou inseguros, nem prejudicar o bem comum em termos de estética ou funcionalidade, devendo respeitar densidades de construção adequadas para evitar sobrecarga nas infraestruturas urbanas e assegurar o bom aproveitamento do espaço urbano.

Em suma, no Capítulo I, no artigo 5 faz menção a tipologia das edificações, bem como as respetivas características das dimensões. O artigo 6 faz referência a garantia de acessibilidade, segurança de pessoas e veículos que devem ser criadas para construções construídas em lote e o escoamento das águas.

- **Registo da propriedade fundiária** (Decreto n.º 33/2019, de 13 de novembro de 2019), regulamenta o registo da propriedade fundiária.
- **Código da Organização de Proteção de Menores** (Lei n.º 20/2018), que estabelece e contempla um conjunto de normas que visa no geral a promoção e proteção dos direitos das crianças e do jovem em São Tomé e Príncipe, como forma de garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral, tendo como princípios orientadores, o superior interesse da criança e do jovem, a privacidade, a intervenção precoce, mínima, proporcional e atual, da responsabilidade parental, da prevalência da família, da obrigatoriedade da informação, da audição obrigatória e da participação e subsidiariedade.
- **Código de Família** (Lei n.º 19/2018) a mesma estipula que a habitação é um bem de uso e usufruto da família e pode entrar para o património geral ou especial, em dependência do regime ou tipo da relação jurídica familiar existente entre os cônjuges.

Por outro lado, diz que a habitação é a casa de morada da família que mesmo em caso de morte a lei salvaguarda o direito do cônjuge sobrevivente de permanecer habitando na casa por um período determinado. Este articulado da lei, permitirá dar atenção a partilha dos bens em caso do falecimento de um dos conjugues.

- **Lei do Património Histórico e Cultural Nacional n.º 4/2003, de 2 de junho de 2003** tem por objetivo proteger os bens culturais que constituem o património histórico e cultural. No seu (artigo 1º), define por bem cultural, qualquer obra do espírito, qualquer obra do homem ou qualquer produto da natureza que tenha interesse científico, histórico ou cultural, artístico ou religioso, revelador de um certo estado de evolução de uma civilização ou da natureza (artigo 2º). O património cultural do povo são-tomense, tal como definido no artigo 3º da presente lei, é constituído por todos os bens corpóreos e incorpóreos, móveis e imóveis, públicos ou privados que, pelo seu valor intrínseco, devem ser considerados de interesse relevante para a preservação da identidade e valorização da cultura são-tomense ao longo do tempo. As diferentes categorias de património histórico e cultural são definidas no artigo 5.º, que estabelece as regras aplicáveis à classificação dos bens materiais e imateriais, bem como as medidas de proteção.
- **Plano Nacional Ambiental para o Desenvolvimento de São Tomé e Príncipe (PNADD STP/96/G81)** é um documento que visa integrar toda a dimensão ambiental no desenvolvimento global do país, buscando equilibrar o crescimento económico com a conservação do meio ambiente, na promoção do desenvolvimento sustentável. Por inerência, abrange as áreas como a gestão de recursos naturais, conservação da biodiversidade, prevenção e controlo da poluição, educação ambiental e a adaptação às mudanças climáticas.



- **Código das Expropriações** (Lei nº 13/2017) que regula as expropriações enquanto atos praticados pela administração central do Estado, a fim de garantir fins de utilidade pública de bem e direitos, tendo como efeito privar um ente público ou privado da titularidade de um bem ou de um direito em troca de uma compensação (Artigo 1º).

Promover a expropriação por utilidade pública é uma competência do Governo, mas a expropriação pode ser requerida pela administração regional, poder local e entidades particulares (Artigo 2º).

O Artigo 13º, nº 1, estabelece que a justa indenização é arbitrada com base no valor real dos bens expropriados, devendo sempre calcular-se com base no valor de mercado. O Artigo 15º estabelece, porém, que no caso de expropriação de prédios rústicos destinada a obras de urbanização ou abertura de grandes vias de comunicação, a indenização tem por base o valor real, aumentado de 20% de mais-valia resultante do novo destino permitido pelas obras ou melhoramentos projetados.

O Artigo 13º, no nº 2 e seguintes, assegura direitos de compensação aos arrendatários, em função do tempo do arrendamento e com determinados limites.

A expropriação pode ser feita por mútuo acordo ou de forma litigiosa. Em caso de expropriação litigiosa, na falta de acordo sobre o valor de indenização, este é fixado por arbitragem, com recurso para os tribunais comuns (Artigo 23º, nº1). Cabe à entidade expropriante promover a constituição e o funcionamento da arbitragem (Artigo 27º).

A Lei não é explícita quanto à exigência de titularidade dos bens e direitos a expropriar, nomeadamente se as situações de posse informal são elegíveis para compensação.

A Lei é omissa sobre processos de reassentamento que resultem da expropriação.

- **Decreto relativo a estratégia Nacional para igualdade e Equidade entre Mulheres e Homens** (Decreto n.º 67/2014), que procura contribuir para uma sociedade que integre harmoniosamente as componentes feminina e masculina, graças ao reforço de valores, tais como a solidariedade, a justiça social e a equidade. A aplicação desta lei permitirá dar atenção às mulheres de forma a não aumentar as desigualdades já existentes entre homens e mulheres.
- **Decreto do Regulamento sobre o processo de Avaliação do Impacto Ambiental** (Lei nº37/1999). Este diploma prevê um conjunto de técnicas e métodos de gestão ambiental, estabelece normas de avaliação e previsão dos impactos e efeitos que atividades e empreendimentos geram no meio ambiente. Realça a importância de um equilíbrio entre o desenvolvimento social, o crescimento económico e o uso dos recursos naturais. No ponto 14. de do anexo I do referido diploma legal, dispõe que os Programas e projetos que impliquem a deslocação permanente ou temporária de população ou comunidades estão sujeitas a Estudos de impacto Ambiental.

Os artigos nºs 7 e 8 definem os critérios a se ter em conta na realização do estudo do impacto ambiental como:

- **Consulta Pública:** que consiste numa exposição das diligências efetuadas, com a participação registada, de toda a comunidade envolvida para obtenção de resposta a cada questão suscitada pelos debates, exposições e reclamações e conclusões;



- Critérios de Avaliação: são os elementos que a lei dispõe para se ter em conta os efeitos do impacto da atividade, tomando em consideração a contaminação do meio ambiente.

A aplicação do presente diploma, é imprescindível no reassentamento da população principalmente para salvaguardar as questões ambientais da localidade identificada, pois o ambiente é transversal à atividade humana.

- **Fauna, Flora e Áreas Protegidas** (Lei n.º 11/99), sobre a conservação da Fauna, Flora e Áreas Protegidas, que regulamenta sobre a conservação das espécies animais, vegetais e da diversidade biológica, e deve ser entendido como um conjunto de medidas técnico-legais que permitem o desenvolvimento natural do estado genético das populações animais, vegetais e comunidade biótica, enquanto património nacional e da humanidade, bem como, a sua utilização social e económica durável.
- **A Lei de Gestão do Património Fundiário do Estado** (Lei n.º 3/91) define o quadro de questões relacionadas com as terras pertencentes ao Estado e os princípios básicos da criação de reservas fundiárias. Trata da propriedade, identificando a propriedade pública e privada do Estado, e define também as bases do arrendamento privado e da utilização de terras do Estado, nomeadamente ao nível da distribuição para fins de investimento.

Entre outros, a Lei especifica que “Os terrenos ocupados por estradas ou caminhos públicos, bem como os ocupados por aeroportos, aeródromos de interesse público, pertencem ao domínio do Estado (alínea e), Capítulo I, Secção I, Artigo 1º (Terrenos do Domínio Público). Também se enquadram nesta mesma categoria “os terrenos correspondentes aos leitos dos rios e águas marítimas (alínea a), do mesmo Capítulo e Secção).

Ainda assim, nos termos da Lei n.º 3/91, em última análise, em STP todos os terrenos cujos proprietários não sejam entidades privadas pertencem ao Estado sob domínio publico ou privado.

- **Uso de terrenos do Estado** (Decreto-Lei n.º 32/88), que estabelece o uso de terrenos do Estado. Assim, toda a área de intervenção deste projeto, em última instância, pertence ao Estado e é do domínio público. No entanto, foi consentido a ocupação por moradores da Vila de Porto Alegre, o que a luz da lei a mesma é ilegal.

## 6.2. Enquadramento do BAD e organismos multilaterais para o reassentamento involuntário

As políticas de salvaguarda para o reassentamento involuntário das instituições multilaterais de desenvolvimento, tais como o Banco Africano de Desenvolvimento e o Banco Mundial, têm como objetivo minimizar a incongruência, caso exista, entre os objetivos de desenvolvimento nacional e os riscos de empobrecimento das PAP decorrentes dos projetos de desenvolvimento.

Por conseguinte, salientam o princípio-chave da política de salvaguarda do reassentamento involuntário: evitar o reassentamento involuntário, sempre que possível, nas suas transações com os mutuários. O reassentamento involuntário inclui a aquisição de terras, a deslocalização e a reabilitação de fontes de rendimento e de meios de subsistência.



Assim, a principal mensagem das políticas de salvaguarda para o reassentamento involuntário é que a aquisição de terras e o reassentamento involuntário causam empobrecimento, a não ser que estejam em vigor medidas de mitigação cuidadosamente planeadas para as combater.

De momento, a lei 37/99 ou 3/91 de São Tomé e Príncipe não dispõem de uma disposição legal que regule as questões de reassentamento, ou seja que recolha:

- perda de terra ou de estruturas físicas na terra, incluindo empresas;
- deslocação física;
- reabilitação económica das pessoas afetadas pelo projeto (PAP), deslocação económica, a fim de melhorar (ou pelo menos restaurar) os níveis de rendimento ou de subsistência que existiam antes da ação que causou o reassentamento.

Alguns destes aspetos constam da Lei de Gestão do Património do Estado (Lei n.º 3/91), que é omissa quanto aos aspetos processuais e práticos de uma ação de reassentamento. Além disso, o país tem um historial pouco notável na realização de ações de reassentamento. A evolução do país até à data é vista como não tendo desencadeado a necessidade de uma Lei específica sobre esta matéria, o que pode ser o resultado de um cruzamento entre as perceções e as realidades locais.

Entre outras coisas, as descrições acima indicam que o quadro legal e regulamentar e a prática em São Tomé e Príncipe relativamente à expropriação e o reassentamento são reconhecidos como tendo lacunas consideráveis. Estão em curso discussões internas para colmatar algumas dessas lacunas e espera-se que demorem algum tempo para alcançar a estabilidade.

Com base no que existe, continua a ser necessário combinar de forma criativa vários documentos, leis e regulamentos para elaborar as melhores medidas a tomar relativamente a questões específicas num determinado processo de reassentamento.

Na legislação são-tomense sim se recolhe no Código das Expropriações (Lei nº13/2017) a possibilidade de o Governo expropriar terrenos para a execução de projetos de utilidade pública, mediante o pagamento de justa indemnização, embora não se incluam questões de reassentamento como foi indicado acima.

Por tudo o anterior, continua a ser relevante seguir a SO 5 do Banco Africano de Desenvolvimento sobre Reassentamento Involuntário que é endossada pelo Governo de São Tomé e Príncipe. O Governo de São Tomé e Príncipe também assume e recomenda o uso das normas do Banco Mundial, que tem sido usado nos poucos reassentamentos efetuados no país. É nesta linha que no capítulo a seguir é apresentada a norma SO5: aquisição de terras e reassentamento involuntário do Banco Mundial, que tem sido aplicada nos processos de reassentamento em São Tomé e Príncipe.

#### **6.2.1. Salvaguarda operacional ambiental e social SO5 do BAD: Aquisição de terras, restrições ao acesso à terra e utilização da terra e reassentamento involuntário**

A SO5 reconhece que a aquisição de terras relacionada com o projeto e as restrições ao acesso à terra ou à sua utilização, bem como a perda de propriedades/ativos, podem ter impactos adversos nas comunidades e nas pessoas. A aquisição de terras relacionada com o projeto ou as restrições ao uso da terra podem causar:

- deslocação física: realocação, perda de terrenos residenciais ou perda de abrigo;



- deslocação económica: perda de terras, bens ou acesso a bens, levando à perda de fontes de rendimento ou outros meios de subsistência;
- ambos.

A deslocação física e económica, se não for mitigada, pode dar origem a graves riscos económicos, sociais e ambientais:

- os sistemas de produção podem ser desmantelados;
- as pessoas podem empobrecer se perderem os seus recursos produtivos ou outras fontes de rendimento;
- podem ser impostas restrições à utilização da terra ou ao reforço da sua proteção;
- as pessoas podem ser deslocadas para ambientes onde as suas competências produtivas são menos aplicáveis e onde a concorrência pelos recursos é maior;
- as instituições comunitárias e as redes sociais podem ser enfraquecidas;
- as desigualdades de género e outras desigualdades sociais podem ser exacerbadas;
- os grupos de parentes podem ser dispersos;
- e a identidade cultural, a autoridade tradicional e o potencial de ajuda mútua podem ser diminuídos ou perdidos.

Por estas razões, o reassentamento involuntário deve ser evitado. Quando o reassentamento involuntário for inevitável, será minimizado e serão cuidadosamente planeadas e implementadas medidas adequadas para mitigar os impactos adversos sobre as pessoas deslocadas (e sobre as comunidades de acolhimento que recebem pessoas deslocadas). Nenhum investimento físico apoiado pelo Banco pode ser realizado se o terreno necessário não estiver livre de quaisquer ónus, ocupação ou conflito, e/ou tiver sido objeto de uma compensação prévia adequada negociada e finalmente assegurada em benefício do projeto em causa.

Os objetivos da SO5 do BAD são os seguintes:

- Evitar o reassentamento involuntário sempre que possível, ou minimizar os impactos do reassentamento quando este for considerado inevitável após terem sido exploradas todas as conceções alternativas do projeto.
- Assegurar que os planos e atividades de reassentamento são informados por avaliações sociais (incluindo questões de género).
- Evitar o despejo forçado.
- Mitigar os impactos sociais e económicos adversos inevitáveis decorrentes da aquisição de terras ou das restrições à sua utilização: (a) fornecendo atempadamente uma compensação pela perda de ativos ao custo total de substituição e (b) fornecendo assistência suficiente ao reassentamento no âmbito do projeto para apoiar às pessoas deslocadas nos seus esforços para melhorar, ou pelo menos restabelecer, os seus meios de subsistência e padrões de vida, em termos reais, aos níveis anteriores à deslocação ou aos níveis prevalecentes antes do início da execução do projeto, consoante o que for mais elevado.



- Melhorar as condições de vida das pessoas pobres ou vulneráveis que sejam fisicamente deslocadas pelo projeto, através do fornecimento de habitação adequada, do acesso a serviços e instalações, da segurança de posse e proteção.
- Estabelecer um mecanismo de acompanhamento do desempenho e da eficácia das atividades de reassentamento involuntário resultantes das atividades do projeto e de resolução dos problemas que surjam.
- Conceber e executar as atividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que as pessoas deslocadas beneficiem diretamente do projeto, conforme a natureza do projeto o justifique.
- Garantir que as atividades de reassentamento sejam planejadas e executadas com a divulgação adequada de informações, consultas significativas e a participação informada das pessoas afetadas.

Esta SO aplica-se a todas as operações financiadas pelo Grupo do Banco, tanto do sector público como do privado, e a projetos financiados através de todos os instrumentos financeiros geridos pelo Banco. A aplicabilidade da SO5 é estabelecida durante a avaliação ambiental e social.

#### **6.2.2. Boas práticas no processo de planeamento e execução do reassentamento pelo BAD**

Os objetivos específicos do SO5 do BAD refletem a política de reassentamento involuntário e esta em linha com os regulamentos Internacionais Relevantes para:

- Evitar o reassentamento involuntário sempre que viável, ou minimizar os impactos do reassentamento quando o reassentamento involuntário for considerado inevitável, depois de todos os desenhos de projeto alternativos terem sido explorados;
- Garantir que as pessoas deslocadas sejam consultadas de forma significativa e tenham oportunidades de participar no planeamento e implementação de programas de reassentamento;
- Garantir que as pessoas deslocadas recebam assistência significativa ao reassentamento no âmbito do projeto, para que os seus padrões de vida, capacidade de obtenção de rendimento, níveis de produção e meios de subsistência globais sejam melhorados para além dos níveis pré-projecto;
- Fornecer orientação explícita aos mutuários sobre as condições que devem ser cumpridas relativamente às questões de reassentamento involuntário nas operações do Banco, para mitigar os impactos negativos do deslocamento e do reassentamento, facilitar ativamente o desenvolvimento social e estabelecer uma economia e uma sociedade sustentáveis; e
- Proteger-se contra planos de reassentamento mal preparados e implementados, estabelecendo um mecanismo para monitorar o desempenho de programas de reassentamento involuntário nas operações do Banco e solucionar problemas à medida que surgirem.
- Adicionalmente, e de modo a garantir a transparência do processo e a mitigação efetiva dos impactos negativos induzidos pelo Projeto, a NAS5 recomenda que o Plano de Reassentamento cubra, no mínimo, os seguintes aspetos básicos:



- Assegure que as PAP sejam informadas sobre as suas opções e direitos relativamente ao reassentamento.
- Assegure que as PAP sejam consultadas sobre o processo de reassentamento e tenham a possibilidade de optar entre possíveis alternativas que sejam técnica e economicamente viáveis.
- Assegure que as PAP sejam efetiva e plenamente compensadas por quaisquer perdas ou danos atribuíveis ao Projeto.
- Tomar medidas especiais para ajudar os indivíduos ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis (que estavam presentes na zona afetada pelo projeto no momento da data-limite) que podem ser mais afetados pela deslocação do que outros e que podem ser limitados na sua capacidade de tirar partido da assistência aos meios de subsistência e dos benefícios de desenvolvimento relacionados

Refira-se ainda que o Plano de Reassentamento deve incluir medidas para garantir que, na fase da deslocação, as pessoas deslocadas recebam apoio, se necessário sob forma monetária, de modo a assegurar a sua subsistência durante o tempo necessário à restauração das suas condições de vida.

### **6.3. Requisitos da IFC - norma de desempenho SO 5: aquisição de terras e reassentamento involuntário**

A Corporação Financeira Internacional (IFC) é o braço de desenvolvimento do sector privado do grupo do Banco Mundial.

A IFC é uma das principais referências internacionais da política e dos princípios de reassentamento e estão em consonância com as linhas de orientação do BAD.

O Padrão de Desempenho 5 da IFC reconhece que a aquisição de terras relacionadas com o projeto e as restrições ao uso da terra podem ter impactos adversos nas comunidades e nas pessoas que usam essa terra. O reassentamento involuntário refere-se tanto à deslocação física (relocalização ou perda de abrigo) como à deslocação económica (perda de ativos ou acesso a ativos que conduzam à perda de fontes de rendimento ou de outros meios de subsistência<sup>1</sup>) como resultado da aquisição de terras relacionadas com o projeto<sup>2</sup> e/ou restrições à utilização da terra. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultem em deslocação física ou económica. Isto ocorre em casos de (i) expropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à expropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem.

Se não for corretamente gerida, o reassentamento involuntário pode resultar em dificuldades e empobrecimento a longo prazo para as comunidades e pessoas afetadas, bem como em danos ambientais e impactos socioeconómicos adversos nas zonas para onde foram deslocadas. Por estas razões, o reassentamento involuntário deve ser evitado. Contudo, quando ao reassentamento involuntário for inevitável, deve ser minimizada e devem ser cuidadosamente planeadas e aplicadas medidas adequadas para atenuar os impactos adversos nas pessoas deslocadas e nas comunidades de acolhimento. O governo desempenha frequentemente um papel central no processo de aquisição de terras e de reassentamento, incluindo a determinação



da indenização, sendo, por conseguinte, um terceiro importante em muitas situações. A experiência demonstra que o envolvimento direto do cliente nas atividades de reassentamento pode resultar numa implementação mais rentável, eficiente e atempada dessas atividades, bem como na introdução de abordagens inovadoras para melhorar os meios de subsistência das pessoas afetadas pelo reassentamento.

Para ajudar a evitar a expropriação e eliminar a necessidade de usar a autoridade governamental para impor a realocação, os clientes são incentivados a usar acordos negociados que atendam aos requisitos deste Padrão de Desempenho, mesmo que tenham os meios legais para adquirir terras sem o consentimento do vendedor.

Objetivos:

- Evitar, e quando não for possível evitar, minimizar a deslocação através da exploração de concepções de projeto alternativas.
- Evitar a desocupação forçada.
- Antecipar e evitar, ou quando não for possível evitar, minimizar os impactos sociais e económicos adversos da aquisição de terras ou das restrições ao uso da terra, (i) fornecendo compensação pela perda de bens a custos de substituição e (ii) assegurando.
- Incluir a identificação dos organismos estatais responsáveis pelas atividades de reassentamento, bem como ONGs que possam ter um papel na execução do projeto, incluindo a prestação de apoio às pessoas deslocadas.

#### **6.4. Organismos estatais responsáveis pelas atividades de reassentamento, e ONGs**

A implementação de um reforço na capacidade institucional, como a alocação de um psicólogo dedicado ao grupo durante seis meses, além do sociólogo, representará uma estratégia fundamental para garantir o bem-estar emocional e psicológico das famílias e indivíduos mais vulneráveis afetados pelo processo de reassentamento. Este apoio especializado possibilita uma escuta qualificada, orientações adequadas e intervenções psicológicas que promovem a resiliência, facilitando uma adaptação mais saudável às mudanças ambientais e sociais decorrentes do projeto. Além disso, esse acompanhamento contínuo contribui para a redução de possíveis conflitos internos, promovendo um ambiente mais harmonioso e colaborativo, essencial para o sucesso das ações de reassentamento e integração social.

Por outro lado, a participação ativa das ONGs locais, como MARAPA e Programa Tatô, no acompanhamento e monitoramento da vida marinha, e com ênfase especial nas tartarugas, na área do projeto é indispensável para minimizar os impactos ambientais negativos. Essas organizações possuem expertise na conservação dos ecossistemas marinhos e podem oferecer uma vigilância constante, além de implementar ações de mitigação que preservem a biodiversidade local. Sua envolvimento assegura uma abordagem mais sustentável, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento do projeto e a conservação do meio ambiente, o que é crucial para garantir a preservação dos recursos naturais e a manutenção dos serviços ecos sistêmicos essenciais para as comunidades dependentes desses recursos.

As direções de Ambiente e Ação Climática desempenham um papel fundamental neste projeto, devido à sua vasta experiência e conhecimento prévio em gestão ambiental, adquiridos por meio de parcerias externas e projetos já realizados no país. Essa expertise permite que elas liderem a elaboração de estratégias sustentáveis e de mitigação de impactos, garantindo que as ações sejam fundamentadas em práticas reconhecidas e eficazes. Além disso, a integração de suas



competências promove uma abordagem mais holística, alinhando as ações ambientais às metas de adaptação às mudanças climáticas, o que potencializa a eficiência das intervenções e reforça a credibilidade do projeto perante parceiros e stakeholders.

Por outro lado, a sinergia com a Direção das Pesca, Direção dos Assuntos Fundiários e a da Economia Azul é essencial para promover uma implementação mais eficiente e coordenada. A transferência de conhecimentos e boas práticas por parte da direção de Ambiente e Ação Climática pode ajudar essas áreas a incorporar critérios ambientais mais rigorosos em suas ações, promovendo uma gestão mais sustentável dos recursos marinhos e pesqueiros. Assim, a colaboração entre essas direções conjuntamente com as ONGs possibilita a adoção de medidas de mitigação mais robustas, que considerem tanto a preservação ambiental quanto o desenvolvimento económico sustentável, fortalecendo o impacto e a longevidade do projeto de forma integrada, equilibrada e sobretudo, com o menor impacto ecológico.



### 6.5. Análise das lacunas entre a Legislação Nacional, as salvaguardas do BAD e os requisitos da IFC

Tabela 1: lacunas entre a Legislação Nacional, as salvaguardas do BAD e os requisitos da IFC

Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
Reassentamento	A legislação de São Tomé e Príncipe não contempla o processo de reassentamento enquanto tal, embora destaque os direitos das pessoas que perdem bens no interesse público (Lei nº13/2017). No entanto, este plano de ação de reassentamento baseou-se em leis e regulamentos (Constituição - Lei 1/2003, Decreto-Lei 37/99 e Lei 3/91) para reconhecer que quando há perdas de atividades económicas e sociais onde as pessoas são deslocadas, é necessário que se prepare um PAR.	A Política Ambiental e Social do Grupo do Banco Africano de Desenvolvimento exige que quando não for possível evitar a aquisição de terras ou as restrições ao acesso e utilização das terras (permanentes ou temporárias), o Mutuário oferecerá às pessoas afetadas uma compensação ao custo total de substituição e outra assistência que possa ser necessária para as ajudar a melhorar ou, pelo menos, a restabelecer os seus padrões de vida ou meios de subsistência.	Será oferecida às pessoas fisicamente deslocadas a possibilidade de escolher entre bens de substituição de valor igual ou superior, segurança de propriedade, características equivalentes ou melhores e vantagens de localização ou compensação pecuniária, se for caso disso. A indemnização em espécie deve ser considerada em vez de numerário. Os níveis de compensação terão um custo de substituição total nos mercados locais.	A lacuna reside no facto de São Tomé e Príncipe não ter uma lei sobre o reassentamento, embora leis gerais como a Constituição, o Regulamento sobre o processo de avaliação de impacto ambiental (Decreto-Lei n.º 37/99) e a Lei de Gestão da Propriedade Territorial do Estado (Lei n.º 3/91), etc., contenham disposições sobre os direitos dos cidadãos à terra e à indemnização em caso de perda de propriedade no interesse público.	O projeto vai afetar a terrenos e bens privados, como casas, e ou locais de trabalho, em consequência direta da implementação do projeto (lojas, bar, restaurante, oficina e quem vende comida na rua). Todas estas pessoas são incluídas na matriz de direitos e é calculada uma compensação para cada caso em particular. Como forma de reforço das suas capacidades, são preconizadas formações em gestão de pequenos negócios e qualidade e segurança alimentar, de forma a torná-las muito mais resilientes e capacitadas na fase pós reassentamento económico. Aprovação deste PAR e sua correta implementação. Rever e/ou atualizar a Lei 3/93 de modo a incluir os aspetos processuais e práticos envolvidos nas ações de reassentamento. Advocacia para sensibilizar os decisores sobre a necessidade de desenvolvimento de leis específicas de reassentamento.
Habitação de substituição	A legislação são-tomense não considera a questão da Habitação de Substituição. A Lei n.º 19/2018 a mesma estipula que a habitação é um bem de uso e usufruto da família. Implicando a sua utilização enquanto houver condições de habitabilidade.	Salvaguarda operacional ambiental e social 5: O número 4 especifica os vários tipos de aquisição de terras, restrições ao acesso abrangidos pela SO5. Onde as alíneas c) e f), dizem respeito, por exemplo, à criação de zonas-tampão ou de segurança relacionadas com os projetos. Dentre outro, se as pessoas que vivem na área do projeto forem obrigadas a mudar-se para outro local, o mutuário deverá incluir entre várias opções, o direito a habitação adequada ou compensação em dinheiro em substituição, em um local seguro e legal, promovendo a segurança da posse em locais de reassentamento.	Se as pessoas na área do projeto tiverem de se mudar, ser-lhes-á oferecida uma escolha de opções de reassentamento, incluindo habitação de substituição ou compensação em dinheiro, e assistência à recolocação, com especial atenção para os pobres e vulneráveis. As ações de desenvolvimento devem ser participativas ao longo de todas as fases.	A legislação 37/1999 são-tomense não refere a substituição de habitações.	No caso de uma situação de compensação, todas as partes afetadas serão totalmente compensadas pelo deslocamento físico. Com a substituição das suas moradias por outra mais robusta (em alvenaria), com melhores condições de habitabilidade e menos propensas às intempéries climáticas. Na modalidade de chave na mão, com o objetivo de minimizar e mitigar o impacto negativo do projeto na qualidade de vida e nas atividades económicas das populações afetadas.



Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
Restauração de meios de subsistência	Nenhuma das Leis nacionais citadas neste documento fazem referência à restauração dos meios de subsistência. A legislação não menciona a compensação em dinheiro, nem leva em consideração a restauração dos meios de subsistência.	<p>Salvaguarda operacional ambiental e social 5: A SO5 não se aplica a impactos nos rendimentos ou meios de subsistência que não sejam resultado direto da aquisição de terras ou das restrições de uso impostas pelo projeto, assim como, a transação de mercados voluntários e legalmente registrados, nas quais é dada ao vendedor uma oportunidade genuína, livre de coerção e intimidação, de reter a terra e de se recusar a vendê-la, e este plenamente informado sobre as escolhas disponíveis e as suas implicações. No entanto, sempre que tais transações fundiárias voluntárias possam resultar na deslocação de pessoas, para além do vendedor, que ocupem, utilizem ou reivindicarem direitos sobre as terras em questão, aplicar-se-á SO5.</p> <p>Na alínea f) do parágrafo 4 analisam os tipos de ativos aos quais as aquisições de terras abrangem, dos quais se destacam, produtos florestais não lenhosos, plantas medicinais, terras agrícolas, e populações de peixes. restrições, no caso da alimentação.</p> <p>A aquisição de terras, restrição ao acesso à terra e utilização da terra e reassentamento involuntário estabelece um conteúdo mínimo para a PAR, nomeadamente para fornecer pormenores sobre mecanismos sustentáveis para melhorar o nível de vida das pessoas deslocadas.</p>	As pessoas economicamente deslocadas cujos meios de subsistência ou níveis de rendimento sejam negativamente afetados terão também oportunidades para melhorar, ou pelo menos restabelecer, os seus meios de rendimento, capacidade de obtenção de rendimentos, níveis de produção e padrões de vida: Meios de subsistência baseados na terra – terra com uma combinação de potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes aos perdidos. Se a terra ou recursos similares não estiverem disponíveis oportunidades alternativas de obtenção de rendimentos (por exemplo, facilidades de crédito, formação, dinheiro ou oportunidades de emprego). No entanto, a compensação pecuniária por si só é frequentemente insuficiente para restabelecer os meios de subsistência	A legislação 37/1999 são-tomense não refere a restauração do meio de subsistência.	Para a implementação deste projeto, serão observados todos os aspetos das salvaguardas ambientais e socioeconómicas dos principais parceiros de desenvolvimento, nomeadamente, o Banco Africano de Desenvolvimento.
Deslocamento econômico	A Constituição nacional, a Lei 37/99, ou quaisquer ao nível nacional, fazem referência ao deslocamento económico e a sua compensação, apenas	Salvaguarda operacional ambiental e social 5: Aquisição de terras, restrições ao acesso à terra e utilização da terra e reassentamento involuntário exige que as pessoas afetadas devem ser compensadas por todas as suas	A aquisição de terras para o projeto pode resultar no deslocamento físico de pessoas, bem como em seu deslocamento econômico. Consequentemente, podem aplicar-se	A legislação lei 37/99 são-tomense não inclui deslocações económicas.	As pessoas cujas atividades e rendimentos são afetados serão diretamente compensadas pela perda de lucros e rendimentos. (ver Capítulos 8 – Plano de compensação e 10- Avaliação e compensação). Este PAR inclui um orçamento estimado de



Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
	incide, sobre a propriedade privada de terrenos "rústicos ou urbanos".	perdas, ao custo total de substituição, antes da sua deslocação efetiva; antes de a terra e os bens relacionados serem retirados; e, se o projeto for executado em fases, antes de as atividades do projeto começarem em cada fase específica. O Mutuário dará preferência a estratégias de reassentamento baseadas na terra e, sempre que possível, oferecerá prioritariamente uma compensação terra-terra e/ou uma compensação em espécie em vez de uma compensação em dinheiro.	requisitos tanto para a deslocação física como para a deslocação económica.		compensação no capítulo 8. As atividades de reassentamento foram concebidas e executadas como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que as pessoas deslocadas pelo projeto compartilhem os benefícios do projeto. Os PAP foram consultados de forma significativa e tiveram oportunidade de participar no planeamento e na gestão do processo de reassentamento e de considerar novas fontes de rendimento.
Cálculo da Compensação	Lei da Gestão da Propriedade do Estado (Lei n.º 3/91). Esta Lei define o quadro das questões relacionadas com os terrenos propriedade do Estado e define também uma base concreta para a identificação da propriedade pública e privada do Estado. Não foi possível identificar se esta lei, ou outras, têm alguma exigência legal relativamente aos regimes de indemnização em caso de expropriação	Custo total de substituição	A compensação deve ser suficiente para substituir terrenos perdidos e outros ativos ao custo total de substituição nos mercados locais.	A Lei 37/99 não se refere à condicionalidade como nas Salvaguardas do BAD e na Política da IFC	Este documento apresenta uma estimativa do custo de substituição total a adotar na política do Banco e com base no que está a ser praticado nas medidas e cálculos de compensação atribuídos no país. O cálculo das compensações basear-se-á nos preços praticados pelo Governo noutras compensações já realizadas no país, e com base no rendimento médio declarado pelas partes afetadas, em caso algum será inferior ao rendimento médio antes da intervenção, porque o objetivo é melhorar o desenvolvimento da atividade económica desenvolvida pelo PAP, o que significará uma melhoria das suas condições de vida. A base para as taxas de compensação, bem como os custos de todas as categorias de ativos afetadas, foram calculados com o apoio de especialistas em salvaguardas sociais, pessoal da equipa de projeto e consultores experientes. É apresentado no capítulo - 9 Custos e Orçamentos. Tal garantirá a transparência e a coerência do processo de avaliação e compensação, devendo basear a sua estimativa nos custos de substituição total a adotar de acordo com as normas do BAD Quadro de Política de Reassentamento (RPF) do Projeto de Desenvolvimento do Sector dos Transportes e Proteção Costeira em São Tomé e



Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
					Príncipe. Estes devem ser ajustados e utilizados logo que os projetos cheguem à fase de avaliação para efeitos de compensação. Estes devem ser ajustados e utilizados logo que os projetos cheguem à fase de tratamento da avaliação para compensação.
Compensação em dinheiro	A Lei 3/91 não estabelece o direito a uma indemnização pecuniária.	O Mutuário só tomará posse da terra adquirida e dos ativos relacionados depois de ter sido disponibilizada uma compensação de acordo com esta SO e, quando aplicável, as pessoas deslocadas terem sido reassentadas e a assistência à reassentamento e/ou subsídios de mudança terem sido fornecidos às pessoas deslocadas para além da compensação. Além disso, os programas de restabelecimento e melhoria dos meios de subsistência serão iniciados atempadamente, a fim de assegurar que as pessoas afetadas estejam suficientemente preparadas para tirar partido de oportunidades alternativas de subsistência, sempre que necessário.	Quando o pagamento de compensação em dinheiro é considerado, as habilidades da população afetada para utilizar dinheiro para restaurar os padrões de vida devem ser cuidadosamente avaliadas. Podem ser efetuados pagamentos escalonados de compensação quando pagamentos pontuais em numerário possam comprovadamente prejudicar os objetivos sociais e/ou de reassentamento, ou quando existam impactos contínuos nas atividades de subsistência. Nos casos em que seja provável que a compensação pecuniária possa ser desviada do investimento a mais longo prazo para o consumo a curto prazo, o pagamento de indemnizações em espécie (por exemplo, terrenos, animais ou outros bens móveis/transferíveis) pode ser mais adequado.	Ao contrário das salvaguardas do BAD e da política da IFC, a lei 37/99 ou 3/91 não estabelecem qualquer forma de compensação	Embora a compensação pecuniária seja normalmente a mais aceite pelos PAP, os pagamentos da compensação podem ser feitos em dinheiro ou em substituição de terrenos/propriedades.



Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
Recenseamento	A Lei 3/91 é omissa no que concerne ao reassentamento, apesar de destacar os direitos das pessoas que perdem ativos no interesse público.	Elementos Mínimos de um Plano de Reassentamento deve incluir Inquérito de recenseamento e estudos socioeconômicos de base, Definição de pessoas deslocadas, critérios para determinar a sua elegibilidade, Avaliação e indenização das perdas, Participação da comunidade.	Nos casos em que o reassentamento involuntário seja inevitável, seja como resultado de um acordo negociado ou expropriação, será realizado um censo para coletar dados socioeconômicos de base adequados para identificar as pessoas que serão deslocadas pelo projeto, determinar quem será elegível para compensação e assistência.	A lei 3/91 de São Tomé e Príncipe não especifica a necessidade de um recenseamento.	O estudo foi realizado para obter a realidade socioeconômica das pessoas afetadas. Também foi feito um levantamento censitário que abrangeu todas as pessoas afetadas pelo projeto, independentemente de direito ou propriedade. Ele fornece um inventário completo de todas as pessoas afetadas pelo projeto e seus bens.
Elegibilidade	A lei aponta a elegibilidade de todos os afetados. A Lei 3/91 estabelece claramente o direito a indenização pelos bens adquiridos por utilidade pública. Além disso, o Governo reconhece a posse formal e consuetudinária da terra. Em vários casos, as pessoas que perderam uma terra pública, investimento ou propriedade mantida sob posse consuetudinária receberam a mesma compensação que aqueles poucos que tinham título formal.	As pessoas afetadas podem ser classificadas como sendo: a) Aquelas pessoas que têm direitos legais formais à terra ou a outros ativos reconhecidos pela legislação do país em causa.; b) Aquelas pessoas que não têm direitos legais formais à terra ou a outros ativos no momento do recenseamento/avaliação, mas que podem provar que têm uma reivindicação que seria reconhecida ao abrigo do direito consuetudinário ou ao abrigo da lei do país, C) As pessoas que não têm qualquer direito ou reivindicação legal reconhecível sobre a terra que ocupam na área de influência do projeto e que não se enquadram em nenhuma das duas Categorias acima descritas. Se elas próprias ou testemunhas possam demonstrar que estiveram na área de influência do projeto durante pelo menos seis meses antes de uma data-limite estabelecida pelo Mutuário	Os critérios de elegibilidade devem reconhecer os direitos das pessoas afetadas: que têm direitos legais formais sobre a terra ou os bens que ocupam ou usam; que não têm direitos legais formais sobre terras ou bens, mas têm uma reivindicação sobre a terra que é reconhecida ou reconhecível sob a lei nacional; que não têm nenhum direito legal reconhecível ou reivindicação sobre a terra ou bens que ocupam ou usam. O recenseamento determinará a situação das pessoas deslocadas.	Não foram identificadas lacunas	Informou-se a todos que desempenham atividades econômicas, ou tenham casas e ou terreno na zona de implementação do projeto, até a data de 09 de 09 de abril corrente, de que estes são os elegíveis para o reassentamento e as compensações. (ver capítulo 8- Elegibilidade) A natureza e o âmbito da indenização e da assistência dependem: i) dos direitos que o indivíduo tem sobre os bens adquiridos e ii) da natureza e extensão do impacto. A identificação do PAP foi feita pela comunidade, razão pela qual o cumprimento dos critérios de elegibilidade foi validado na presença de um número significativo de membros da comunidade. Em consulta com uma das PAP, ficou evidente que ele preferia uma compensação em dinheiro para melhorar a sua subsistência.
Conceções de projetos alternativos	Em São Tomé e Príncipe é um procedimento habitual, haver alterações em projetos fruto das alternâncias políticas governativas.	O Mutuário demonstrará que a aquisição involuntária de terras ou as restrições ao uso da terra estejam limitadas aos requisitos diretos do projeto para fins claramente especificados dentro de um período claramente especificado. O Mutuário	Devem ser consideradas conceções de projetos alternativos viáveis para evitar ou, pelo menos, limitar as deslocações físicas ou econômicas.	Não foram identificadas lacunas	



Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
		considerará projetos alternativos viáveis para evitar ou minimizar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra, especialmente quando isso resultar em deslocamento físico ou económico, equilibrando custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, e prestando atenção especial aos impactos de género <sup>206</sup> e impactos sobre as pessoas pobres e vulneráveis			
Grupos vulneráveis	Lei de Enquadramento da Proteção Social (Lei n.º 7/04). Atualmente a Lei de Enquadramento da Proteção Social ainda carece que alguma regulamentação, no que se refere grupos vulneráveis em que não diferencia entre os mais vulneráveis e os outros membros. Esta legislação STP faz várias referências ao especial das mulheres para garantir a equidade social e a coesão social na preparação e implementação de ações de desenvolvimento.	Salvaguarda Operacional Ambiental e Social 7: Grupos Vulneráveis. Define grupo vulnerável como indivíduos ou grupos que podem ser menos resistentes aos riscos e impactos adversos do que outros. No contexto das operações do BAD, os indivíduos e/ ou grupos que correm um risco mais elevado de serem incapazes de antecipar, enfrentar, resistir e recuperar dos riscos e/ou impactos adversos relacionados com os projetos são considerados vulneráveis.	No Plano de Ação de reassentamento deve ser dada especial atenção aos pobres e vulneráveis. Em especial, deverá ser oferecida uma indemnização em espécie para facilitar a recolocação permanente e o estabelecimento num local alternativo.	A Lei n.º 7/04 são-tomense não especifica os grupos vulneráveis.	Todas as PAP foram consultadas, tendo-lhes sido oferecidas opções e alternativas de reassentamento técnica e economicamente viáveis. No caso da identificação de grupos vulneráveis, estes receberão assistência especial e/ou compensação durante o processo, que será oferecida para facilitar a recolocação permanente ou temporária e o restabelecimento num local alternativo. Será criado um mecanismo adequado e acessível de resolução de queixas e será dada especial atenção e assistência às partes interessadas ao longo de todo o processo de PAR.



Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
Consulta e Divulgação de informações	Na lei 37/99 não se estabelece consulta e divulgação de informações relacionadas com indenizações.	A divulgação de informações relevantes e a participação significativa das comunidades e pessoas afetadas terão lugar durante a consideração de concepções de projeto alternativas e das implicações de reassentamento e compensação que lhes estejam associadas e, posteriormente, durante o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação do processo de compensação, das atividades de restabelecimento dos meios de subsistência e do processo de reassentamento.	Deve assegurar que as atividades de reassentamento apliquem o princípio da consulta livre, prévia e informada. Assegurar que as perspectivas das mulheres são obtidas e que os seus interesses são tidos em conta em todos os aspetos do planeamento e implementação do reassentamento. A divulgação de informações relevantes e a participação das PAP continuarão durante o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de pagamentos de compensação, atividades de restauração de meios de subsistência e reassentamento.	Não são identificadas grandes lacunas	Foi delineada uma estratégia para garantir que todas as pessoas afetadas são informadas sobre o processo. Isso inclui: (1) realizar um diagnóstico e registro das partes afetadas; (2) realizou reuniões com a comunidade apresentando o projeto e seu objetivo e (a) comunicou a necessidade de deslocamento físico e/ou econômico de pessoas, (b) divulgou os princípios e diretrizes do MRR, (c) listou as pessoas/famílias potencialmente afetadas que serão elegíveis para compensação de acordo com os dados do diagnóstico previamente realizado, (d) validou socialmente a lista de pessoas/famílias elegíveis para compensação e (e) avaliou as opções alternativas de reassentamento involuntário; (3) implementação do plano de reassentamento involuntário. Esta estratégia foi adotada neste PAR
Queixas	A Lei 37/99 não prevê um mecanismo de reclamação	O Mutuário assegurará a existência de um mecanismo de reclamação para o projeto, de acordo com as SOs 1 e 10, tão cedo quanto possível no desenvolvimento do projeto, para responder a preocupações específicas sobre medidas de compensação, realocação ou restauração de meios de subsistência levantadas por pessoas deslocadas (ou outras) em tempo útil.	Deve estabelecer um mecanismo de reclamação para receber e dar resposta a preocupações específicas sobre compensação e recolocação, incluindo um mecanismo de recurso concebido para resolver litígios de forma imparcial.	São Tomé e Príncipe não disponibiliza o mecanismo de reclamação	Deve ser estabelecido um procedimento de reclamação adequado para garantir que os indivíduos ou grupos que sintam que não foram tratados adequadamente, ou que receberam um tratamento injusto, possam resolver os problemas. Ao proporcionar meios credíveis e acessíveis para as pessoas afetadas apresentarem quaisquer queixas de que disponham, permite ao projeto lidar com problemas genuínos e diminui a probabilidade de queixas e objeções constantes de partes interessadas descontentes. partes interessadas descontentes. GRM será implementado que serviria como a primeira parada para as pessoas que têm uma queixa. O GRM permitirá que todas as petições sejam ouvidas e respondidas e que seja estabelecido um procedimento adequado de tratamento e gestão das queixas. Devem ser informados de que podem levar o caso ao tribunal se necessário, as pessoas lesadas continuarão, no entanto, livres de abrir um processo



Tema do reassentamento	Requisitos legislativos nacionais	Salvaguardas do BAD	Requisitos da IFC	Lacuna	Estratégia proposta
					judicial sem terem registado a sua queixa junto do GRM. Os mecanismos de resolução de queixas devem envolver todos os elementos da comunidade, com especial atenção para as mulheres jovens, os idosos e as pessoas com deficiência. Os mecanismos de resolução de queixas devem envolver os líderes influentes da comunidade local no fornecimento de um primeiro nível de escuta e resolução informal. Estes líderes devem estar representados ou envolvidos nos comités de cogestão e grupos de trabalho e estar envolvidos na sensibilização para o facto de poderem também ser utilizados para a transmissão de queixas a estes fóruns para uma resolução informal. Alguns conflitos relacionados à terra e ao uso de recursos podem ser resolvidos por líderes tradicionais.
Acompanhamento e validação	A Lei 37/99 de São Tomé e Príncipe não estabelece acompanhamento e avaliação, uma vez que uma vez que a compensação chegou o processo é encerrado.	Disposições para a monitoria das atividades de deslocamento e reassentamento pela agência de execução, complementadas por monitores contratados, conforme considerado adequado pelo Banco, para garantir informações completas e objetivas; indicadores de monitoria do desempenho para medir os contributos, as realizações e os resultados das atividades de reassentamento; participação das pessoas deslocadas no processo de monitoria; avaliação dos resultados durante um período razoável após a conclusão de todas as atividades de reassentamento; utilização dos resultados de monitoria do reassentamento para orientar a implementação subsequente.	Requer monitoramento e relatórios sobre a eficácia da implementação do PAR.	A legislação 37/99 são-tomense não estabelece o acompanhamento e a avaliação dos PAR.	A Direção do Ambiente e Acção Climática e o INAE estarão envolvidos no projeto e fazem parte do conjunto para supervisionar a execução do projeto. A Direção-geral do Ambiente será responsável pelo acompanhamento da execução do projeto e pela aplicação das medidas de mitigação propostas. Deve ser nomeado um consultor independente, uma instituição de investigação ou uma ONG, de preferência com sede na ilha, para realizar a auditoria anual da implementação da PAR durante os primeiros dois anos após a deslocalização. A auditoria deve fazer recomendações, se for caso disso, se os resultados pretendidos no restabelecimento dos meios de subsistência não estiverem a ser alcançados.



## 7. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÓMICAS DA ÁREA DE RESIDÊNCIA DAS PESSOAS AFETADAS PELO PROJETO (PAP)

Durante o mês outubro, novembro e dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, foram realizadas consultas públicas, entrevistas, reuniões e um inquérito socioeconômico na vila de Porto Alegre, para conhecer as suas características. Foram identificados os dados apresentados na tabela abaixo.

Tabela 2: Infraestruturas afetadas diretamente no projeto Reconstrução e Ampliação do Cais de Porto Alegre


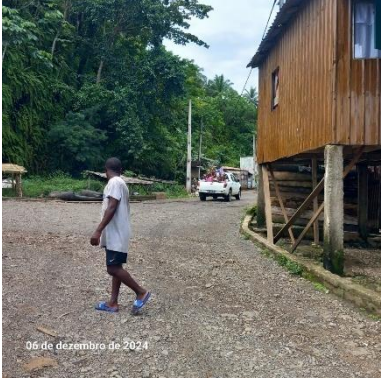

Infraestrutura	Número	Observação
Habitações/residências	21	Todas elas de chapa e madeira, menos uma que é construída em muro na parte inferior e na parte superior em madeira.
Loja	2	Loja de alimentos e doces, onde uma está integrada em uma vivenda.
Oficina de reparação de motor fora de bordo	1	Única oficina de motores da vila
Bar/restaurante	1	Local onde é servido almoço principalmente para jovens da vila.
Quiosque	1	Em madeira e cobertura de chapa.
Secador de peixe	7	Alguns dos secadores estão integrados nas vivendas
Pocilga	7	Muro no soalho, madeira e coberto.
Chafariz publico	1	Existem 2 chafariz na vila, sendo este um deles.
Lavandaria	1	Degradada

No anexo 3 é apresentada a matriz com a descrição de cada uma das pessoas afetadas pelo reassentamento involuntário, codificados com o código PAL.





Na tabela a seguir é apresentado um resumo com a descrição de cada uma das partes afetadas. No anexo 4 é apresentada a descrição de todas as estruturas (residenciais, não-residenciais, públicas) afetadas na área do projeto em detalhe.




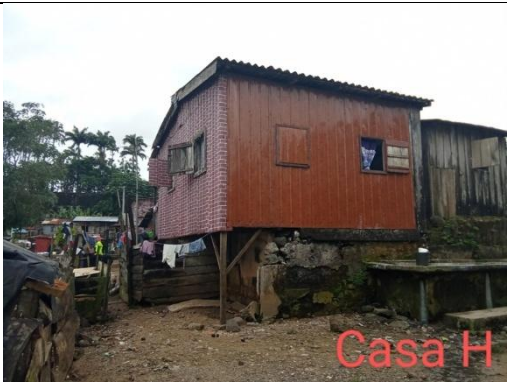


Tabela 3: Descrição das partes afetadas pelo projeto

Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
CAA001		Casa T1 de tábuas e chapas, a nível do chão, com vedação. Tem plantações no interior do espaço
CAB002		Casa T3, de tábuas e chapas em altura, sem vedação. A casa tem secador de peixe
CAT003		Casa T1 de tábuas e chapas, a nível do chão, sem vedação

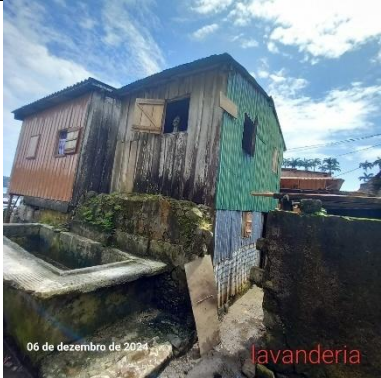





Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
CAC004		<p>Casa T3 de tábuas e chapas, a nível do chão, sem vedação.</p> <p>A casa era do pai, falecido. A casa está dividida em duas partes: uma parte aluga para duas famílias (500 db/mês) e na outra mora o marido de uma das proprietárias (são 11 herdeiros - 6 irmãos de mãe e de pai e 5 mais, apenas de pai)</p>
CAD005		<p>Casa de bloco de 2 andares T4, com loja/bar integrado na casa, com vedação. A casa tem pocilga. A proprietária quer que seja construída a casa num território que é da sua propriedade</p>
CAE006		<p>Casa T1 de tábuas e chapas, a nível do chão, com vedação.</p>
CAF007		<p>Casa T3 de tábuas e chapas, a nível do chão, sem vedação</p>







Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
CAG008		Casa T3, de tábua e chapa em altura, com vedação e grande zona de logradouro e cozinha. A casa tem secador de peixe e pocilga
CAH009		Casa T3, com base de cimento e paredes de tabua e chapa, com dois andares, com vedação e grande zona de logradouro e cozinha para armazenar todo o material da pesca no interior da propriedade. A casa tem secador de peixe e pocilga
CAZ010		Casa T1, de tabua e chapa, rãs do chão, com vedação e zona de para armazenar o material da pesca no interior da propriedade
CAI011		Casa T4, de tabua e chapa, com dois andares, sem vedação







Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
CAJ012		Casa T1, de tábua e chapa em altura, com dois andares, com vedação
CAJ113		Casa T1, de tabua e chapa, com dois andares, com vedação
CAK014		Casa T3, de tábua e chapa em altura, com vedação. Tem grande zona de logradouro para convívio. Tem associada uma pocilga. O proprietário tem um rendimento de 6.000 db\$ por mês pela venda de gasolina e de peixe
CAW015		Loja de tabua e chapa para venda de produtor de alimentação. A senhora tem um rendimento de 4.500 db\$ por mes p







Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
CAL016		<p>Casa T3, com base de cimento e paredes de tabua e chapa, com dois andares, com vedação e grande zona de logradouro e 2 cozinhas. A casa tem secador de peixe. A proprietária tem um rendimento da venda de peixe de 4.000 dbs/mês</p>
RES017		<p>Restaurante construído em bambú e chapa. Com capacidade para 10-15 pessoas - 125 dbs/almoço. Rendimento 6.000 dbs/mês</p>
CAM018		<p>Loja de muro, vendem bolinhas e produtos preparados. Rendimento 9.000 dbs/mês</p>
CAN019		<p>Loja de motores e pocilga de tabua com base de muro. Tem 15 motores ou resto de motores. Rendimento 11.000 dbs/mês</p>







Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
CAO020		Casa T2, com base de cimento e paredes de tabua e chapa, em altura, com vedação. A casa era do pai falecido. São 6 irmãos. Atualmente mora um dos irmãos na casa.
CAP021		Casa T2 de tábuas e chapa, a nível do chão, sem vedação
CAQ022		Casa T2, com dois andares, de tábuas e chapa, sem vedação
CAR023		Casa T1, a rês do chão, de tábuas e chapa, sem vedação



Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
CAS024		Casa T1, sob pilar de madeira, de tábua e chapa, sem vedação. Na casa tem uma pessoa doente
SEC032		Secador em bambu
RAS025		Casa existente na zona onde vai ser feito o reassentamento
RAS026		Casa existente na zona onde vai ser feito o reassentamento



Parte afetada pelo projeto	Fotografia 1	Descrição
RAS027		Casa existente na zona onde vai ser feito o reassentamento
CSE028		Construção recente de madeira, T1, com soalho de madeira. Colocado entre janeiro de 2025 a março do mesmo ano
TER029		Construção recente com três lados sem piso com uma divisória, feito em material bruto, colocado entre janeiro de 2025 a março do mesmo ano
TER030		Terreno com materiais de uma antiga loja - pedra
VEN032	 <p>04 de dezembro de 2024</p>	Vende comida na porta da casa onde vive alugada, após divorcio com proprietário da casa J3 e no trecho da rua que vai ficar afetada. Ela mantém a sua nora, com dois bebês, e a dois filhos.



A infraestruturas públicas e comunitários que podem ser afetadas pelo projeto são apresentados na tabela a seguir. Por outra parte, deve ser tida atenção na zona do terreno onde vai ser feita a construção das casas para reassentamento, negociada diretamente pela Administração pública, a existência de uma igreja.

Tabela 4: Descrição das infraestruturas públicas afetadas pelo projeto

CHAFARIZ		Chafariz a colocar do outro lado do caminho
LAVANDERIA		Lavanderia pública a colocar do outro lado do caminho

Na área afetada pelo projeto não existem serviços sociais (escolas, postos de saúde, etc.). Também a zona do projeto não afeta à zona onde estes serviços sociais estão localizados.

O trabalho no terreno e o inquérito socioeconómico realizados permitiram compreender a situação socioeconómica dos indivíduos e grupos que podem ser diretas ou indiretamente afetados pelo projeto, analisando a situação do seu agregado familiar e os aspetos sociais e económicos de determinados grupos: pescadores, “palies” (vendedoras de peixe) e proprietários de pequenos comércios.

Como resultados dos vários trabalhos de campo realizados, foram feitos dois tipos de inquéritos:

- Enquanto ao análises da educação, foi feito o inquérito com uma amostra representativa da comunidade onde espelha o estrato social e a educação. A dimensão da amostra foi de 40 pessoas.
- Enquanto ao sexo, a idade das pessoas e aspetos socioeconómicos, foi feito com todos as PAP.

A seguir se recolhem todos os dados produzidos, diferenciando o tipo de amostra.



## 7.1. Género

Praticamente a metade das PAP é do género feminino e a outra metade masculina.

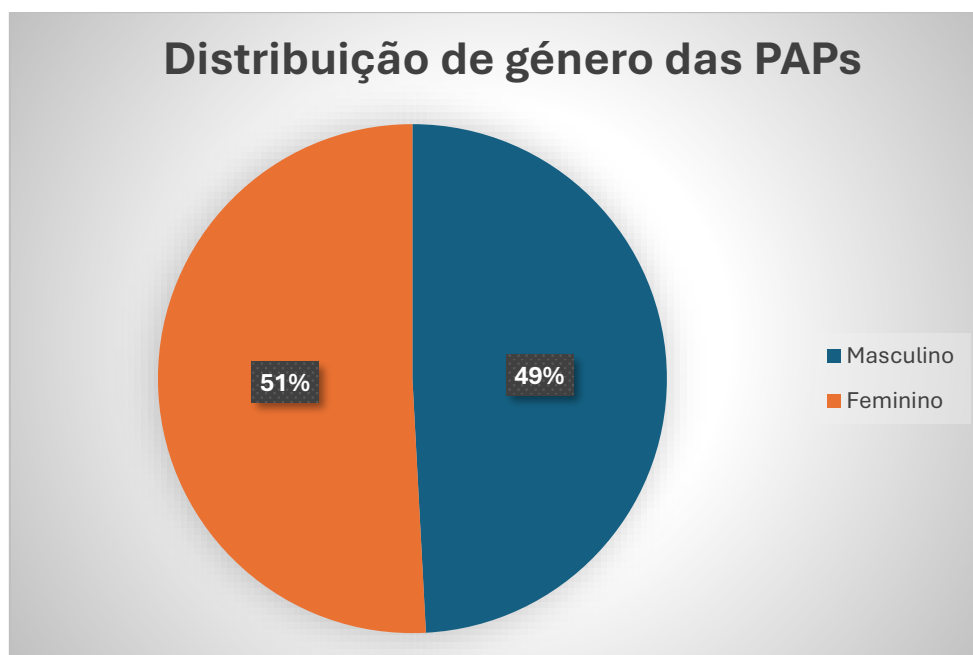


Figura 10. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de género - amostra incluiu todas as PAP.

## 7.2. Idade

O 33,05 % da população PAP é menor de idade (18 anos). A idade da pessoa mais idosa que está diretamente afetada pelo projeto é de 70 anos.

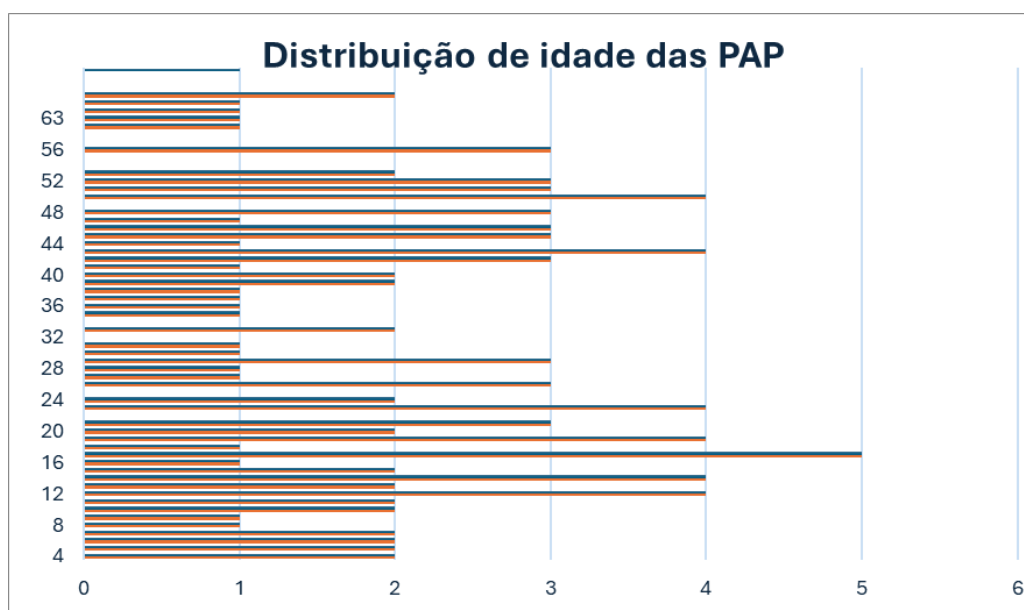


Figura 11. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de idade - amostra incluiu todas as PAP.



### 7.3. Educação

O resultado do estudo das PAP revela que mais da metade apenas tem ou frequentou o ensino primário, o ensino secundário vem logo com 32 %, o ensino superior ou frequência deste é de 6%, dado também ao isolamento desta população. Sendo uma comunidade com baixo nível de escolaridade, dada a conjuntura socioeconómica, intrínsecas de comunidades distante do centro urbano.

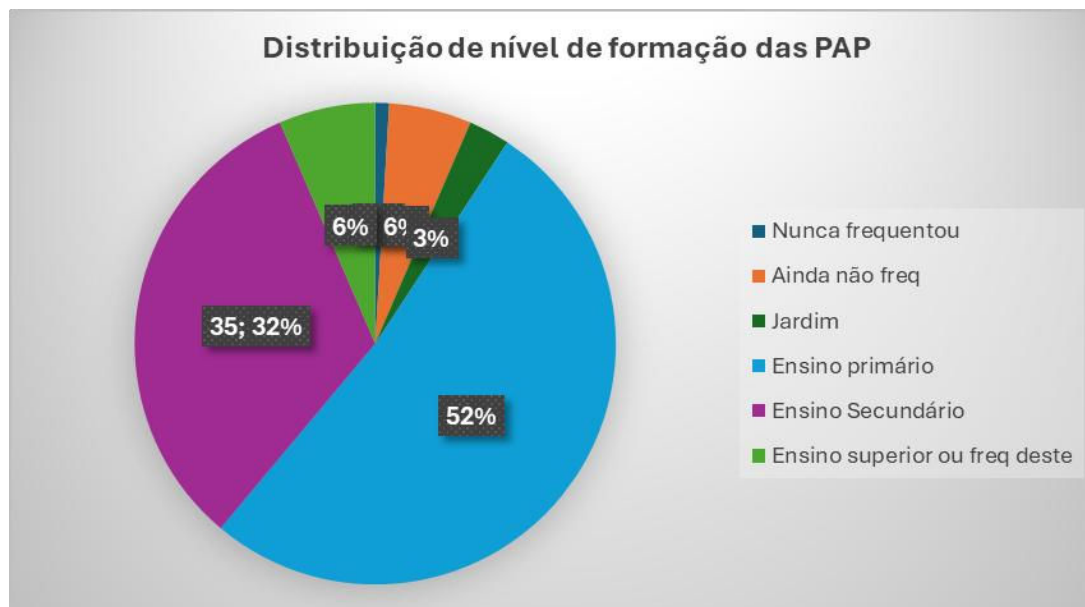


Figura 12. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de nível de formação das PAP.

A maioria das pessoas realizam atividades várias no dia a dia.



Figura 13. Resultado do inquérito socioeconómico – distribuição de atividades diárias– amostra de 40 pessoas da comunidade



#### 7.4. Atividade económica principal

O 35 % da população potencialmente afetada pelo projeto não tem atividade económica e o 53% tem atividades informais que dependem do mar, como pescadores, palaiês na cidade, mecânico de motores fora bordo e guias turísticos além de serviços de restauração e venda de produtos locais.

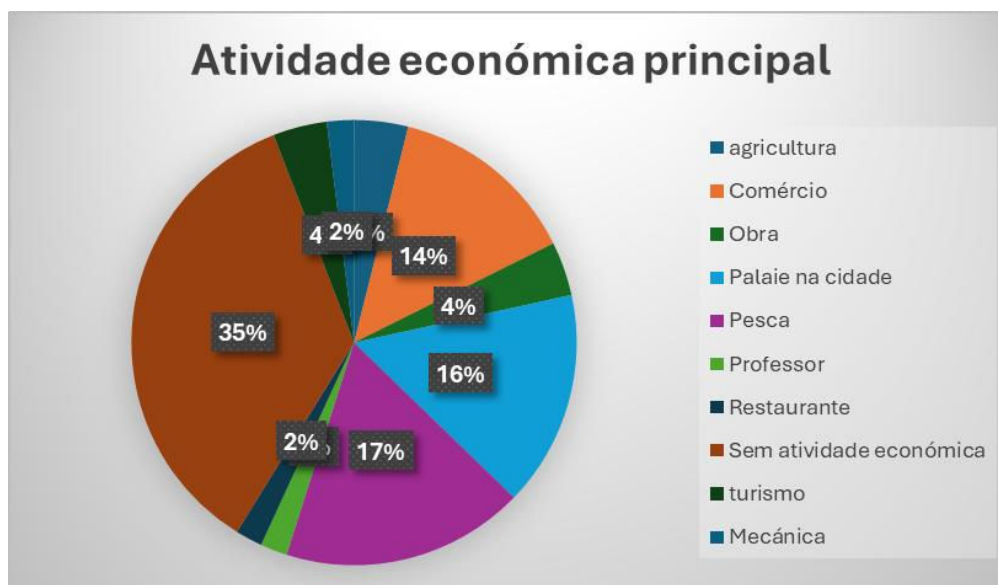


Figura 14. Resultado do inquérito socioeconómico –atividade económica principal – amostra de 40 pessoas da comunidade

#### 7.5. Tipo de empregador

O 91 % das pessoas adultas de Porto Alegre (análise resultado da amostra e comprovado nas entrevistas com as PAP) trabalham por conta própria, pelo que não tem um salário mensal e dependem do dia a dia. Isto faz que seja uma comunidade no conjunto vulnerável.

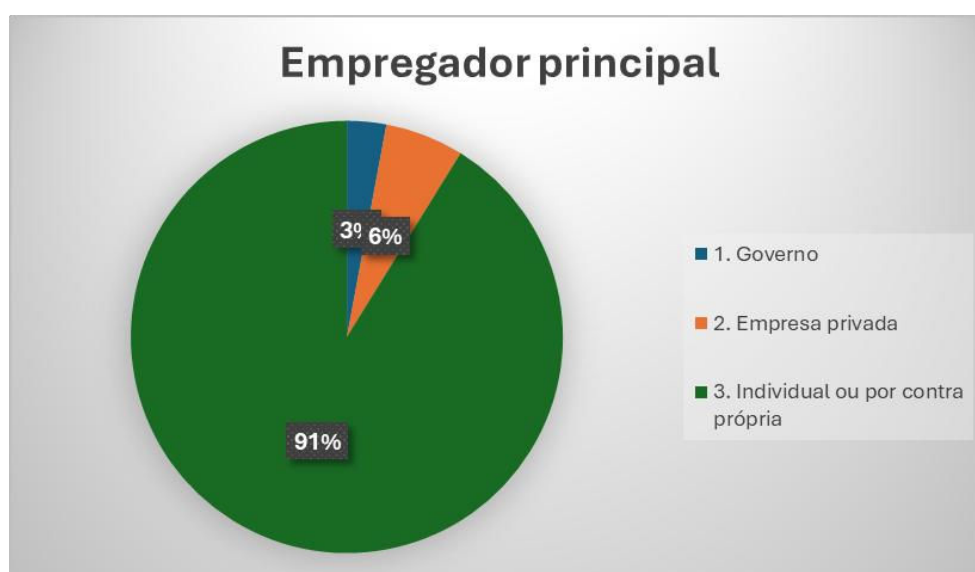


Figura 15. Resultado do inquérito socioeconómico –empregador principal - amostra incluiu todas as PAP.



### 7.6. Rendimento mensal

Cerca de 85 % das PAP, trabalha de maneira informal, recebe menos de 160 euros / mês (4.000 db), sendo que o 35 % não atinge os 100 euros / mês.

Considerando que as famílias são numerosas, considerando uma média de 4 filhos por família, e dois rendimentos na casa (pai e mãe), a população de Porto Alegre vive como 1 euro por dia.

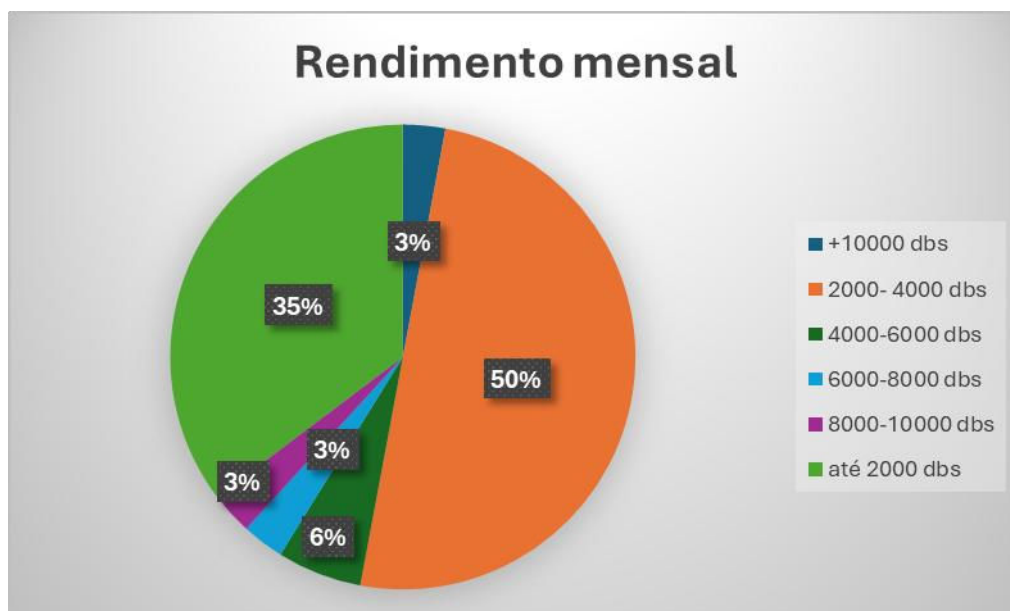


Figura 16. Resultado do inquérito socioeconómico –rendimento mensal - amostra incluiu todas as PAP.

As pessoas de Porto Alegre que se dedicam à pesca, o fazem desde há anos, sendo que iniciam muito novos nesta atividade.



Figura 17. Resultado do inquérito socioeconómico – anos dedicados à pesca– amostra de 40 pessoas da comunidade



### 7.7. Opinião geral sobre o projeto do cais

Mais de 80% das PAP entrevistadas estão felizes ou muito felizes com o projeto. Cerca de 4% da população disseram “não está nada feliz” com o projeto, porque pensam que existem outras prioridades e 2% “não têm opinião” acerca do projeto.



Figura 18. Resultado do inquérito socioeconómico – opinião geral sobre o projeto – amostra de 40 pessoas da comunidade

A nível das pessoas afetadas pelo projeto que devem ser reassentadas, todos estiveram disponíveis para negociar, e foi chegado a um acordo, sendo que consideram que vai permitir melhorar as suas condições de vida, embora sentem algumas dúvidas na realização do projeto, afirmando que a comunidade carece de muitas infraestruturas básicas mais indispensáveis.

### 7.8. Preferências de compensação

Todas as pessoas as quais poderiam ver afetadas as suas casas pelas obras preferem a substituição por outra vivenda, menos duas pessoas (de uma mesma vivenda) que preferem materiais ou dinheiro, para construir a vivenda noutro lugar.

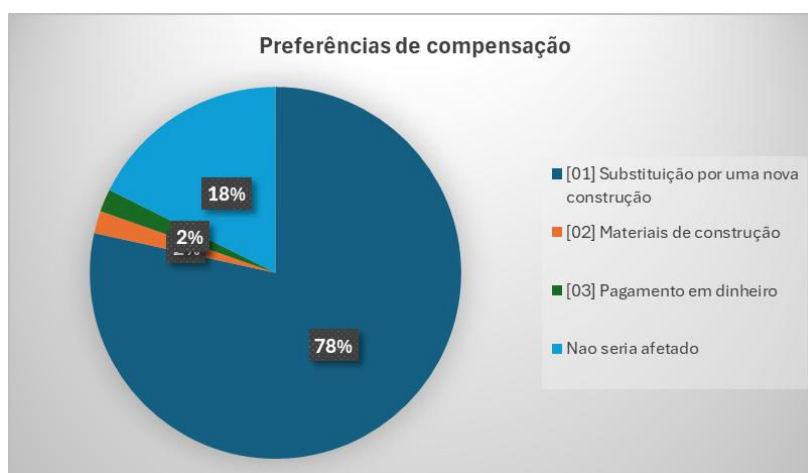


Figura 19. Resultado do inquérito socioeconómico – preferências de compensação- amostra incluiu todas as PAP.



## 7.9. Grupos vulneráveis

O BAD encara os direitos económicos e sociais como parte integrante dos direitos humanos e respeita os princípios e valores dos direitos humanos consagrados na Carta das Nações-Unidas e na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Neste sentido, a “*Salvaguarda Operacional Ambiental e Social - Nota de Orientação para a Salvaguarda Operacional A&S 7: Grupos Vulneráveis*” define como objetivo, entre outros, prestar especial atenção aos grupos vulneráveis, incluindo mulheres e minorias, que podem necessitar de assistência especial e cuja participação deve ser promovida.

Por isso, no planeamento do reassentamento, é dada especial atenção às pessoas pobres e vulneráveis. O nível de exposição a riscos e impactos do projeto não é o mesmo para todas as pessoas afetadas pelo projeto (PAP), e algumas delas podem ter uma capacidade de adaptação mais fraca para lidar com estes riscos. Como resultado, podem ser desproporcionalmente afetados pelos riscos e impactos relacionados com o projeto.

Neste caso, o principal risco relacionado com o projeto é o deslocamento da população dentro da área de intervenção do projeto e reassentamento da mesma.

No SO 7 do BAD se indicam como grupos vulneráveis com base na etnia, na religião, na língua, na orientação sexual e na identidade de género, sem terra, idosos, jovens e crianças, pessoas com deficiências, minorias rurais altamente vulneráveis, incluindo grupos referidos como povos indígenas em alguns contextos.

Os indivíduos ou grupos menos resistentes aos riscos e impactos adversos do projeto, ou seja, indivíduos e/ ou grupos que correm um risco mais elevado de serem incapazes de antecipar, enfrentar, resistir e recuperar dos riscos e/ou impactos adversos relacionados com este projeto, ou seja os grupos vulneráveis de acordo com SO7, são:

- Toda a parte afetada da Vila de Porto Alegre (118 pessoas), na medida em que se trata de uma comunidade rural, localizada geograficamente numa área isolada da ilha de São Tomé, sem infraestruturas básicas como a água, a eletricidade com cobertura de algumas horas por dia, limitação de serviço de saúde e estrada. Estando dependente de uma única via de difícil acesso a cidade capital e vice-versa, a degradação é tal impede a circulação normal de veículos.
- Por outro lado, esta comunidade está indissociavelmente ligada à pesca e vivem e dependem quase exclusivamente desse recurso para sua sobrevivência. A pesca, como atividade económica no país, tem um alto nível de informalidade e precariedade.
- Esta comunidade tem um acesso limitado à justiça e à tomada de decisões, pelo que a capacidade de adaptação é mais fraca para enfrentar os riscos e impactos inerentes a este projeto e mais dificuldades para recuperar dos mesmos devido a um acesso limitado ao apoio, aos bens e/ou aos recursos necessários.
- Muitas das famílias estão chefiadas por mulheres (6 famílias) com crianças menores. A maior parte das mulheres são mães solteiras e chefe de família.
  - Em São Tomé e Príncipe, as mulheres correm um risco particularmente elevado de pobreza devido ao desemprego e à baixa participação no mercado de trabalho. A pobreza extrema é maior entre as crianças e nos agregados familiares chefiados por mulheres: 40 % dos agregados familiares em STP são chefiados por mulheres, onde 57 % dos quais são pobres, em comparação com 48 % dos agregados familiares chefiados por



homens. Enquanto cerca de um terço de todos os agregados familiares em STP são chefiados por mulheres, elas representam 42 % dos 20 % dos agregados familiares mais pobres do país e apenas 27 % dos 20 % mais ricos.

- Por outro lado, as mulheres são menos propensas a entrar no mercado de trabalho devido a menos oportunidades de trabalho e uma incompatibilidade de habilidades entre as que possuem e as necessárias ao mercado de trabalho. É de realçar que o distrito de Caué é o distrito mais pobre do país.
- 39 jovens e crianças, menores de 18 anos.
- 1 pessoa deficiente, com doença cognitiva;
- 1 pessoa idoso com 70 anos.

O quadro abaixo, apresenta a análise desses grupos vulneráveis identificados em toda a área do projeto (zona com pessoas a ser reassentadas e pessoas que podem ser eventualmente afetadas pelo projeto, embora não tenham de ser reassentadas) a:

Tabela 5: Análise de grupos vulneráveis

N.º	Grupo vulnerável	Natureza/principais características	Tipo, âmbito e extensão dos riscos e impactos			Número
			Tipo	Âmbito/	Extensão	
1	Toda a parte afetada da Vila de Porto Alegre	Comunidade rural sem acesso a infraestruturas básicas (água, eletricidade 24/7, ...) As pessoas têm meios de subsistência muito pobres Necessidade de reassentamento	Negativo	Local	Longo prazo	72 (setenta e dois)
2	Jovens e crianças (menos de 18 anos)	Dependentes de chefes de agregado familiar. Mais facilmente expostos ao trabalho forçado, infantil, exploração sexual e violência Tem acesso limitado, obstáculos aos serviços sociais.	Negativo	Local	Curto e medio prazo	38 (trinta e oito)
3	Mulheres chefes de família	Chefe de agregados familiares. Condições de vida e segurança alimentar frábil. Baixo rendimento. Acesso limitado aos serviços sociais.	Negativo	local	Curto e medio prazo	6 (seis)



N.º	Grupo vulnerável	Natureza/principais características	Tipo, âmbito e extensão dos riscos e impactos			Número
			Tipo	Âmbito/	Extensão	
4	Idosos	Marginalização social e económica. Exploração financeira. Abandono. Diminuição dos rendimentos e insegurança alimentar. Acesso deficiente aos recursos e aos serviços sociais	Negativo	Local	Curto prazo	1 (um)
5	Pessoas com deficiência intelectual	Uma senhora com deficiências ao nível de locomoção, fruto de traumatismo e um senhor com deficiência cognitiva.	Negativo	Local	Curto e medio prazo	1 (uma)
TOTAL						118

### 7.10. Plano para Pessoas/Grupos Vulneráveis

Neste contexto, a fim de promover uma conceção eficaz do projeto, de criar apoio ou apropriação local do projeto e de reduzir o risco de atrasos ou controvérsias relacionadas com o projeto, deve ser implementado um processo de participação desses grupos vulneráveis afetados.

Conforme a esta identificação feita, se propõe um plano com uma serie de medidas especiais e ações específicas com o objetivo de proteger aos grupos vulneráveis identificados.

- Proteção dos direitos e inclusão das crianças;
- Assistência técnica ou capacitação;
- Reforço de efeitos positivos, incluindo a identificação de oportunidades e ações para promover modalidades de partilha de benefícios;
- Envolvimento, consulta e participação desses grupos vulneráveis na implementação do projeto;
- Criação de um mecanismo de reclamação que seja culturalmente adequado e acessível aos grupos vulneráveis afetados.



## 8. IMPACTOS SOCIAIS E ECONÓMICOS DO PROJETO NAS PESSOAS AFETADAS

Os impactos sociais e económicos do projeto nas pessoas afetadas, são identificados desde distintos pontos de visão:

- Requisitos de terra para a execução do projeto;
- Perfis das pessoas afetadas pelo reassentamento, incluindo os seus níveis de vulnerabilidade;
- Impactos e efeitos indiretos da perda temporária ou permanente de terras e fontes de subsistência.

O projeto de reconstrução e ampliação da ponte cais de Porto Alegre, os trabalhos associados com as obras e a construção de espaço administrativo do cais (a fábrica de gelo e outras facilidades) exigem o deslocamento físico e económico definitivo de algumas habitações e atividades económicas dentro da área do projeto. Para além deste deslocamento, o projeto poderá ter como consequência a dificuldade e limitação do acesso e de circulação na área circundante.

Os principais impactos diretos do projeto:

- Deslocamento da população residente dentro da área do projeto;
- Deslocamento de um dos dois chafarizes (1/2) dos que dispõe a comunidade para o fornecimento de água de consumo e da lavanderia;



Figura 20. Chafariz e lavanderia de Porto Alegre, na área diretamente afetada pelo projeto

- Deslocamento dos pescadores que atracam as canoas dentro da área do projeto;
- Deslocamento da oficina de reparação do motor fora de bordo;
- Deslocamento de atividades económicas, lojas, quiosques, bar e restaurante;
- Deslocamento de pequenas barracas, mesas de comércio local;
- Deslocamento de secadores de peixe e pocilgas;
- Limitação de acesso ao mar dentro da área do projeto durante o período das obras, seja para pescadores ou turistas que apanham o bote para o Ilhéu das Rolas.

Na tabela a seguir se recolhem os impactos diretos e indiretos do projeto sobre as pessoas afetadas pelo projeto e suas medidas de mitigação.



Tabela 6: Impactos diretos e indiretos do projeto sobre as pessoas afetadas pelo projeto e suas medidas

Impactos	Descrição	Medidas de mitigação	Duração de impacto
Perda de acesso	Por segurança a zona dos trabalhos terá acesso restrito, o que coloca a população a margem e poderá não ter acesso ao mar. Diminuição de turistas que requerem os serviços para ir até o Ilhéu das Rolas, na zona do cais por dificuldades de acesso (local de partida atual para os turistas que contratam serviços de guias locais). Os pescadores podem ficar sem zona para amarrar os botes	Criar via alternativa para a população ter acesso ao mar, para continuar a realizar as suas atividades. Criar via alternativa para os turistas poderem chegar até os hotéis e também poder contratar os serviços de botes da população de Porto Alegre para irem ao ilhéu das Rolas e regressarem. Criar zonas de amarração provisionais.	Temporal
Perda de residência e infraestruturas de base	As casas dos afetados situam na zona de implantação, pelo que, para o avanço do projeto, estes residentes e as respetivas habitações devem ser realocadas.	Reassentar cumprindo todos os critérios do SO 5, avaliando devidamente cada item. Melhorar as condições sociais dos afetados no local de reassentamento como: garantir a construção de pelo menos dois chafarizes públicos e uma lavandaria. O projeto deve incluir a construção de um novo chafariz e lavanderia do outro lado da via para a população não reassentada.	Permanente
Impactos ambientais e sociais nas comunidades durante a construção	Alguns dos potenciais impactos nas comunidades durante a construção incluem: <ul style="list-style-type: none"><li>Emissão de poeira</li><li>Ruído</li><li>Assédio sexual</li><li>Aumento de casos VGB, abuso Sexual e Exploração Sexual.</li><li>Aumento de doenças sexualmente transmissíveis.</li></ul>	Circulação dos camiões da obra a baixa velocidade e humedecimento do pavimento onde seja argiloso. Os trabalhos devem ser feitos durante as horas normais de serviço, salvaguardando o período de noite para o sono e descanso. Assinatura obrigatória de código de conduta por parte de todos envolvidos no projeto em que fique plasmado a proibição de envolvimento de caris sexual com membro da comunidade. Campanha de sensibilização na comunidade, sobre as DSTs.	Temporal
	<ul style="list-style-type: none"><li>Danos ambientais por vertido de resíduos ao mar.</li></ul>	Contratação de um especialista ambiental para acompanhamento dos trabalhos e mapeamento das tartarugas e peixes antes, durante e depois do início das obras. Adaptação dos trabalhos ao indicado pelo especialista	Permanente



Impactos	Descrição	Medidas de mitigação	Duração de impacto
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Danos no habitat das tartarugas existentes na zona – deterioro das condições de alimentação.</li></ul>		
Restrições de acesso aos recursos	Os membros da comunidade podem não conseguir aceder a determinadas áreas durante a construção onde normalmente obtêm recursos da pesca, comércio ou outra atividade geradora de rendimento. As famílias podem ser forçadas a recolher estes recursos noutras áreas, estendendo assim o impacto da construção para fora da área abrangida pelo Projeto.	Implementar medidas de mitigação estabelecidas no EIAS relacionadas com a restrição de acesso.	Permanente



## 9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, DIREITO E PLANO DE COMPENSAÇÃO

Neste capítulo é apresentado são apresentados os critérios de elegibilidade, os titulares de direitos e o plano de compensação para o PAR de Porto Alegre, no âmbito do projeto de reconstrução e ampliação do cais de Porto Alegre. A metodologia a seguir foi:

- Identificar os Titulares de direitos e avaliação dos critérios e elegibilidade.
- Data-limite.
- Negociação/consentimento individual, entre as Pessoas Afetadas pelo Projeto (PAP) e o Mutuário, utilizando o formulário do BAD. Em anexo se incluem todas as fichas de negociação individuais, sendo o resultado o plano de compensação do reassentamento total;
- Cronograma de implementação do plano de ação de reassentamento

Após a definição do local escolhido pela UGP, iniciou-se a fase de negociações com as pessoas afetadas, que serão contempladas no processo de reassentamento.

Nesse contexto, foi estabelecido o terreno do lote 2, anteriormente desvinculado do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, e transferido para a esfera do Ministério de Infraestruturas e Recursos Naturais, com o objetivo de viabilizar o reassentamento. Essa decisão foi formalizada por meio de uma declaração emitida em 20 de março de 2025, incluída em anexo, consolidando os procedimentos e encaminhamentos necessários para a implementação das ações de reassentamento.

O acordo com a população contemplou a tipologia das habitações, predominantemente em T2, com algumas unidades em T3 e duas em T4, de acordo com os bens afetados por cada PAP. Além disso, inclui a existência de um T1 destinado a uma segunda habitação. Todas as habitações serão construídas em alvenaria, com o objetivo de evitar o abate de árvores e reduzir o impacto ambiental do projeto.

O presente PAR tem vínculo direto e não pode ser considerado de maneira independente, com os documentos apresentados em anexo para negociação:

- Zona de reassentamento indicada à população durante a negociação.
- Tipologia da casa e materiais de construção indicados à população durante a negociação.

### 9.1. Titulares de direitos, avaliação dos direitos e elegibilidade

De acordo com o inquérito, 24 habitações (21 habitações afetadas e a demolir mais 3 da zona onde vão ser construídas as novas casas), 118 pessoas e diferentes atividades econômicas serão diretamente afetadas pelo projeto e, conseqüentemente, elegíveis para compensação, nomeadamente.

Por conseguinte, espera-se que as medidas, tais como reassentamento das pessoas e de suas atividades econômicas, sejam tomadas para compensar a perda de ativos produtivos e de rendimentos, melhorem ou, pelo menos, restabeleçam o nível de vida e os meios de subsistência.

Além desses indivíduos, é óbvio que algumas outras entidades, instituições e atividades econômicas podem ser indiretamente afetadas pelo projeto, especialmente durante a fase de implementação do projeto.



### 9.1.1. Critérios de elegibilidade

De acordo com o Sistema Integrado de Salvaguarda do Banco, os titulares de direitos a elegibilidade podem ser classificados como sendo:

- Aquelas pessoas que têm direitos legais formais à terra ou a outros ativos reconhecidos pela legislação do país em causa. Esta Categoria inclui geralmente as pessoas que residem fisicamente no local do projeto e as que serão deslocadas ou poderão perder o acesso ou sofrer uma perda nos seus meios de subsistência em resultado das atividades do projeto.
- Aquelas pessoas que não têm direitos legais formais à terra ou a outros ativos no momento do recenseamento/avaliação, mas que podem provar que têm uma reivindicação que seria reconhecida ao abrigo do direito consuetudinário ou ao abrigo da lei do país. Esta Categoria pode incluir pessoas que podem não residir fisicamente no local do projeto ou pessoas que podem não ter quaisquer ativos ou fontes diretas de subsistência derivadas do local do projeto, mas que têm laços espirituais e/ou ancestrais com a terra e são localmente reconhecidas pelas comunidades como herdeiros consuetudinários. Dependendo dos direitos consuetudinários de utilização da terra no país, também se pode considerar que têm direito a reclamar se forem meeiros, arrendatários e migrantes sazonais ou famílias nómadas que perdem direitos de utilização.
- As pessoas que não têm qualquer direito ou reivindicação legal reconhecível sobre a terra que ocupam na área de influência do projeto e que não se enquadram em nenhuma das duas Categorias acima descritas. Se elas próprias ou testemunhas possam demonstrar que estiveram na área de influência do projeto durante pelo menos seis meses antes de uma data-limite estabelecida pelo Mutuário, podem ter direito a assistência ao reassentamento para além da compensação pela terra para melhorar o seu antigo nível de vida (compensação pela perda de atividades de subsistência, recursos de propriedade comum, estruturas e culturas, etc.).

A questão do fracionamento da família e a separação entre cônjuges, especialmente em contextos onde a condição socioeconômica dos indivíduos melhora, é um tema complexo e delicado. O ato de entrega das residências em caso de falecimento do proprietário da habitação reassentada deve ser cuidadosamente considerado, levando em conta não apenas aspetos legais, mas também as implicações sociais e emocionais.

Primeiramente, é importante reconhecer que as residências reassentadas são frutos de políticas públicas destinadas a garantir moradia digna a famílias em situação de uma certa vulnerabilidade. Quando um proprietário falece, a questão de quem deve ficar com a casa se torna um dilema que pode afetar não apenas a parte financeira, mas também as relações familiares. Se a casa for transferida diretamente ao cônjuge sobrevivente, isso pode causar tensões, especialmente se houver separações, divórcios prévios ou que haja filhos de outra relação que possam influenciar a dinâmica familiar. É por isto, que a entrega da residência à família em caso de falecimento pode ser uma solução mais adequada, sendo que a habitação para além do bem que abriga ao casal, também há normalmente filhos e outros membros da família. A manutenção da casa dentro do núcleo familiar pode proporcionar estabilidade emocional e segurança para todos os envolvidos, especialmente para as crianças. A permanência do imóvel na família pode evitar a rutura de laços já fragilizados e oferecer um espaço seguro em momentos de luto.

Outra consideração importante é a inclusão de critérios que garantam que a entrega da residência não favoreça a exclusão ou o abandono de outros membros da família. Políticas que



promovam a equidade e o respeito às relações familiares são essenciais para evitar conflitos e promover a coesão social.

Em suma, é fundamental que as políticas habitacionais considerem essas nuances para promover não apenas a segurança econômica, mas também a harmonia familiar e o bem-estar social no caso de reassentamento involuntário. A solução que prevê a entrega à família, em vez de apenas ao cônjuge, pode contribuir para a preservação das relações familiares, garantindo que todos os membros tenham um lar seguro e estável. Portanto,

Todas as PAP elegíveis vão ser compensados conforme aos critérios de elegibilidade do BAD, os quais são apresentados na tabela a seguir. O seu número, nomes e detalhes foram recolhidos por um Censo e inquéritos socioeconômicos realizados no campo no dia 25 e 26 de outubro e 04, 05 e 06 de novembro de 2024, bem como o de 2 a 9 de abril de 2025. Em anexo se fornecem os nomes dos PAP identificados.



Tabela 7: Resumo de critérios de elegibilidade e direitos

Categoria de Impacto	Descrição do Impacto	Entidade alvo	Direitos	Outro tipo de apoio /assistência Adicional (incluindo Grupos Vulneráveis)	Responsabilidade
I. Desalojamento físico	a) Perda de habitações devido a aquisição permanente da área	Proprietário das habitações que ocupam a área de interferência do projeto	Os espaços agora ocupados e as habitações perdidas a favor do Projeto serão compensadas em género (terra por terra, habitações por habitações) – sujeito à aprovação do Governo em relação à terra de substituição adequada	Advocacia e orientação jurídica	UGP
			Projeto (Governo) cobrirá os custos de desmatamento e de preparação das novas espaços e habitações	Assistência adicional na mudança para o novo local no valor estipulado para cada agregado familiar e a respetiva monitoria de modo a garantir que cumprimento do acordo de reassentamento seja cumprido.	UGP
		Arrendatários de habitação	Nenhuma indemnização, toda e qualquer indemnização deve ser paga ao proprietário da habitação. Notificação prévia para a desocupação da habitação	Notificação atempada, sobre a necessidade de encontrarem outro local, com pelo menos 3 meses de antecedência.	Senhorio
II. Prejuízos económicos (meios de sustento)	a) Perda permanente do espaço da atividade económica	Proprietários de atividades económicas	O cálculo tomou como base os parâmetros de rendimento médio mensal declarado, multiplicado por 3 número de meses necessário para readaptação ao novo local.	Formação em gestão de pequenos negócios e qualidade e segurança alimentar, para os que trabalham no ramo da restauração.	UGP
III. Interferência a outros serviços	a) Interferência na área de servidão pública (e.g. transporte, água	Comunidade Instituições Operadores económicos Turistas	Sensibilização/comunicação prévia Notificação prévia às entidades relevantes sobre a perturbações		UGP /Entidades afetadas



## 9.2. Consulta e Divulgação

A identificação das partes interessadas é o processo de identificar indivíduos, grupos ou organizações que podem ter impacto ou serem afetados por um projeto ou decisão, e que também podem influenciá-lo. É essencial para garantir o sucesso do projeto, pois permite uma compreensão mais completa dos seus impactos e das expectativas de diferentes grupos. Que visa colaboração de todas as áreas envolvidas na execução do plano de ação e no alcance do objetivo estratégico eleito.

A área de foco foi a população da vila de Porto Alegre, sobretudo os que se situam na zona de implantação de projeto. Onde foram realizados vários encontros de forma geral e encontro com cada família potencialmente reassentada.

Também foram consultadas e divulgada informação com as pessoas que estão do outro lado da estrada, na vila de Porto Alegre. Estas pessoas não vão ser reassentadas, mas sim poderão ser afetadas pelo projeto, enquanto a aspetos nomeados neste PAR, como são a emissão de poeira, ruído, assédio sexual, aumento de casos VGB, abuso Sexual e Exploração Sexual e aumento de doenças sexualmente transmissíveis. No total foram informadas mais 158 pessoas:

- 94 menor de idade e 64 maior de idade.
- 92 de sexo feminino e 66 masculino.

Em anexo se recolhe a informação de todas as casas consultadas.



Figura 21. Processo de negociação individual

## 9.3. Data-limite

A informação relativa à data-limite foi divulgada em toda a área do projeto e a nível nacional, a intervalos regulares, por escrito e, conforme apropriado, de forma não escrita (por exemplo, com avisos da Câmara de Caué, com o líder comunitário da Porto Alegre, ligações telefónicas a pessoas indicadas pela população de Porto Alegre, etc.) em português e em angolano, língua local relevante na zona. Isto inclui a exploração de que as pessoas que se instalem na área do projeto após a data-limite não serão elegíveis para compensação e serão sujeitas a expulsão.

A data-limite foi estabelecida entre as distintas partes deste processo como o dia 09 de abril de 2025.



Figura 22. Preparação da equipa TYPESA-ATI para os inquéritos com a informação incluída durante a apresentação durante as negociações

#### 9.4. Avaliação do plano de compensação

O cálculo do valor total de cada propriedade/ativo foi determinado partindo da análise das características dos materiais de construção utilizados, área coberta, localização do ativo e o custo por unidade de área bem como o estado de conservação dos mesmos. Por outro lado, tomou-se como base em uma série de pressupostos e conhecimento obtido acerca de preços dos vários itens do projeto com os do mercado aplicados nesta região com as condicionantes existentes, e daí foi feito o cálculo dos valores de compensação para os ativos em questão.

Por outro lado, no contexto próprio deste presente reassentamento involuntários os princípios basilares seguidos incluíram:

1. Que as famílias afetadas e pessoas com atividades económicas na zona de intervenção de projeto concordem com métodos de avaliação e avaliação, julgando-os justos e adequados ao seu ver;
2. O nível de compensação deverá ser suficiente de modo a permitir que as pessoas restaurem a sua atividade económica e padrões de vida após a compensação/reassentamento;
3. Os pagamentos de compensação serão feitos antes dos ativos serem deslocados para o desenvolvimento do projeto e antes do reassentamento, condição fundamental;
4. Os pagamentos de compensação não serão feitos de forma que coloque o recetor numa posição de insegurança e/ou subserviência. Sendo preferível que se faça pagamentos por meio de banco ou outra instituição financeira reconhecida.



Figura 23. Equipe da TYPESA-ATI a trabalhar junto com equipa local durante as negociações individuais para garantir a compreensão da pessoa afetada

#### 9.4.1. Restauração dos meios de subsistência

Para definir o presente Plano de restauração dos meios de subsistência foi feito:

- Para calcular a perda de rendimento ou deslocamento económico, foi feita negociação com cada PAP. Cada representante ou chefe de família declarou o valor em média obtido como lucro ou rendimento mensal, e foi espelhado na ficha de negociação individual. No plano o de compensação se definiu uma fase de adaptação, com uma compensação económica de 3 meses de perda de rendimento mensal, até atingir uma nova estabilidade na sua atividade económica.
- Também foram preconizadas formações para as senhoras que têm atividade económica de restauração, como higiene e segurança alimentar e gestão de pequenos negócios. A UGP deve definir o valor específico para esta formação, que a grosso modo estimamos não deverão ser de mais de 10 mil euros, para as duas formações.

Na matriz de direitos do projeto foi identificado após a consulta com as PAP, afetações no campo económico ou deslocamento económico, o que implica algumas medidas estruturadas em função dos impactos.

As mediadas de restauração do meio de subsistência visam garantir que as PAP tenham:

- os custos relacionados com as perdas cobertos pelo projeto. Isto inclui medidas tais como (i) cobrir os custos de perdas de oportunidades de rendimentos provenientes dos negócios e outros ativos (árvores e culturas) enquanto as PAP estiverem privadas dos ativos que lhes garantiam rendimentos monetários e/ou em espécie. Isto poderá ser feito numa base mensal/trimestral e/ou conforme for definido no âmbito do projeto.
- repor os ativos perdidos em locais selecionados e numa medida que melhore o que existia antes do reassentamento (por ex. casas de alvenaria em substituição das de madeiras, bar em melhores condições no novo local com disponibilidade para a comércio, estaleiros de venda melhorados, loja construída tudo pronto para o comércio, a oficina de motor fora de bordo construído próximo ao mar);

apoiar as PAP a reestabelecer todo o conjunto de atividades de rendimento e outras logo depois da conclusão do reassentamento (por ex. apoio em serviços de extensão).



- Fortalecimento das capacidades. Para um verdadeiro restauro de meio de subsistência se propõe medidas como formação em gestão de pequenos negócios, de forma que os afetados economicamente de forma geral, tenham noções de gestão, para administrarem melhor e com mais critérios o seu negócio. A formação em higiene e segurança alimentar, para as afetadas de desenvolver negócios de restauração, será uma mais-valia, no sentido da proteção da saúde da comunidade, uma melhor apresentação dos alimentos e valorização destes, o que poderá implicar um aumento de ganhos económicos advindos destas ações em conjunto. Se associarmos, a este fato o aumento de número de clientes, ligados a obra e o desenvolvimento de atividade económica que poderá acontecer em Porto Alegre, os ganhos poderão ser maiores.

#### 9.4.2. Terra de Substituição e Habitação

O critério de custo de restauração toma em conta o valor de mercado do principal ativo (habitação e terreno) bem como compensação/restauração dos bens auxiliares como, pocilga, vedação, quiosque, restaurante, oficina de motor fora bordo, árvore de frutos, entre outros. O terreno foi feito uma estimativa de 3 (três) euros por metro quadrado, dada a localização e condicionantes sociais da vila.

O terreno do lote número 2 (local onde vão ser construídas as casas do reassentamento) foi objeto de negociação direta entre os filhos do proprietário com a UGP, sem a formalização de um documento que formalizasse os termos do acordo ou estabelecesse claramente as condições de compensação. Essa ausência de documentação formal gera uma insegurança jurídica, pois não há registos que esclareçam as obrigações de cada parte ou os critérios utilizados para a distribuição das habitações planejadas. A única informação recebida refere-se ao desejo de incluir três habitações distintas, destinadas a atender as necessidades específicas de cada filho: uma T2 para o filho que já possui uma estrutura no mesmo terreno, uma T2 para dois filhos menores do falecido, e uma T3 para outro beneficiário que já possui uma residência na área de reassentamento. Contudo, sem um documento que detalhe esses arranjos, há um risco potencial de futuros conflitos ou questionamentos quanto às condições e direitos de cada beneficiário, especialmente em relação a possíveis compensações.

Diante dessa situação, a consultoria exortou aos envolvidos a apresentação formal de um documento que formalize o acordo firmado. Essa documentação não apenas garantirá maior transparência e segurança jurídica para todas as partes envolvidas, mas também protegerá o projeto e os beneficiários de possíveis litígios futuros, decorrentes de interpretações divergentes ou reivindicações de compensação. Ter um registo claro e assinado por todas as partes facilitará a resolução de eventuais disputas, assegurando que os interesses de todos estejam devidamente resguardados e que o processo de reassentamento seja conduzido de forma justa e legal, evitando conflitos desnecessários que possam comprometer a integridade do projeto e os direitos dos beneficiários. Documento este, que consta no anexo do presente documento.

Dada a situação de existência de múltiplos herdeiros, a consultoria orientou a estes que será necessário elegerem um representante legal, por meio de uma procuração, assinada por todos, dando plenos poderes a um, de forma, para que se possa efetuar a entrega da compensação em dinheiro bem como as chaves das habitações em causa, ou qualquer compensação que tenham direito.

No processo de reassentamento involuntário deve-se sempre tomar em consideração as principais perdas das famílias para que haja uma compensação e/ou restauração que corresponda à reposição dos ativos perdidos aos valores atuais sem quaisquer formas de dedução de valores em função de fatores tais como depreciação ou outros, por forma mitigar e minimizar os impactos económico-financeiros (meios de subsistência), sociais que poderão ser provocados aos afetados de forma a não piorar as suas condições socioeconómicas.



Os terrenos construídos serão pagos o valor em função da área e materiais que se encontravam no local na data de corte. Será construído uma casa na tipologia T1 para um dos afetados, por esta ser sua segunda residência, além de mais a referida habitação é de uma divisória.

Na ótica de melhoria de condições das infraestruturas mormente as casas de todos os afetados possuidores de habitações de tipologia T1 serão contemplados com um T2, de forma a dar um maior conforto e comodidade a família. Ao todo serão 13 T2 que o projeto construirá, as outras 8 serão em T3 e 2 T4, de acordo com as condições das casas afetadas e acordadas com estes. Todas as casas serão implementadas junto ao terreno, que terá um logradouro, destinados a todos elegíveis pelo projeto. Todos que possuem primeira residência, entre outros direitos, os mesmo terão um valor para a deslocação dos seus pertences para a nova residência, valor este pago em espécie para o efeito.

Todos os acordos de compensação foram registados e assinados na presença de testemunhas locais, bem como ter verificação assinada das autoridades, neste caso, técnico da UGP - Direção de Economia Azul. Cópias desses documentos devem ser mantidas pela família afetada e pelo Direção de Economia Azul e Unidade de Gestão de Projeto (UGP) por um período não inferior a cinco anos.

#### **9.4.1. Matriz de direito para cada parte afetada**

Na tabela a seguir mostra-se os direitos de cada parte afetada pelo projeto, de maneira detalhada para cada uma delas.



Tabela 8: matriz de direitos de cada parte afetada pelo projeto

Impacto do projeto	Pessoas/ entidade afetada	Opções de atendimento	Subsídio de transporte	Outras medidas de compensação	Requisitos adicionais para grupos vulneráveis
<p>Perda total de terra e habitação devido aquisição uso pelo projeto.</p> <p>21 Partes afetadas encontradas nesta condição (CAA001; CAB002; CAT003; CAC004; CAD005; CAE006; CAF007; CAG008; CAH009; CAZ010; CAI011; CAJ012; CAJ113; CAK014; CAL016; CAO020; CAP021; CAQ022; CAR023; CAS024; CSE028)</p> <p>e três no lote 2 (RAS025; RAS026 e RAS027)</p>	<p>Perda total e permanente</p>	<p>Proprietários/usuários de casas localizadas na zona de implementação do projeto que serão totalmente afetadas</p>	<p>Compensação pelas perdas das habitações construindo outras de substituição.</p>	<p>Aplicável a todos os residentes para mudança de residência</p>	<p>Prioridade de assistência ao reassentamento /mudança e outras medidas.</p> <p>Consultas/acompanhamento direcionados para garantir que as condições de vida sejam sustentadas/recuperadas e a vulnerabilidade não seja agravada.</p>



Impacto do projeto		Pessoas/ entidade afetada	Opções de atendimento	Subsídio de transporte	Outras medidas de compensação	Requisitos adicionais para grupos vulneráveis
Perda permanente de terrenos construído. 2 partes afetadas nestas condições TER029 e TER030	Perda total e permanente	Pessoas que ocuparam terras com objetivo de construir posteriormente ou depositaram materiais nestes locais.	Aviso atempado (por ex. um mês antes do início das obras) para desocupar a área da PAP inventariada. Compensação em espécie pelo terreno e materiais, colocados até a data de corte.	Não aplicável	Elaboração de uma ficha de avaliação e determinação do valor das privações devido à aquisição total e permanente e pagamento em uma única prestação.	Não aplicável
Perda de outras estruturas domésticas  7 Partes afetadas identificadas encontradas nesta condição (CAA001; CAB002; CAG008; CAH009; CAK014; CAN019; SEC032) mais dois secadores e uma pocilga.		Proprietários de estruturas domésticas auxiliares (pocilgas, secadores artesanais de peixes, etc.) localizadas na zona de implementação do projeto.	Pagamento em espécie no valor negociado com as PAP para a sua construção no novo local de residência.	Não aplicável	Materiais de construção poderão ser resgatados das estruturas antigas sem que para isso haja quaisquer deduções em relação ao valor total a ser pago às PAP nesta categoria.  Incentivar os empreiteiros a empregar PAP na construção de casas/fornecimento de materiais de reposição ou na preparação dos locais de reassentamento.	Oferta de assistência em espécie para a reconstrução de estruturas domésticas de reposição.  Consultas/acompanhamento direcionados para garantir que as condições de vida sejam sustentadas/recuperadas e a vulnerabilidade não seja agravada.



Impacto do projeto	Pessoas/ entidade afetada	Opções de atendimento	Subsídio de transporte	Outras medidas de compensação	Requisitos adicionais para grupos vulneráveis	
<p>Perda permanente de empreendimentos comerciais e perda de rendimento</p> <p>7 Partes afetadas encontradas nesta condição (CAD005; CAK014; CAW015; CAL016; RES017; CAM018 e CAN019)</p>	<p>Perda total e permanente de local de realização de pequenos negócios</p>	<p>Proprietários/usuários de alpendres/locais de venda localizados na zona de implementação de projeto.</p>	<p>Pagamento em dinheiro pela perda de estrutura acrescidos de 3 meses dos rendimentos mensais declarados na negociação com as PAP para compensar por eventuais perdas enquanto se restabelecem em novo local.</p>	<p>Pagamento das custas de transporte de quaisquer bens do negócio para casos particulares</p>	<p>Pagamento em dinheiro pela perda de rendimentos durante o período em que os novos locais de operação não estarão estabelecidos.</p> <p>Materiais de construção podem ser resgatados de estruturas antigas sem descontos.</p> <p>Deve ser oferecido um local adequado para o restabelecimento do negócio.</p> <p>Assistência à obtenção de qualquer registo legal e documentação que seja necessária no novo local e capacitação (licenciamento, etc.)</p> <p>Incentivar o empreiteiro a empregar PAP</p>	<p>Assistência dirigida ao reassentamento/ mudança e outras medidas.</p> <p>Consultas/acompanhamento direcionados para garantir que as condições de vida sejam sustentadas/recuperadas e a vulnerabilidade não seja agravada.</p>
<p>Perda de árvores</p>	<p>Árvores económicas situadas</p>	<p>Proprietários de árvores económicas localizadas no Corredor de Impacto (ex. manga, banana,</p>	<p>Compensação em dinheiro para a reposição de viveiros/ mudas e mais Compensação em dinheiro</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>Pagamento em dinheiro no valor combinado, sem prejuízo deste</p> <p>Oferta de assistência em espécie para a preparação da terra (incluindo o</p>	



Impacto do projeto	Pessoas/ entidade afetada	Opções de atendimento	Subsídio de transporte	Outras medidas de compensação	Requisitos adicionais para grupos vulneráveis
1 Partes afetadas encontrada nesta condição (CAA001)	no CDI destruíd as pelo projeto	goiaba, citrinos, sapesape, palmeiras, etc.)	pelo valor do ciclo de produção perdido.		poder levar as suas plantas e replantá-las no novo local.  pagamento de salários a taxas do mercado para as pessoas empregues).  Consultas/acompanhamento direcionados para garantir que as condições de vida sejam sustentadas/recuperadas e a vulnerabilidade não seja agravada.
Perda de terra dentro da área de servidão de infraestrutura pública  Tubagem e outras componentes de abastecimento de água, chafariz e lavandaria	Infraestrutura pública/social na zona de implementação de projeto	Linhas de transporte de energia, postes de telecomunicações, caixas de válvulas de água, tubagem de água, sinalização de estradas, valas de drenagem, etc.	A UGP do Projeto coordenará com as instituições públicas e privadas relevantes para chegarem a acordo quanto às medidas de reposição a serem adotadas	Não aplicável	Facilitação da comunicação e a coordenação entre as partes, consoante as necessidades. Construção de duas novas lavandarias, sendo, uma no local de reassentamento e outra para os que permaneceram no local. Além de também contemplar dois chafarizes, obedecendo o mesmo critério da lavandaria.  Não aplicável
Perda de rendimento por aluguer de casa. 2 Partes afetadas encontram-se nestas condições (CAC004 e CAE006)	Infraestrutura pública/social na zona de implementação de projeto	Casas alugadas a terceiros.	Os proprietários declararam o valor de aluguer e estes serão pagos 3 meses.	Não aplicável	. O valor será pago em espécie sem encargos aos beneficiários.  O proprietário deve comunicar ao inquilino no prazo mínimo de três meses de antecipação, para que este procure uma nova moradia.
Terra alternativa para habitação uma parte afetada	Infraestrutura pública/social na	Afetado que preferiu que seja construída a sua residência em outro local.	Pagamento ao afetado que cubra as dimensões do terreno afetado, mediante negociação combinada.	Não aplicável	O valor será pago em espécie sem encargo ao beneficiário.  Implantação tendo em conta as características do terreno da pessoa



Impacto do projeto		Pessoas/ afetada	entidade	Opções de atendimento	Subsídio de transporte	Outras compensação	medidas de	Requisitos adicionais para grupos vulneráveis
encontra-se nesta condição (CAD005)	zona de impleme ntação de projeto							afetada com melhorias técnicas no terreno, de forma que a construção seja robusta e duradoura e legalização com título de propriedade de todo terreno pertencente a esta família.

#### 9.4.2. Avaliação e compensação ao abrigo da Lei Nacional

Na tabela a seguir é apresentada uma avaliação e compensação económica ao abrigo da Lei Nacional de São Tomé e Príncipe para as diferentes afetações.



Tabela 9: Avaliação da compensação ao abrigo da lei nacional

PAP s	Compensação por perda de habitação €	Compensação para árvores e estruturas físicas €	Compensação pela perda de direitos à terra €	Terra alternativa para os titulares de direitos consuetudinários €	Total da compensação €
CAA001	3.225	Seriam dadas mudas de plantas	NA	NA	3.225
CAB002	12.600	NA	NA	NA	12.600
CAT003	3.780	NA	NA	NA	3.780
CAC004	13.600	NA	NA	NA	13.600
CAD005	57.000	NA	NA	NA	57.000
CAE006	10.800	NA	NA	NA	10.800
CAF007	13.650	NA	NA	NA	13.650
CAG008	16.275	NA	NA	NA	16.275
CAH009	2.520	NA	NA	NA	2.520
CAZ010	21.600	NA	NA	NA	21.600
CAI011	6.000	NA	NA	NA	6.000
CAJ012	6.000	NA	NA	NA	6.000
CAJ113	23.040	NA	NA	NA	23.040
CAK014	23.040	NA	NA	NA	23.040
CAW015	3.000	NA	NA	NA	3.000
CAL016	1.728	NA	NA	NA	1.728
RES017	1.350	NA	NA	NA	1.350
CAM018	9.196	NA	NA	NA	9.196
CAN019	2.000	NA	NA	NA	2.000
CAO020	12.600	NA	NA	NA	12.600
CAP021	6.750	NA	NA	NA	6.750
CAQ022	8.100	NA	NA	NA	8.100
CAR023	2.240	NA	NA	NA	2.240
CAS024	4.000	NA	NA	NA	4.000
CSE025	NA	NA	NA	NA	NA
CSE026	NA	NA	NA	NA	NA
CSE027	NA	NA	NA	NA	NA
CSE028	NA	NA	NA	NA	NA



PAP s	Compensação por perda de habitação €	Compensação para árvores e estruturas físicas €	Compensação pela perda de direitos à terra €	Terra alternativa para os titulares de direitos consuetudinários €	Total da compensação €
TER029	NA	NA	NA	NA	NA
TER030	NA	NA	NA	NA	NA
VEN031	NA	NA	NA	NA	
SEC032	1.500	NA	NA	NA	1.500
Pocilga+ Out Infra	12.471,43	NA	NA	NA	12.471,43
Terreno Construído	5.400	NA	NA	NA	5.400
<b>TOTAL</b>	<b>283.465,43 €</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>	<b>283.465,43 €</b>



### 9.4.3. Avaliação da compensação ao abrigo do SO 5 do BAD

Na tabela a seguir é apresentada uma avaliação e compensação económica ao abrigo da Norma SO5 do Banco Africano de Desenvolvimento para as diferentes afetações do projeto para reconstrução e ampliação do cais de Porto Alegre.

Tabela 10: Avaliação da compensação ao abrigo do SO5 do BAD

Partes afetadas pelo projeto	Compensação por perda de habitação € <sup>1</sup>	Compensação para árvores e estruturas físicas e atividades económicas €	Compensação por mudança de residência €	Compensação pela perda de direitos à terra €	Terra alternativa para os titulares de direitos consuetudinários €	Total da compensação €
CAA001	38.000,00	300,00 <sup>2</sup>	40,82	NA	NA	38.340,82
CAB002	50.000,00	200,00 <sup>3</sup>	61,22	NA	NA	50.261,22
CAT003	38.000,00	NA	40,82	NA	NA	38.040,82
CAC004	50.000,00	61,22 <sup>4</sup>	NA	NA	NA	50.061,22
CAD005	65.000,00	2.771,43 <sup>5</sup>	81,63	NA	1.632,65	69.485,71
CAE006	38.000,00	24,49 <sup>6</sup>	61,22	NA	NA	38.085,71
CAF007	50.000,00	NA	61,22	NA	NA	50.061,22
CAG008	50.000,00	300 <sup>7</sup>	61,22	NA	NA	50.361,22
CAH009	50.000,00	300 <sup>9</sup>	61,22	NA	NA	50.361,22
CAZ010	38.000,00	NA	61,22	NA	NA	38.061,22
CAI011	55.000,00	NA	102,04	NA	NA	55.102,04
CAJ012	38.000,00	300 <sup>8</sup>	61,22	NA	NA	38.361,22
CAJ113	38.000,00	NA	61,22	NA	NA	38.061,22
CAK014	50.000,00	934,69 <sup>9</sup>	102,04	NA	NA	5.1036,73
CAW015	3.000,00 (quiosque)	551,02	102,04	NA	NA	3.653,06

<sup>1</sup> Incluído valor de vedação.

<sup>2</sup> Abate de árvores e pocilga.

<sup>3</sup> Secador de peixe.

<sup>4</sup> Aluguer de casa: 500 dobras ao mês\*3

<sup>5</sup> Rendimento da venda acrescido o valor da pocilga, também se acordou com ela a capacitação de gestão de pequenos negócios e segurança alimentar.

<sup>6</sup> Aluguer de casa por 200 dobras ao mês.

<sup>7</sup> 200 da pocilga e 100 de secador de peixe.

<sup>8</sup> Estrutura de antigo bar.

<sup>9</sup> Valor da pocilga e valor do rendimento de combustível de 6.000,00 dobras ao mês.



Partes afetadas pelo projeto	Compensação por perda de habitação € <sup>1</sup>	Compensação para árvores e estruturas físicas e atividades económicas €	Compensação por mudança de residência €	Compensação pela perda de direitos à terra €	Terra alternativa para os titulares de direitos consuetudinários €	Total da compensação €
CAL016	50.000,00	589,80 <sup>10</sup>	102,04	NA	NA	50.691,84
RES017	6.000,00 (Restaurante)	612,24	61,22	NA	NA	6.673,46
CAM018	9.000,00 Quiosque	734,69 <sup>11</sup>	61,22	NA	NA	9.795,91
CAN019	3.000,00 Oficina	2.147,94 <sup>12</sup>	102,04	NA	NA	5.249,98
CAO020	38.000,00	NA	61,22	NA	NA	38.061,22
CAP021	38.000,00	NA	61,22	NA	NA	38.061,22
CAQ022	38.000,00	NA	61,22	NA	NA	38.061,22
CAR023	38.000,00	NA	61,22	NA	NA	38.061,22
CAS024	38.000,00	NA	40,82	NA	NA	38.040,82
RAS025	50.000,00	NA	NA	NA	NA	50.000,00
RAS026	38.000,00	NA	NA	NA	NA	38.000,00
RAS027	38.000,00	NA	NA	NA	NA	38.000,00
CSE028	24.000,00	NA	NA	NA	NA	24.000,00
TER029		1500	NA	NA	NA	1.500,00
TER030		210	NA	NA	NA	210,00
VEN031	NA	979,59 <sup>13</sup>	NA	NA	NA	979,59
SEC032		100 <sup>14</sup>	NA	NA	NA	100,00
2 secadores		200	NA	NA	NA	200,00
1 pocilga	NA	200	NA	NA	NA	200,00
<b>Total</b>	<b>1.059.000,00 €</b>	<b>13.017,11 €</b>	<b>1.571,37</b>	<b>NA</b>	<b>1.632,65€</b>	<b>1.075.221,13 €</b>

<sup>10</sup> Rendimento da venda do peixe de 4.000,00 dobras ao mês acrescido de 100 euros do secador.

<sup>11</sup> Rendimento de venda de comida no valor de 6.000,00 dobras ao mês.

<sup>12</sup> Rendimento da oficina (11.000 db) acrescido do valor da pocilga.

<sup>13</sup> A pessoa afetada também se acordou com ela a capacitação de gestão de pequenos negócios e segurança alimentar.

<sup>14</sup> Secador de peixe no valor de 100 e foi acordado capacitação de gestão de pequenos negócios e segurança alimentar.



#### 9.4.4. Folha resumo da avaliação de custos para o reassentamento

Em anexo são incluídos os formulários de negociação individual.

Tabela 11: Orçamento do PAR

N.º.f	Natureza do ativo afetado	Características/Quantidade/Tamanho do ativo afetado	Valor nominal (STD)	Valor nominal (EUR)	Compensação acordada <sup>15</sup>
1	Terreno construído	28		-	-
2	Edifício residencial (residência principal)	22 residências de madeira	T2 13*931.000,00 STD T3 8*1.225.000,00 STD T4 1*1.347.500,00 STD	T2 13*38.000,00 € T3 8*50.000,00 € T4 1*55.000,00 €	949.000,00 €
3		1 residências em mista. Edifício de dois pisos com loja, bar e residência – A pessoa afetada tem terreno próprio onde quer colocar a construção	1.529.500,00 STD	65.000,00 €	65.000 €
4	Edifício residencial (residência secundária)	1 residências de madeira	588.000,00 STD	24.000,00 €	24.000,00 €
5	Loja	1 loja em alvenaria	220.500,00 STD	9.000,00 €	9.000 €
6	Quiosque	1 quiosque de madeira	73.500,00 STD	3.000,00 €	3.000 €
7	Oficina de reparação de motor	1 oficina de reparação de motor fora de bordo	144.500,02 STD	5.897,96 €	5.897,96 €
8	Restaurante	1 restaurante em bambu	147.000,00 STD	6.000,00 €	6.000,00 €
9	Secador	7 secadores de peixe	2.450 STD	100,00 €	700 €
10	Exploração pecuária	6 pocilgas de madeira	4.900,00 STD	200,00 €	1.200 €

<sup>15</sup> A substituição é assegurada em espécie para: (i) residência primária e exclusiva e (ii) exploração de produção alimentar de subsistência. O pagamento em dinheiro ao PAP não é recomendado nestes dois casos. *Montante em valor de substituição efetivo e/ou em espécie deverá ser acordado na fase de implementação do PAR.*



<b>N.º</b>	<b>Natureza do ativo afetado</b>	<b>Características/Quantidade/Tamanho do ativo afetado</b>	<b>Valor nominal (STD)</b>	<b>Valor nominal (EUR)</b>	<b>Compensação acordada<sup>15</sup></b>
		1 pocilga preparada, com soalho de muro e cobertura	20.000 STD	816,33 €	816,33 €
11	Atividades geradoras de rendimento que não a agricultura	Rendimentos por venda de alimentos ou serviço de arranjo de motores e venda de gasolina, assim como por renda de aluguer de casa	177.018,71 STD	7.225,25	7.225,25
12	Culturas	7 bananeiras e 2 limoeiros chineses	2.450,00 STD	100,00 €	100,00 €
13	Mudança dos reassentados	Valor para ajudar na deslocação dos bens	32.098,92 STD	1.571,37 €	1.571,37 €
14	Substituição do terreno	A família comprou outro terreno e gostaria que fosse construído ali.	40.000,00 STD	1.632,65 €	1.632,65 €
15	Outros valores pagos	Aluguer transporte para mudança/Perca de rendimento entre outras atividades.	844.284,21 STD	34.460,58 €	34.460,58 €
16	Terreno reclamado	Terreno com material de madeira para estrutura de casa	36.750,00 STD	1.500 €	1.500 €
		Terreno com pedras de antiga loja	5.145,00 STD	210 €	210 €
<b>Montante real total devido ao PAP (incluindo indemnização em espécie)</b>					<b>1.075.221,13€</b>



### 9.5. Cronograma preliminar de implementação do plano de ação de reassentamento

A seguir é apresentado um cronograma preliminar de implementação do plano de ação de reassentamento onde se diga que é uma estimativa, porque o cronograma está supeditado ao desenvolvimento do projeto, aos tempos do BAD e os seus procedimentos internos e à UGP do PAR.

Tabela 12: Cronograma preliminar do PAR

FASE	ETAPAS	AÇÕES	2024			2025									2026																
			Outubro	Novemb	Dezemb	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setemb	Outubro	Novemb	Dezemb	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setemb	Outubro	Novemb	Dezemb		
A	01	Alocação de equipa social																													
		Estrutura de apoio																													
		Elaboração dos Plano de Reassentamento																													
		Articulação com lideranças																													
	02	Cadastro das moradias e das famílias																													
	03	Avaliação Estimada dos imóveis;																													
		Avaliação social e acompanhamento contínuo;																													
		Consulta Pública;																													
		Edital e Decreto de desapropriação;																													
		Contratação de Equipa Social;																													
B	04	Formar comitês com a comunidade;																													
		Realizar reuniões com o comitê;																													
		Atualização da Avaliação dos Imóveis																													
		Elaboração do Plano de Trabalho Técnico Social – PTTS pela equipa social contratada;																													
		Processos de escolha e negociação das opções;																													
	Assinatura de Termo de Adesão;																														
05	Pré-transferência;																														
	Indenizações ou Transferência do Direito de Construir;																														
	Desocupação do Imóvel e tomada de posse pela Câmara Distrital de Caué																														
	Transferência e Translado da Família;																														
	Receção e Assentamento;																														
C	06	Fiscalização a fim de evitar novas ocupações;																													
		Demolição e urbanização das áreas desapropriadas;																													
	07	Programas de apoio relacionadas a assistência social, saúde, educação e trabalho e renda;																													





## 10. ARBITRAGEM / MECANISMO DE REPARAÇÃO DE RECLAMAÇÕES

Um mecanismo de reparação de reclamações deverá ser implementado para responder atempadamente às preocupações e queixas das partes afetadas pelo projeto relacionadas com o desempenho ambiental e social do mesmo e facilitar a resolução de tais preocupações e reclamações.

O mecanismo de reclamação será proporcional aos riscos e impactos potenciais da operação ou do projeto e será acessível e inclusivo. Sempre que possível e adequado, o mecanismo de reclamação utilizará os mecanismos formais ou informais de reclamação e resolução de conflitos existentes, complementados, se necessário, por disposições específicas do projeto.

O mecanismo de reclamação deve responder às preocupações de forma rápida e eficaz, de forma transparente, culturalmente adequada e facilmente acessível a todas as partes afetadas pelo projeto, sem custos e sem retribuição. O mecanismo, processo ou procedimento não impedirá o acesso a recursos judiciais ou administrativos.

Deve ser informado as partes afetadas pelo projeto sobre o processo de reclamação no decurso das suas atividades de envolvimento da comunidade e disponibilizará publicamente um registo documentando as respostas a todas as reclamações recebidas;

O tratamento das queixas deve ser feito de uma forma culturalmente adequada, acessível e compreensível e será discreto, objetivo, sensível e atento às necessidades e preocupações das partes afetadas pelo projeto. O mecanismo permitirá igualmente que sejam apresentadas e tratadas queixas anónimas.

O âmbito, a escala e o tipo de mecanismo de reclamação necessários serão proporcionais à natureza e à escala dos riscos e impactos potenciais do projeto. O mecanismo de reclamação terá de ter em conta as pessoas que, no contexto do projeto, podem ser vulneráveis.

O mecanismo de reclamação a definir pela UGP deve de incluir no mínimo o seguinte:

- Diferentes formas dos utilizadores apresentarem as suas queixas, que podem incluir a apresentação pessoal ou anónima, por telefone, mensagem de texto, correio, correio eletrónico ou através de um sítio Web.
- Um registo onde as queixas são registadas por escrito e mantidas como uma base de dados.
- Procedimentos publicamente anunciados, que indiquem o tempo que os utilizadores podem esperar pelo reconhecimento, resposta e resolução das suas queixas.
- Transparência sobre o procedimento de reclamação, a estrutura de gestão e os responsáveis pela tomada de decisões; e
- Um processo de recurso (incluindo o sistema judicial nacional) para o qual as queixas não satisfeitas podem ser remetidas quando a resolução da queixa não tiver sido alcançada.

A UGP deve de preparar um mecanismo detalhado para a sua implementação na fase de projeto, uma vez sejam conhecidos os limites exatos do projeto.

### 10.1. Procedimentos para a apresentação de queixas

Esta secção descreve os procedimentos de reclamação, incluindo o processo de apresentação de uma reclamação e a forma como esta é tratada. A tónica deve ser colocada no registo e na resolução de queixas.



## Etapas do mecanismo

### 1. Receção e registo de reclamação

a) As partes interessadas/afetadas pelo projeto poderão utilizar os seguintes métodos para apresentar uma queixa:

- Verbalmente (em pessoa) através do ponto focal ou a um membro da unidade de gestão do projeto
- Email institucional
- Chamadas telefónicas (Linha verde)
- Endereço para correspondência
- Por escrito, através da Caixa de Reclamações

A reclamação é então registada e classificada num Ficheiro de Registo de Reclamação (escrito e/ou eletrónico).

### 2. Confirmação

A reclamação é formalmente confirmada, reconhecida, através de uma reunião pessoal, telefonema, correio eletrónico ou carta, conforme adequado, no prazo de 5 dias úteis após a apresentação.

### 3. Verificação/investigação

Após a confirmação inicia a verificação e documentação de elementos da reclamação ao fim de procurar uma solução amigável ou definir um processo de resolução a outro nível.

### 4. Informação ao reclamante sobre a proposta de resolução

Comunicação da proposta de resolução à parte afetada.

### 5. Acompanhamento e encerramento

A queixa é encerrada e arquivada todo o processo numa base de dados. O especialista social da UGP deve desenvolver um plano detalhado do mecanismo de resolução de reclamação.





## 10.2. Custo estimado para implementação do MRR

O custo da implementação do mecanismo de resolução de reclamação deve ter em conta o tempo de ação, o número de técnicos envolvidos, os meios a sua disposição, bem como o valor ou os valores afetos a estes como, salários e meios técnicos. Informações estas, que dependem em grande medida da visão e o valor disponível para a UGP e outros decisores. Pelo que avançamos apenas uma estimativa deste valor, com um período de atividade de 24 meses e deixamos a consideração dos decisores.

Tabela 13: Custo estimado para implementação do MRR

MRR	Quantidade ou nº de pessoas	Valor unitário STD	Custo Total STD
Ponto focal	2 x 24 meses	3.000	144.000
Caixas de reclamação	4	8.500	3.4000
Telefones	2	3.500	7.000
Saldos (comunicação telefónica)	2 x 24 meses	225	10.800
Formações	3	12.500	37.500
Coletes de identificação	8	250	2.000
Transporte	3	500	1.500
Formadores	3	3.000	9.000
Lanches 4 formandos e 3 formadores	7 x 2 dias	1.000	14.000
Total em Dobras			259.300
Total em Euros			10.583,67 €

## 11. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PAR E RESPONSABILIDADE

Para acompanhar e avaliar de maneira adequada a execução do projeto para a reconstrução e ampliação do cais de Porto Alegre devem de se considerar os aspetos indicados a seguir.

- Papel e responsabilidade;
- Monitorização e avaliação;
- Dispor de organismos de controlo.

### 11.1. Papel e responsabilidade

A coordenação do Plano de Reassentamento, deve estar centrada na UGP junto ao Gabinete de Economia Azul. Esta, como proponente do Projeto deverá incentivar mecanismos/instâncias de participação local, incluindo as autoridades relevantes numa comissão de acompanhamento de supervisão do processo de reassentamento. A comissão pode ser constituída por:

- Gabinete de Economia Azul.
- Direção das Pescas.
- Câmara Distrital de Caué.
- Representante do Ministério das Finanças.



- Representante do Ministério das Infraestruturas.
- Líder comunitário.
- Comunidades e PAP.
- Empresários que trabalham na zona (hotéis da zona sul e empresas de turismo).
- ONGs na zona de implementação do projeto.
- Outras que sejam definidas pela UGP.

O quadro abaixo descreve as tarefas propostas dos membros da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do processo de compensações:



Tabela 14: Descrição de tarefas e responsabilidades

Instituição	Descrição de tarefas	Responsável	Contacto
UGP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mobilização e sensibilização da população sobre a necessidade de implementação do Projeto;</li><li>• Conscientização sobre os direitos e obrigações resultantes do processo de reassentamento;</li><li>• Pagamento das compensações;</li><li>• Preparação e distribuição das cartas de notificação;</li><li>• Preparação e distribuição dos acordos de transferência de direitos e termos de compromisso.</li></ul>	A definir pela UGP	A definir pela UGP
Líder comunitário Comunidade e PAP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio na distribuição das cartas de notificação;</li><li>• Apoio na identificação de PAP ausentes;</li><li>• Apoio na distribuição dos acordos de transferência de direitos e termos de compromisso.</li></ul>	A definir pela UGP	A definir pela UGP
Câmara Distrital de Caué	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação e supervisão do processo de compensação;</li><li>• Mobilização e sensibilização da população sobre o processo de reassentamento</li><li>• Intervenção nas diferentes fases incluindo a respetiva fiscalização;</li><li>• Acompanhamento do processo de pagamentos das compensações;</li><li>• Seguimento e validação do processo de reassentamento.</li></ul>	A definir pela UGP	A definir pela UGP
Ministério das Finanças	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de propriedades e de habitações, nas situações que se verificar necessidade.</li><li>• Avaliação de infraestruturas afetadas públicas e privadas afetadas</li><li>• Validação da elegibilidade.</li><li>• Pagamento de compensação.</li></ul>	A definir pela UGP	A definir pela UGP
Ministério de Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de propriedades e de habitações, nas situações que se verificar necessidade.</li><li>• Avaliação de infraestruturas afetadas públicas e privadas afetadas</li><li>• Validação da elegibilidade.</li></ul>	A definir pela UGP	A definir pela UGP



## 11.2. Plano para pessoas/ grupos vulneráveis

Para um harmonioso processo de reassentamento na localidade de vila de Porto Alegre, dado ao conhecimento da existência de pessoas diferentes níveis de vulnerabilidade, uma atenção especial há que ser dada aos mais. Um acompanhamento psicológico de um profissional da área representará uma estratégia fundamental para garantir o bem-estar emocional e psicológico das famílias e indivíduos mais vulneráveis afetados pelo processo de reassentamento. Este apoio especializado possibilita uma escuta qualificada, orientações adequadas e intervenções psicológicas que promovem a resiliência, facilitando uma adaptação mais saudável às mudanças ambientais e sociais decorrentes do projeto. Além disso, esse acompanhamento contínuo contribui para a redução de possíveis conflitos internos, promovendo um ambiente mais harmonioso e colaborativo, essencial para o sucesso das ações de reassentamento e integração social.

A monitorização das suas condições de forma bimensal, será fundamental para o seguimento e avaliação das suas condições, de forma a poder melhorar as suas condições durante seis meses. Divididos em um mês antes do processo de reassentamento e cinco meses depois do processo.

## 11.3. Monitorização e avaliação

A Monitorização e Avaliação é um aspeto fundamental e essencial da implementação de um Plano que visa medir o desempenho real em relação ao que foi planejado de acordo com os vários indicadores selecionados - em termos de produtos e resultados e particularmente em relação aos meios de subsistência e padrões de vida das pessoas afetadas pelo projeto. Onde se faz uma análise comparativa com o que prevalecia antes de o reassentamento ter lugar e o depois desta ação. A estrutura, conteúdos e formas de medição serão em conformidade com a simplicidade do processo tendo em conta a particularidade de cada caso.

Nos casos em que a compensação será seguida de restauração dos ativos perdidos seguida do restabelecimento dos meios de subsistência haverá processos de seguimento e medição um pouco mais complexos.

O PAR estabelece os parâmetros a serem monitorizados e avaliados, em termos de Verificar se ações propostas estão a ser desenvolvidas como previsto. Caso se identifique distorções, deve-se indicar medidas corretivas. A seguir é apresentada uma proposta de parâmetros de monitorização de implementação do PAR.

*Tabela 15: Parâmetros de monitorização de implementação do PAR*

N.º	Parâmetros	Indicadores
1	Informação e engajamento	N.º de sessões e de participantes
2	Assinatura dos acordos de compensação	N.º/% de PAP assinantes
3	Disponibilização das compensações	N.º/% de PAP assinantes/fundos recebidos
4	Assinatura dos comprovativos de recebimento das compensações	N.º de assinantes/pacotes/valores de compensação
5	Ações de formação para correto uso dos fundos	N.º de sessões e de participantes
6	Uso efetivo dos fundos de compensação	Verificação e descrição geral de como os fundos de compensação foram usados.



Os parâmetros apresentados têm o objetivo de:

- Identificar dificuldades, entraves e oportunidades para implantação das ações, indicando, atempadamente, o encaminhamento para a superação das primeiras e otimização das segundas;
- Avaliar os efeitos do projeto sobre a população afetada, considerando, para isto, os momentos antes, durante e depois do projeto tendo como referência se as PAP são capazes de manter a sua qualidade de vida, em patamar, no mínimo, igual ao da fase pré-projecto;
- Se a comunidade local continua a apoiar o Projeto ou se apresentam ressentimentos: ligações com o registo e monitoria (base de dados) de ações de diálogo e reclamação e verificação do ponto da situação à medida que o projeto avança;
- Formar uma base de dados, para que esta experiência venha a servir de referência para projetos futuros e/ou para o mesmo projeto.

Os seguintes aspetos da Monitorização e Avaliação serão importantes:

1. **Indicadores de Desempenho do PAR** - os principais indicadores deste Plano são de processo e referem-se às diferentes formas de condução do processo que irão culminar com a entrega das diferentes formas de compensação e restauração a ser conferidas a cada agregado familiar/PAP e incluem:
  - a. assinatura de acordos de compensação (100%).
  - b. Reuniões com as PAP realizadas.
  - c. recebimento dos valores calculados na tabela de compensação (100%).
  - d. substituição dos ativos afetados nos casos determinados (100%).
  - e. desocupação da área de implementação de projeto após a receção dos valores/ativos de compensação (100%).
  - f. Quantidade/qualidade e tipo de sugestões, reclamações submetidas pelas PAP ao longo do processo (N).
  - g. quantidade de reclamações resolvidas pelo projeto (x%/N).
  - h. Número das PAP com os modos de vida restaurados (N).
2. **Monitorização Externa** - realizada por indivíduos e/ou organizações independentes ao projeto e, de preferência, aqueles que não tiveram qualquer outro papel a desempenhar na sua implementação. Para além de avaliar os relatórios regulares produzidos durante a Monitorização interna a entidade de monitorização externa será responsável pelo seguinte:
  - a. Avaliação do impacto socioeconómico do projeto sobre as PAP.
  - b. Supervisão da implementação do PAR para atingir os objetivos e, em particular, "melhorar ou, pelo menos, manter os rendimentos e condições de vida das PAP após o reassentamento/compensação".
  - c. Verificar até que ponto os princípios estabelecidos no PAR foram cumpridos, particularmente no que diz respeito à "melhoria dos padrões de vida das pessoas afetadas ou, pelo menos, a restauração dos padrões de vida em relação ao tempo anterior ao projeto".
  - d. Em suma, a monitorização e a avaliação serão contínuos e vão se concentrar sobre os objetivos médio/longo prazo do presente Plano.
3. **Avaliação/Auditoria Finais**: a implementação do PAR será considerada concluída quando os impactos adversos do processo de reassentamento tiverem sido tratados de maneira



consistente com o respetivo plano. Dependendo da escala e da complexidade do deslocamento físico e económico, pode ser necessário efetuar uma auditoria de conclusão externa independente logo que se considere que se cumpriu todos os compromissos constantes do Plano. Caso se comprove a necessidade de uma auditoria final será determinada de forma oportuna, e será realizada por pessoas licenciadas à luz dos regulamentos nacionais e incluirá, pelo menos, a revisão da totalidade das medidas de mitigação implementadas pelo projeto em matéria de reassentamento e a comparação dos resultados da implementação com os objetivos acordados, culminando com a elaboração dum relatório que estabeleça as conclusões e recomendações dos auditores.

#### 11.4. Organismos de controlo

A implementação prática do PAR será da responsabilidade da Unidade de Gestão do Projeto (UGP). A UGP contratará um especialista em salvaguardas sociais e um especialista em salvaguardas ambientais para liderar todos os processos relacionados com questões de salvaguardas.

A UGP é responsável pelo reassentamento involuntário e pela compensação associada a este projeto. A UGP tomará as medidas necessárias, incluindo a formação de várias organizações e a mobilização do PAR implementando a ONG/Empresa (ONGI) que ajudará a UGP na prestação de assistência de compensação/reassentamento assim como na mitigação dos impactos ambientais na zona, auxiliará os UGP na atualização de documentos, no recebimento de compensações e na isenção de ónus do local.

É necessário garantir que o sistema de comunicação seja prático e eficaz, a fim de fortalecer os laços entre as comunidades afetadas e a equipa de implementação do projeto.

Os procedimentos de acompanhamento e avaliação devem assegurar, em primeiro lugar, que as ações propostas são executadas da forma e dentro dos prazos e, em segundo lugar, que os resultados esperados são alcançados. Quando se observam deficiências ou dificuldades, recorre-se ao acompanhamento e à avaliação para iniciar as medidas corretivas adequadas.

É importante incluir as comunidades afetadas como parte integrante do plano de reassentamento. As comunidades devem ter os seus próprios representantes (representantes masculinos e femininos), que terão assento em Comités de Reassentamento que representem todos os grupos PAP relevantes.

Os líderes comunitários devem ser envolvidos no processo de reassentamento para integrar os desejos da comunidade e os arranjos institucionais para chegar a acordos.

Os órgãos de gestão comunitários serão responsáveis por:

- Participação e acompanhamento do reassentamento / compensação
- Receber e aconselhar sobre queixas e desempenhar um papel ativo na reparação de injustiças
- Ajudar as famílias que serão afetadas e reconstruir seus bens perdidos.

A UGP assegurará que estes Comités de Reassentamento estejam ativos e funcionais quando a implementação começar.

A implementação bem-sucedida deste PAR baseia-se em alguns pressupostos, os mais importantes dos quais são os seguintes:

- O projeto continua a beneficiar do apoio de todas as partes interessadas e setores relevantes para a implementação e desenvolvimento do projeto.



- Os custos e valores dos ativos afetados não devem mudar significativamente durante a execução do projeto e, em particular, não devem ser exacerbados.
- O projeto começa e é implementado dentro dos prazos que são definidos em geral e que estes não sofrem grandes alterações. Quaisquer alterações significativas poderão resultar na necessidade de reformular o plano que é feito, e eventualmente refazer o estudo socioeconómico, desde estudo socioeconómico, uma vez que mais famílias poderão ter-se instalado na área do projeto.
- As condições de negociação utilizadas durante este PAR não são alteradas.
- As catástrofes naturais e/ou outras circunstâncias negativas fora do controlo das partes interessadas identificadas não impedirão a execução do projeto.

A Unidade de Gestão do Projeto (UGP) será estabelecida sob tutela do Gabinete da Economia Azul para a implementação das atividades gerais do projeto e supervisionará a implementação do PAR. Os A UGP será coordenada por um coordenador do projeto que terá como responsabilidade coordenar a preparação e implementação das atividades de aquisição e reassentamento de terras de uma forma atempada e socialmente aceitável. Essas funções incluirão:

- Rever e atualizar cronogramas para a execução de obras civis e coordená-los com as tarefas de processo necessárias para aquisição de terras e compensação de reassentamento.
- Coordenar o acompanhamento de todas as atividades relacionadas com a implementação do PAR realizadas ao nível da PIU e assegurar que todas as tarefas relacionadas com a aquisição de terras e compensação, incluindo a colocação de fundos de aquisição.
- Consultar a Câmara Distrital de Caué ou Ministério de Tutela para resolver quaisquer questões que sejam consideradas fundamentais para a aquisição de terras e preparação e implementação das atividades de reassentamento.
- Assegurar que a comunicação obrigatória é preenchida e transmitida às agências, conforme definido no PAR.
- Acompanhamento dos pagamentos às PAP, confirmando que as suas compensações/direitos são entregues na íntegra antes da aquisição do terreno para a construção civil.

O fluxograma a seguir mostra em detalhes o processo de implementação do PAR e as responsabilidades:

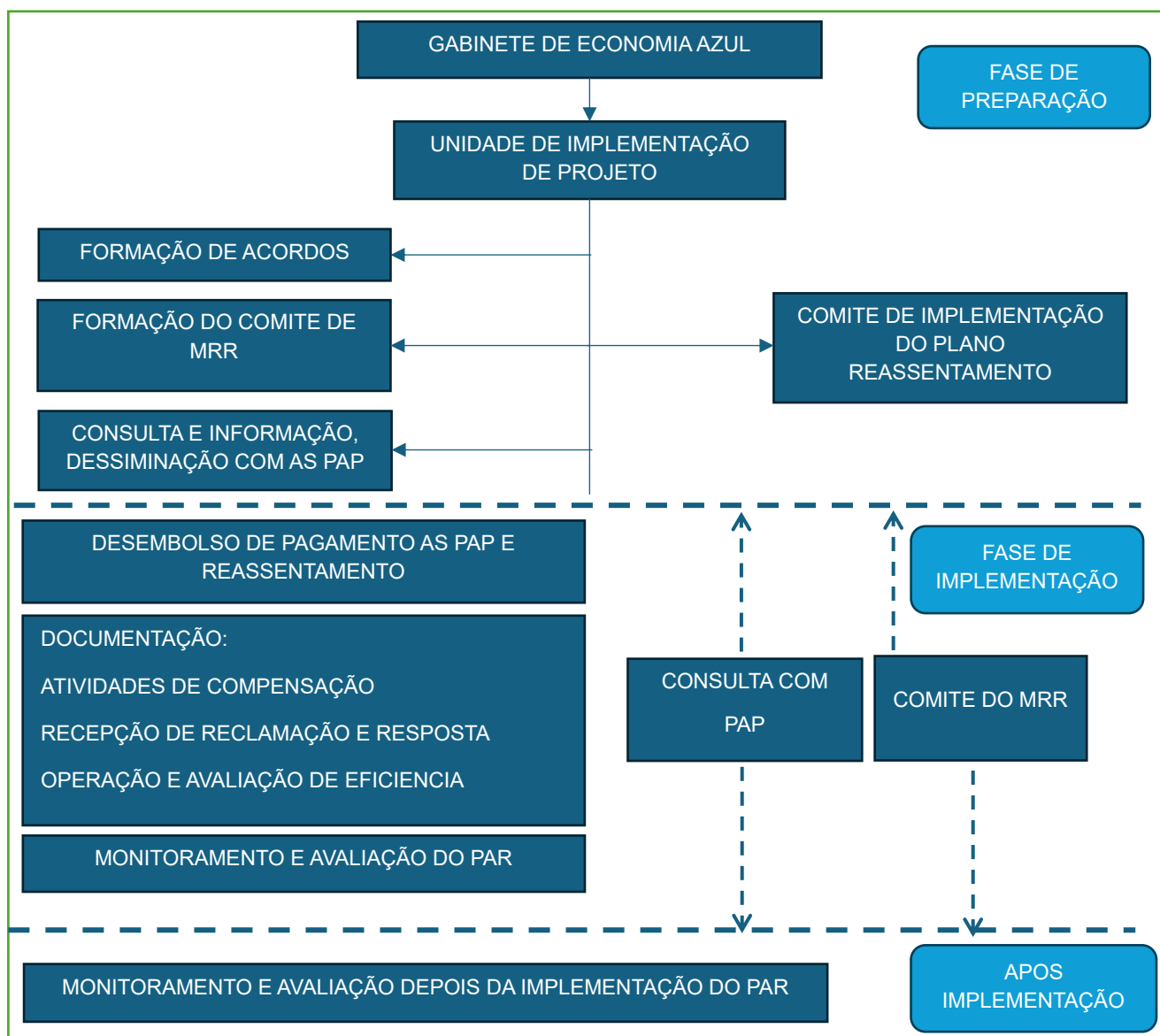


Figura 24. Fluxograma do processo de implementação do PAR

### 11.5. Custos de monitorização e avaliação

O custo de monitorização e de avaliação deverá de ser definido uma vez o BAD, junto com a UGP, defina e conheça o orçamento disponível para esta atividade. É nesta fase quando se pode definir dados como frequência, unidades de pessoas disponibilizadas para a tarefa, nível dos especialistas, meios materiais disponíveis, etc.



#### **11.6. Custo para a realocação dos afetados pela implementação do PAR.**

Para a avaliação de imóveis, utilizou-se metodologias consagradas como o "Método Direto Comparativo de Dados de Mercado" e o Método Direto Comparativo de Reprodução de Benfeitorias.

Assume-se, que o valor de reposição ou reedição do bem corresponderá ao valor de mercado acrescido de todos os custos relativos às taxas e impostos aplicáveis às transferências imobiliárias e os custos com a mudança dos bens móveis das pessoas afetadas (assistência à relocação). Assim foi identificado o custo de indenização de **1.075.221,13 € (Um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte e um mil e treze centavos de euros).**



## **12. Anexos**



## **12.1. Anexo 1: Declaração sobre a zona de reassentamento em Porto Alegre**



## 12.2. Anexo 2: Descrição das casas apresentadas na negociação

Trata-se de vivendas em alvenaria, composta por um único piso, excluindo um T4 que terá dois pisos, com uma cobertura convencional de tipo “duas-águas”, de vários elementos, com cumeeira. Destina-se a habitação, sendo caracterizada por espaço privado, nas tipologias T1, T2, T3 e T4.

- A tipologia T1 comportando os seguintes elementos:

### Vivenda

Sala Comum – 14.32 m<sup>2</sup>

Cozinha – 6.74m<sup>2</sup>

Quarto 1 – 9.47 m<sup>2</sup>

Hall – 1.50 m<sup>2</sup>

I.s – 3.00 m<sup>2</sup>

Varanda Principal

Garagem Aberta

- A tipologia T2 comportando os seguintes compartimentos:

### Vivenda

Sala Comum – 14.32 m<sup>2</sup>

Cozinha – 6.74m<sup>2</sup>

Quarto 1 – 9.47 m<sup>2</sup>

Quarto 2 – 9.03 m<sup>2</sup>

Hall – 1.50 m<sup>2</sup>

I.s – 3.00 m<sup>2</sup>

Varanda Principal

Garagem Aberta

O acesso de pessoas ao edifício processa-se pela zona frontal. O acesso automóvel processa-se pela mesma zona, a partir da extremidade do muro da rua.

- A tipologia T3 comportando os seguintes compartimentos:

### Vivenda

Sala Comum – 14.32 m<sup>2</sup>

Cozinha – 6.74m<sup>2</sup>

Quarto 1 – 9.47 m<sup>2</sup>

Quarto 2 – 9.03 m<sup>2</sup>



Quarto 3 – 9.00 m<sup>2</sup>

Hall – 2.00 m<sup>2</sup>

I.s – 3.00 m<sup>2</sup>

Varanda Principal

Garagem Aberta

O acesso de pessoas ao edifício processa-se pela zona frontal. O acesso automóvel processa-se pela mesma zona, a partir da extremidade do muro da rua.

- A tipologia T4 comportando os seguintes compartimentos:

#### **Vivenda**

Sala Comum – 14.32 m<sup>2</sup>

Cozinha – 6.74m<sup>2</sup>

Quarto 1 – 9.47 m<sup>2</sup>

Quarto 2 – 9.03 m<sup>2</sup>

Quarto 3 – 9.00 m<sup>2</sup>

Hall – 2.50 m<sup>2</sup>

I.s – 3.00 m<sup>2</sup>

I.s – 3.00 m<sup>2</sup>

Varanda Principal

Garagem Aberta

O acesso de pessoas ao edifício processa-se pela zona frontal. O acesso automóvel processa-se pela mesma zona, a partir da extremidade do muro da rua.



### **12.3. Anexo 3: Matriz sumária das PAP**



#### **12.4. Anexo 4 - Partes afetadas com RAP**



## **12.5. Anexo 5 – Informação dos PAP afetados pelos PAR**



## **12.6. Anexo 6 - Partes afetadas sem RAP**



## **12.7. Anexo 7- Lista Presença da Reunião Direção dos Assuntos Fiduciários**



## **12.8. Anexo 8- Ata Reunião Direção dos Assuntos Fiduciários(VC)**